

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 23/01/2015

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 217/2015

Mogi das Cruzes, 29 de janeiro de 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

2. A medida visa atender ao disposto no artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, cujo enunciado é o seguinte:

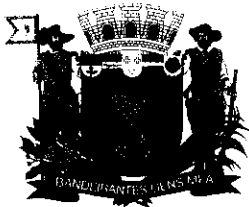
“**Art. 204** - O Prefeito encaminhará para apreciação legislativa, a cada dois anos, a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.”

3. O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e proporcionar a qualificação para o trabalho.

4. O Plano Municipal de Educação ora apresentado é resultante de estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, consultas, enfim, de um conjunto de medidas que contemplam as expectativas, os anseios e as necessidades apontadas pelos profissionais da educação.

5. Constitui-se de um conjunto de estratégias com que o Poder Público responderá às demandas educacionais da sociedade e, nesse sentido, traduzir-se num norteador da política pública do Município de Mogi das Cruzes na área educacional.

6. Ressalte-se que conforme Lei Estadual nº 9.143, de 9 de março de 1995, em seu artigo 4º, inciso II, sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação está descrito: “*colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação*” assim como na Lei Municipal nº 6.597, de 5 de outubro de 2011, em seu artigo 3º inciso II, alínea “b”: “*subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



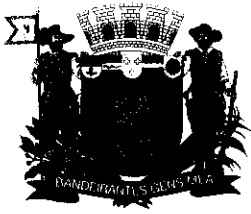
MENSAGEM GP Nº 217/15 - FLS. 2

7. A proposta do Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 18 de dezembro de 2014, em cumprimento das disposições consubstanciadas no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 204 da Lei Orgânica do Município e nas alíneas “a” e “b”, inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.597, de 2011, objetivando a continuidade do processo de planejamento para atendimento à educação de Mogi das Cruzes.

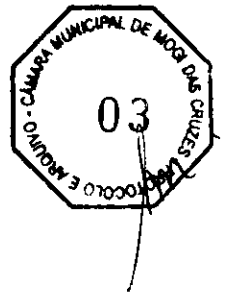
8. Constam do Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, os seguintes itens principais:

- a) Apresentação;
- b) Aspectos Históricos do Município de Mogi das Cruzes;
- c) Processo Histórico do Plano Municipal de Educação;
- d) Logística para Construção de Prédios Educacionais;
- e) Plano de Governo - Diretrizes Educacionais 2013/2016;
- f) A Secretaria Municipal de Educação;
- g) Conselho Municipal de Educação;
- h) Panorama da Educação Básica no Município;
- i) Programas e Projetos Implementados no Município;
- j) O Plano Municipal de Educação de Mogi das Cruzes 2015/2016.

9. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



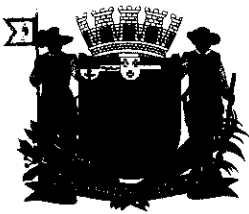
MENSAGEM GP Nº 217/15 - FLS. 3

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade,
expressões de distinguido apreço.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 24/03/2015

2:00 SEXTA-FEIRA



PROJETO DE LEI 002/15

Approva o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

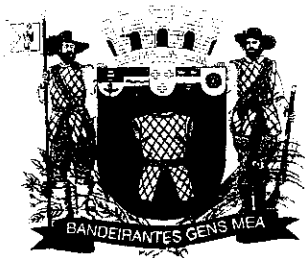
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, composto por 135 (cento e trinta e cinco) laudas, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação nos termos do artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, cujo texto fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



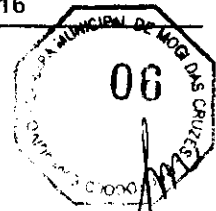
038

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
2015 / 2016**

Mogi das Cruzes, dezembro de 2014

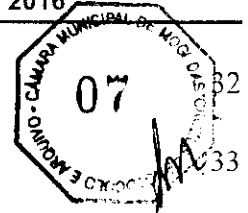
SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO	.04
ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES	.05
Origem do nome do Município	.06
Símbolos oficiais do Município	.07
Formação Administrativa do Município	.10
Perfil atual do Município	.11
PROCESSO HISTÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	.14
Diretrizes que orientam o Plano Municipal de Educação	.16
Avaliação do Plano Municipal de Educação Biênio 2013 / 2014	.17
LOGÍSTICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS EDUCACIONAIS	.18
PLANO DE GOVERNO – DIRETRIZES EDUCACIONAIS 2013 / 2016	.20
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	.21
Atribuições	.21
Constituição da Equipe Administrativa	.22
Objetivo Pedagógico	.24
Plano de Gestão das Unidades Escolares	.24
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	.25
PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	.27
Escola Municipal	.27
Creche Subvencionada	.29

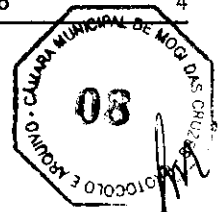


PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES - 2015 / 2016



Escola Privada,	.32
Escola Estadual,	.33
Infraestrutura das escolas municipais,	.35
Infraestrutura das escolas estaduais,	.48
Profissionais que atuam nas escolas públicas,	.48
PROGRAMAS E PROJETOS IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO,	.50
Rede Municipal,	.50
Rede Estadual,	.59
O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES 2015 / 2016,	.61
Meta 1,	.62
Meta 2,	.68
Meta 4,	.77
Meta 5,	.82
Meta 6,	.85
Meta 7,	.89
Meta 10,	.94
Meta 15,	.102
Meta 16,	.104
Meta 17,	.107
Meta 18,	.110
Meta 19,	.113
Meta 20,	.117

APRESENTAÇÃO



O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade e está em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos, 1º, 2º e 3º, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB no 9.394/96 e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Considerando a necessidade de estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

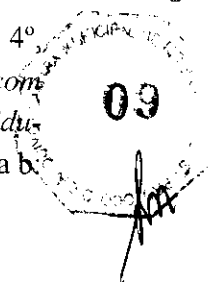
São diretrizes do Plano Nacional de Educação a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, a melhoria da qualidade da educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública e a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação integrado ao Plano Nacional de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo setor público municipal, visando a formação, a valorização do magistério e aos demais profissionais da educação. Consiste como propósito do Poder Público desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o biênio 2015-2016.

Constituirá subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, por meio:

- a) procedimentos, roteiros, atividades e sugestões para efetivação do trabalho nas instituições educativas;
- b) mobilização da comunidade, através das representações do Conselho Municipal de Educação;
- c) realização de reuniões com as equipes técnicas e comissão coordenadora do processo de mobilização e adequação;
- d) organização de equipe de sistematização;
- e) previsão de mecanismo de acompanhamento e avaliação;
- f) previsão de encaminhamento de projeto de lei para o legislativo, que apontaram as expectativas a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação.

Devemos destacar que conforme a Lei Estadual no 9.143, março de 1995, em seu artigo 4º sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, no inciso II está descrito: "colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação", assim como na Lei Municipal no 6.597, outubro de 2011, em seu artigo 3º, inciso II, alínea b "subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação".



ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

1560 - O Bandeirante Braz Cubas foi o primeiro a se embrenhar pelas matas no território de Mogi das Cruzes, a procura de ouro.

1601 - Neste ano as tribos já estavam totalmente extintas. Foi construída a primeira estrada que liga São Paulo a Mogi das Cruzes, favorecendo o trânsito dos paulistanos nesta região. Alguns deles se estabeleceram em Mogi das Cruzes, como seu fundador Gaspar Vaz, que deixou suas atividades em São Paulo para se dedicar a formação do povoado de Mogi das Cruzes - Boigy.

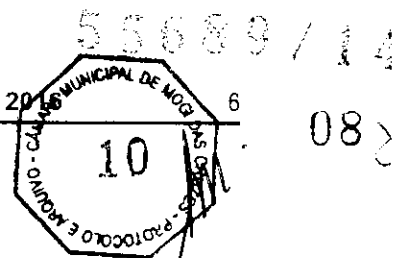
1611 - Surge oficialmente a Vila de Sant'Anna de Mogi Mirim, em 17 de agosto, oficializada em 1º de setembro como sítio de grande importância no projeto de povoamento do Brasil, pois até a metade do século XVI existiam 14 vilas já criadas no litoral, com exceção de São Paulo de Piratininga.

1822 - Mogi das Cruzes recebia o mais ilustre de todos os seus visitantes (entre outros, estrangeiros, botânicos e cientistas). Tratava-se do Príncipe Regente D. Pedro II, que saiu do Rio de Janeiro em 14 de agosto com destino a São Paulo, retornando a Mogi das Cruzes após a Proclamação da Independência em 9 de setembro. Após breve descanso, no Convento do Carmo, propriedade dos carmelitas instalado no município desde 1633, com a construção da Igreja de Ordem 1ª do Carmo, seguiu viagem, levando um documento dos mogianos reiterando apoio à Independência do Brasil.

1865 - Em 13 de março: Elevação à Cidade.

1874 - Em 14 de abril: Elevação à Comarca.

1º de setembro - Comemora-se o aniversário do município de Mogi das Cruzes.



ORIGEM DO NOME DO MUNICÍPIO

Mogi é uma alteração de Boigy, que por sua vez vem de M'Boigy, que quer dizer "Rio das Cobras", denominação que os índios davam a um trecho do Rio Anhembi, ou Tietê. Quando a Vila foi criada em 1611, devido ao costume de adotar o nome do padroeiro, passou a ser denominada "Sant'Anna de Mogy Mirim". Mirim, na língua indígena quer dizer pequeno, provavelmente referindo-se ao riacho Mogi Mirim.

Ao nome oficial da Vila foi acrescido, pouco mais tarde pela linguagem popular o termo "cruzes", cuja origem vem do costume dos povoadores da primitiva Vila de Sant'Anna das Cruzes de Mogi, de indicar com cruzes, os marcos que demarcaram assim os limites da Vila. Tese levantada por Dom Duarte Leopoldo e Silva e confirmada pelo Professor Historiador Jurandyr Ferraz de Campos.

Mogi com "g"

"Mogi escreve-se com 'g' e não com 'j', como o faz em alguns jornais. Os topônimos de tradição histórica secular não sofrem alteração alguma na sua grafia, quando já esteja consagrada pelo consenso diuturno dos brasileiros. Sirva de exemplo o topônimo 'Bahia', que conservará esta forma quando se aplicar em referência ao Estado e à cidade que tem esse nome. Não tenha dúvida: escreva sempre MOGI e não MOJI.

E Mogi escreveu-se com 'g' desde 1611 pelo menos, como poderá ver no requerimento feito por Gaspar Vaz e outros pedindo a elevação da povoação a vila. Nos documentos que lhe seguiram, com as informações das vilas de Santos e São Paulo, bem como no despacho final do Governador e na ata oficial da cerimônia, Mogi aparece sempre com 'g', como, de resto, continua acontecendo sempre, nestes últimos trezentos e tantos anos - o que multiplica por mais três a tradição histórica secular que a Academia Brasileira exige". (GRINBERG, 1974)

SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO



Brasão

O 1º Brasão do Município de Mogi das Cruzes foi instituído em 10 de março de 1929, pelo então prefeito Carlos Alberto Lopes. Durante o período da ditadura de Getúlio Vargas, o prefeito municipal nomeado, coronel Edmundo Lejeune, modificou o brasão por meio do Ato nº 48, de 1º de julho de 1931.

O Brasão, desenhado em 1931 pelo artista J. Wash Rodrigues é o mesmo que representa a cidade até meados de 2013. Foi criado pelo diretor do Museu Paulista, na época, o historiador Dr. Affonso Taunay.

A inspiração para o desenho do Brasão Mogiano foi um quadro denominado “Combate aos índios botocudos com soldados, milicianos de Mogi das Cruzes”. Esta foi a primeira representação de um bandeirante, com suas roupas e armas, feita por um dos artistas mais importantes que ilustrou imagens do Brasil no começo do século XIX, Jean Baptiste Debret.

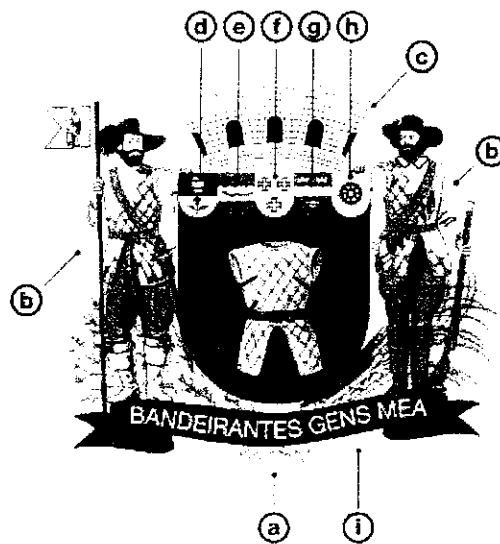
O Brasão de Armas e da Bandeira do Município de Mogi das Cruzes foi alterado pela Lei nº 6.823, de 1º de setembro de 2013. Este Brasão tem a simbologia heráldica, originalmente referida por seus criadores.

Foi concedido como um grande escudo vermelho arredondado, típico dos emblemas de Portugal, sendo sustentado por dois bandeirantes que vestem roupa igual à representação encontrada no quadro de Debret. No centro do escudo, há um colete denominado “gibão”, que cobria o bandeirante do pescoço até o quadril, confeccionado em lã, algodão e, às vezes, em couro. Era acolchoado para proteger o corpo de flechas, espinhos e mordidas de animais peçonhentos.

a) Aos pés dos bandeirantes, encontram-se a representação de duas culturas agrícolas que foram muito importantes no município desde o século XVIII: no lado direito, a cana de açúcar e no lado esquerdo, folhas de fumo.

b) O bandeirante do lado esquerdo segura a bandeira da padroeira da cidade, Sant’Anna e o do lado direito porta um “arcabuz”, antiga arma de fogo, que a cada disparo precisava ser reabastecida com pólvora.

c) Em cima do escudo principal encontra-se a representação de uma “coroa Mural” ou muralha com torres, que representa a condição do território, se aldeia, vila, comarca, município ou capital. No caso deste Brasão, as torres desenhadas na muralha mostravam que Mogi das Cruzes era uma aldeia, mas que evoluiu para um município, por isto a adequação da representação para cinco torres no primeiro plano ao invés de apenas três.



d) O primeiro tem a representação de brasões de dois personagens ilustres para a história da cidade: Braz Cubas, que teve terras em territórios que pertencia à Mogi das Cruzes e a família Cardoso, importante na fundação da Vila no princípio do século XVII.

e) No segundo escudo pequeno, o Rio Tietê é simbolizado por uma cobra, explicando a origem do nome da cidade: M'Boy ou M'Boigy, que em tupi guaraní significa "rio das cobras".

f) No terceiro escudo pequeno estão representadas as cruzes da chamada "Ordem de Cristo", que sempre estavam presentes nas caravelas portuguesas.

g) No quarto escudo pequeno encontra-se a "bateia" (tipo de vasilha de madeira que usa na lavagem de areia para procura de ouro) e duas coroas que simbolizam os exploradores à procura das minas de ouro e que se utilizam do rio Tietê e das terras mogianas para seu caminho.

h) No quinto escudo pequeno está representada a roda dentada, simbolizando a engrenagem, típica imagem do processo de industrialização e que demonstra a evolução econômica da cidade de Mogi das Cruzes.

i) Abaixo uma faixa, chamada de "listel", com a inscrição "bandeirante gens mea", que significa venho de bandeirante, os assim chamados habitantes de São Paulo e territórios de sua província e que eram exploradores de terras em busca de riquezas.



Bandeira



Tanto quanto o brasão, a bandeira representa o município. Mogi das Cruzes tem sua bandeira, oficializada por Lei Municipal nº 804, de 29 de novembro de 1956.

A bandeira de Mogi das Cruzes tem três faixas horizontais, sendo a de cima de cor preta, a do meio, branca e a de baixo, vermelha. Elas representam a população de que se formou o município, através das três raças: branca, negra e vermelha (índios). As faixas preta e vermelha tem cada uma 1/4 do total e a do meio tem 2/4, por ter sido bem maior a contribuição da raça branca.

No canto esquerdo, um triângulo de lados iguais com o vértice voltado para a direita e representando a Santíssima Trindade e, por extensão, Sant'Anna, padroeira da cidade. Esse triângulo de cor azul, simbolizando o nosso céu, tem uma estrela dourada, em cada um de seus três ângulos. Lembrando a expansão dos bandeirantes mogianos nos sentidos norte, noroeste e sudoeste.

Ainda sobre este triângulo, mais a direita o brasão da cidade e a esquerda uma cobra fumando, lembrança da participação dos mogianos na Força Expedicionária Brasileira na 2ª Grande Guerra, participação essa que foi a maior dentre todas as cidades do interior do Brasil.

Fonte: Arquivo Histórico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Historiador JURANDIR CAMPOS)



FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

A antiga povoação de Boigy tomou posteriormente o nome de Mogi das Cruzes. Elevada à categoria de Vila com a denominação de Sant'Anna de Mogy Mirim tempos depois passou a chamar Sant'Anna de Mogi das Cruzes, por provisão de 17 de agosto de 1611.

Tornou-se cidade por Lei Provisional nº 5, de 13 de maio ou março de 1855. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município de Mogi das Cruzes (Mojoy das Cruzes) se compõe de 03 distritos: Mogi das Cruzes, Arujá e Itaquaquetuba. Em divisão administrativa referente ao de 1933, o município de Mogi das Cruzes se compõe de 08 distritos: Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Itaquaquetuba, Poá, Sabaúna, Suzano e Taiapuêba.

Em divisão territoriais datadas de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, bem como no quadro anexo ao Decreto Lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o município de Mogi das Cruzes compreende o único termo judiciário da comarca de Mogi das Cruzes e permanece com 08 distritos; Mogi das Cruzes, Arujá, Biritiba Mirim, Itaquaquetuba, Poá, Sabaúna, Suzano e Taiapuêba.

Pelo Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, o município de Mogi das Cruzes, perdeu o distrito de Arujá para o município de Santa Isabel. Em 1939-1943, o município de Mogi das Cruzes era composto dos distritos de Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Itaquaquetuba, Poá, Sabaúna, Santo Ângelo, Suzano e Taiapuêba.

Em razão do Decreto Lei Estadual nº 14.334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o município de Mogi das Cruzes ficou composto dos distritos de Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Jundiapéba (ex Santo Ângelo), Itaquaquetuba, Poá, Sabaúna, Suzano e Taiapuêba.

A Lei Estadual nº 23, de 24 de dezembro de 1948, desmembrou do município de Mogi das Cruzes o distrito de Poá. Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, o município passou a ser constituído de 06 Distritos: Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Braz Cubas, Jundiapéba, Sabaúna e Taiapuêba.

A Lei Estadual nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, desmembrou do município de Mogi das Cruzes o Distrito de Biritiba Mirim, e a Lei nº 3198, de 23 de dezembro de 1981, criou os Distritos de Biritiba Ussu e Cezar de Souza e incorpora-os ao município de Mogi das Cruzes.

Em 01 de junho de 1995, o município é constituído de 07 Distritos: Mogi das Cruzes, Biritiba Ussu, Braz Cubas, Cezar de Souza, Jundiapéba, Sabaúna e Taiapuêba. Em divisão territorial datada de 15 de julho de 1999, o município é constituído de 08 Distritos, incluindo-se, dessa forma, o Distrito de Quatinga, à lista incorporada, em 01 de junho de 1995.



PERFIL ATUAL DO MUNICÍPIO

Mogi das Cruzes está situada a leste da Região Metropolitana da Grande São Paulo, no compartimento hidrográfico do Alto Tietê Cantareiras, abrangendo uma área de 712.667 Km², a aproximadamente 50 km da nascente do Rio Tietê no município de Salesópolis, vertente da Serra do Mar.

O divisor natural de águas é a Serra do Itapeti que abriga afluentes das Bacias do Paraíba do Sul e do Rio Tietê. A cidade também é cortada pelo compartimento hidrográfico pertencente à Bacia do Itapanhaú, que é considerada como o mais importante eixo de drenagem na Região Metropolitana da Grande São Paulo, por onde passa rumo ao interior, o Rio Tietê.

A malha urbana da cidade desenvolve-se às margens de extensas áreas de várzeas, que cortam Mogi de leste à oeste, elevando, por conta disso, a preocupação do Município com as questões ambientais, principalmente tendo em vista o rápido crescimento socioeconômico do município, do que decorrem políticas públicas em prol da preservação e sustentabilidade, como as listadas a seguir:

- Inserção de parte do território municipal na área protegida através da legislação metropolitana de proteção aos mananciais (parte das bacias do Tietê, do Taiaçupeba, do Jundiá, de Biritiba Mirim e do Itatinga);
- Abrangência de parte da várzea do Rio Tietê contida no Município (1.553,05 ha) pela APA - Área de Proteção Ambiental das Várzeas do Tietê;
- Abrangência de parte do território municipal (303,19 ha) na delimitação do Parque Estadual da Serra do Mar;
- Abrangência de parte território municipal (4.095,00 ha) na delimitação da Área Natural Tombada da Serra do Mar e Paranapiacaba;
- Localização, ocupando área do Município (89,47 ha) da Estação Ecológica Estadual do Itapeti;
- Controle do uso e ocupação do solo na região da Serra do Itapeti, com vistas à melhoria da qualidade do meio ambiente na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

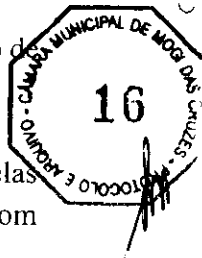
O crescimento populacional das últimas décadas foi expressivo. Conforme a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE/2014 - a área do Município de Mogi das Cruzes corresponde a 712.667 km² com população estimada de 419.839 habitantes.

A densidade demográfica corresponde a 569,63 habitantes por km². A taxa geométrica de crescimento anual de população no período 2010-2014 foi de 1,19 (SEADE) o que demanda crescentes investimentos em todos os setores da atividade econômica e atividade de prestação de serviços públicos e privados.

A principal feição que tem marcado a evolução econômica de Mogi das Cruzes tem sido a substituição progressiva de atividades de preponderância no setor primário e secundário por uma presença mais efetiva do setor terciário nas participações em prol da geração de emprego e renda.

O Sistema Produtor do Alto Tietê-Cantareiras é uma das principais fontes de abastecimento de hortifrutigranjeiros de São Paulo e Região.

A região contempla a existência de seis barragens e suas respectivas interligações. Três delas ocupam porções do território mogiano: Jundiá, Taiacupeba e Biritiba Mirim, que abastecem com água potável o Município de São Paulo e região.



Território e População	Ano	Município	Estado SP
Área	2014	712,67	248.223,21
População	2014	405.959	42.673.386
Densidade Demográfica (hab/km ²)	2014	569,63	171,92
% da Taxa Geométrica de Cresc. Anual da Pop. 2010/2014	2014	1,19	0,87
% do Grau de Urbanização (em %)	2014	92,39	96,21
% do Índice de Envelhecimento	2014	53,39	64,32
% da Pop. com menos de 15 anos	2014	21,3	19,99
% da Pop. com 60 anos e mais	2014	11,55	12,85
Taxa de Natalidade (por mil hab.)	2012	15,81	14,71
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)	2012	14,36	11,48
Taxa de Mortalidade na Infância (por mil nascidos vivos)	2012	16,12	13,17
Taxa de Mortalidade da Pop. entre 15 e 34 anos (por cem mil hab. da faixa etária)	2012	120,80	121,76
Taxa de Mortalidade da Pop. de 60 anos e mais (por cem mil hab. da faixa etária)	2012	3.603,75	3.507,94
% de Mães Adolescentes (com menos de 18 anos)	2011	7,40	6,88

Fonte SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Condições de Vida	Ano	Município	Estado SP
IPRS – Dimensão Riqueza	2010	41	45
IPRS – Dimensão Longevidade	2010	67	69
IPRS - Dimensão Escolaridade	2010	47	48
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	2010	0,783	0,783
Renda per Capta (em reais corrente)	2010	757,93	853,75
% da Renda per Capta de até ¼ do Salário Mínimo	2010	8,90	7,42
% da Renda per Capta de até ¼ salário Mínimo	2010	22,07	18,86

Fonte SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados



Educação	Ano	Município	Estado SP
% de Analfabetismo da Pop. de 15 anos e mais	2010	3,96	4,33
% de Analfabetismo da Pop. de 18 a 24 anos com Ensino Médio completo	2010	60,76	58,68

Fonte SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Embora os índices apresentados estejam próximos à média do Estado de São Paulo observa-se que há defasagem nas condições de vida em geral, o que demanda do Poder Público um esforço contínuo, no fornecimento de bens e serviços públicos de qualidade para atendimento de uma população jovem, que apresenta uma taxa de natalidade superior à média do Estado.

PROCESSO HISTÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para compreender o processo histórico de elaboração do Plano Municipal de Educação PME do município de Mogi das Cruzes, faz-se necessário remeter brevemente à história do Plano Nacional de Educação - PNE.

Dessa forma, o Plano Nacional de Educação surge no contexto de um processo histórico de planejamento e organização e situá-lo nessa perspectiva histórica é condição para compreender a sua dimensão político-educacional e avaliar o significado dos momentos seguintes e sem dúvida, com vínculos e reflexos diretos na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Assim, nesse resgate da história recente com cerca de 80 anos destaca-se em 1932 que o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” recomendava a necessidade de elaboração de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da Educação no País.

Dois anos após, a Constituição de 1934 incluía um artigo que determinava como uma das competências da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados” (art. 150).

A Constituição de 1937 omitiu esse tema e passado o período da ditadura, retornou ao texto constitucional em 1946 e nele se manteve na Constituição de 1967, consolidando-se assim como proposta democrática. Em 1962, sob a égide da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/Lei nº 4024/61, o MEC o elaborou e o Conselho Federal de Educação aprovou o primeiro Plano Nacional de Educação que estabelecia objetivos e metas para um período de oito anos. Em 1965, o mesmo passou por uma revisão, ocasião na qual se estabeleceram normas descentralizadoras visando à elaboração dos Planos Estaduais de Educação.

No período de 1970 a 1984 existiam os Planos Nacionais de Desenvolvimento - PND e os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto – PSECD e quando da preparação para a elaboração do III PSECD, houve o interesse da participação dos Estados uma vez que a reunião de várias representatividades possibilitou a feitura de um plano mais aberto, contemplando linhas nacionais e prioridades regionais.

Em 1988 a Carta Magna explicitou o dispositivo sobre o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que anteriormente e esse avanço precedido pela intensa mobilização da sociedade pelo reordenamento jurídico do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática.

Assim, o artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, expressou o desejo da nação brasileira e um objetivo nacional de um Plano Nacional de Educação de duração decenal.

A seguir, após anos de debate, discussões e negociações a respeito das novas diretrizes e bases da educação nacional, consideradas enquanto condição prévia de um Plano Nacional de Educação, em 1996 se dá a aprovação da nova Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB nº 9394/96. Nesse ínterim, na Conferência Mundial de Educação para Todos (Tailândia - 1990), ficou aprovado para os países com maior número de analfabetos e maiores déficits no atendimento da escolaridade obrigatória a elaboração de planos decenais de educação para todos e, o Brasil era um deles.

Em 1997 - um ano dedicado à sua formulação – foi seguido de um período de debates, negociações, emendas – 1998 a 2000 – até que em janeiro de 2001 o Presidente sancionou com veto a nove metas a lei que instituiu o PNE.

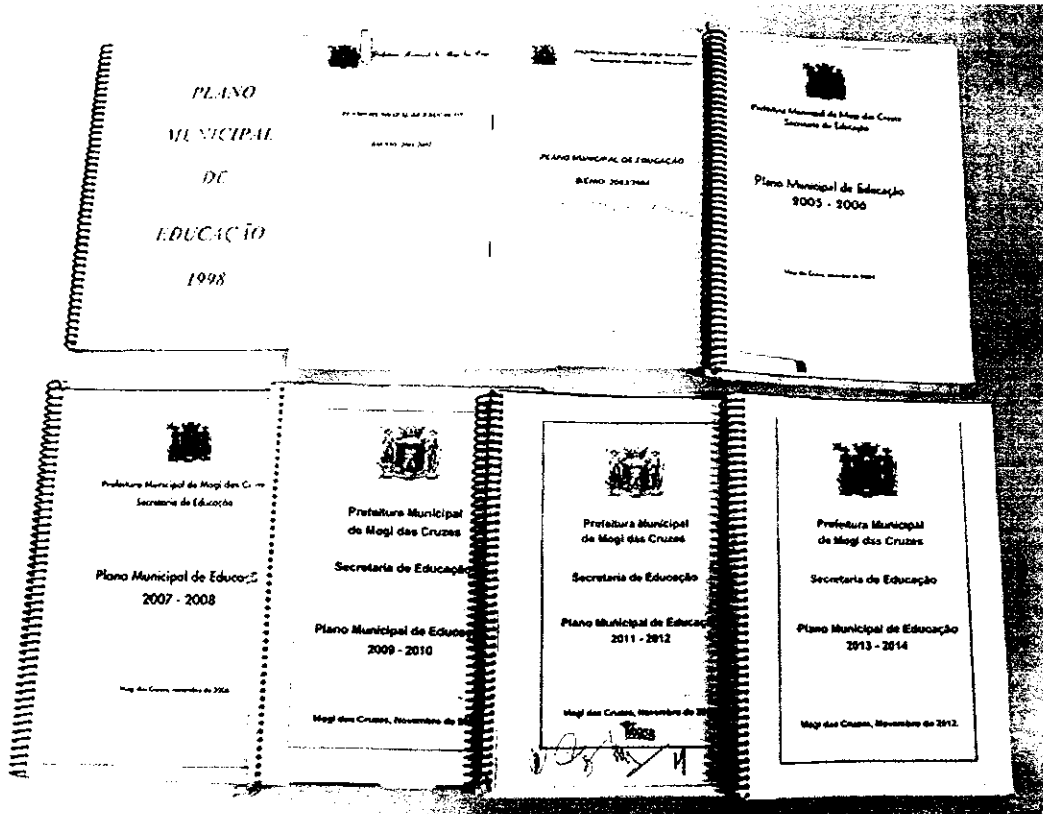
Esta história nacional recente vem permeada pela história municipal da elaboração do Plano Municipal de Educação e é assim que no ano de 1998 o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 507/98, relatado pelo Conselheiro Nacim Walter Chieco, toma ciência da instituição do Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes, como um sistema autônomo, nos termos dos artigos 11 e 18 da LDB 9394/96.

Iniciou-se neste momento a saga do município de Mogi das Cruzes pela elaboração do Plano Municipal de Educação sendo os trabalhos coordenados pela parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, este com a responsabilidade de, a cada dois anos, elaborar a proposta (art.204, Lei Orgânica do Município).

Por meio de uma breve pesquisa nos arquivos do Conselho Municipal de Educação retrata-se esse importante fazer histórico, político e educacional com muitos desafios por vir, mas também com muitos deles superados e, nele encontra-se desde o primeiro Plano Municipal de Educação datado de 1998 até o último deles, ainda em vigor, datado de 2013 e válido para o biênio de 2013/2014.

Ao final do ano de 2014, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Mogi das Cruzes estão novamente empenhados na elaboração do Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, após a promulgação da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE com vigência de 10 anos, a contar de sua publicação.

A mobilização nesse sentido foi ativa e produtiva e o Plano Municipal de Educação têm a possibilidade e a responsabilidade histórica de construir o patamar educacional almejado pelo Plano Nacional de Educação, reiterando que esse desafio é um instrumento político e técnico de garantia de ir mais à frente e a um ritmo mais rápido quanto a amenizar desigualdades sociais, garantir o acesso à e na qualidade de educação oferecida em nosso município.



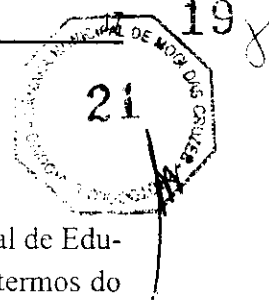
DIRETRIZES QUE ORIENTAM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme consta do documento “Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância” (pág.12), diretriz é uma “linha segundo a qual se traça um plano de caminho ao longo do qual se imagina percorrer; um elo entre a declaração de princípios gerais e sua tradução operacional”.

Com embasamento neste pressuposto e concebendo a Educação como direito público subjetivo, constituem-se enquanto diretrizes do Plano Municipal de Educação, os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, da Lei de Diretrizes e Bases – 1996, da Lei Orgânica do Município – 1990 e suas atualizações, das Diretrizes Nacionais para a Educação Básica – 2010, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância - DCM, 2007 e todos os demais documentos oficiais emitidos pelos órgãos voltados para a área da Educação.

O município terá o desafio de adequar o PME à vinculação ao PNE e ao projeto de desenvolvimento do Estado. Essa sintonia permitirá a otimização dos recursos da área e o município avançará na ampliação do acesso e na qualidade da educação básica.

AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIÊNIO 2013/2014



A Lei 6.758, de 02 de janeiro de 2013, dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o biênio de 2013/2014, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 204, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, com a definição das seguintes metas:

Para a Educação Básica do Município de Mogi das Cruzes:

- Estabelecimento de índices de resultados anuais;
- Reduzir, o quanto possível, o índice geral de reprovação do Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme já ocorre nos últimos anos: no ano de 2007 a taxa foi 9,6%, no ano de 2009 a taxa foi de 4,9% e no ano de 2011 a taxa foi de 3,3%, aumentando assim o índice de promoção com qualidade de aprendizagem;
- Garantir a consolidação da base alfabética de todos os alunos até 08 anos de idade;
- Garantir a inclusão e o desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades especiais nas escolas de ensino regular;
- Prover de suporte pedagógico e administrativo as escolas para que os profissionais de educação possam garantir o processo de inclusão social;
- Ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos para erradicar o analfabetismo;
- Implantar Plano de Carreira, privilegiando a formação, o desempenho, a assiduidade e o desenvolvimento de projetos educativos;
- Ampliar o programa de construções, reformas e ampliações prediais de modo a garantir a matrícula, conforme a demanda de cada bairro.

Para a Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes:

- Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
- Expansão do Programa de Tecnologia Educacional;
- Valorização dos profissionais da Educação.
- Aperfeiçoamento dos sistemas de informação e avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Em reunião realizada pela Comissão Especial Provisória para a adequação do Plano Municipal de Educação para o biênio de 2015/2016, decidiu-se por constar na introdução de cada meta do referido Plano, o diagnóstico educacional do município, com vistas às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação 2013/2014. Considerando o exposto sobre a avaliação do Plano Municipal de Educação 2013/2014, esta constará na introdução de cada meta estabelecida neste Plano Municipal de Educação.

LOGÍSTICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS EDUCACIONAIS

A verificação da necessidade de construção de novas unidades escolares é realizada através do estudo de demanda por faixa etária, que aponta os setores que possuem maior carência de vagas escolares.



O estudo de demanda escolar trata-se de documento composto por tabelas resumidas, as quais informam a população por faixa etária existente, a população da faixa etária matriculada, a população da faixa etária não matriculada e a construção de novos conjuntos habitacionais destinados à população em situação de vulnerabilidade social. No estudo constam, ainda, os seguintes dados populacionais:

- O número total de crianças/jovens na devida faixa etária residente no local onde há a proposta de construção;
- O número total de crianças/jovens na devida faixa etária residente no local e atendido pelas redes públicas e privadas de ensino;
- O número total de crianças/jovens na devida faixa etária residente no local e não atendido por nenhuma das redes de ensino.

Após o estudo de demanda solicita-se à Secretaria Municipal de Finanças, através do Cadastro Imobiliário, o levantamento de áreas para desapropriação, que são analisadas e selecionadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pasta responsável pela elaboração dos projetos das unidades educacionais. A partir da análise de documentação da empresa vencedora da Licitação o projeto é encaminhado para construção.

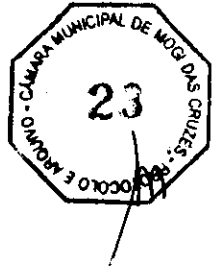
Unidades Educacionais Inauguradas

Nº	Escola Municipal	Bairro	Inauguração
01	CEIM "Prof. Jurandyr de Oliveira"	Jardim Layr	26/09/2013
02	CEMPRE "Benedito Ferreira Lopes" - Ampliação	Braz Cubas	25/04/2014
03	CEMPRE "Oswaldo Regino Ornellas"	Jundiapéba	17/05/2014
04	CEMPRE "Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi"	Jundiapéba	20/09/2014



Unidades Educacionais em Construção

Nº	Escola Municipal	Bairro	Previsão de Inauguração
01	Creche Proinfância 2012	Jundiapéba	2015
02	Creche Proinfância 2012	Jundiapéba	2015
03	Creche Proinfância 2012	Jundiapéba	2015
04	Creche Proinfância 2012	Jundiapéba	2015
05	Creche Proinfância 2012	Parque Olímpico	2015
06	Creche Proinfância 2012	Vila Nova Aparecida	2015
07	Creche Proinfância 2012	Jardim Rodeio	2015
08	Creche Proinfância 2012	Conjunto Santo Ângelo	2015
09	Creche Proinfância 2012	Jardim Santos Dumont	2015
10	Escola Municipal CDHU	Cesar de Souza	2015
11	Creche Proinfância 2012	Chácara Guanabara	2015
12	Creche Proinfância 2012	Jardim Margarida	2015
13	Creche Proinfância 2012	Vila Brasileira	2015
14	Creche Proinfância 2012	Residencial Pedra Branca	2015
15	Creche/Escola Convênio Governo Estadual	Jundiapéba	2015
16	EM Vanda Constantino da Costa" (Reforma e Ampliação)	Braz Cubas	2015

**Unidades Educacionais em Licitação**

Nº	Escola Municipal	Bairro	Previsão de Inauguração
01	CEMPRE "Kaoru Hiramatsu"	Oropó	2015
02	Creche Modelo	Oropó	2015
03	Creche Modelo	Parque Morumbi	2015
04	Creche Modelo	Granja Anita	2015
05	Creche Modelo	Vila da Prata	2015

Unidades Educacionais em Projeto

Nº	Escola Municipal	Bairro
01	Creche Proinfância 2014	Jardim Santos Dumont I
02	Creche Proinfância 2014	Vila Nova Aparecida
03	Creche/Escola Convênio Governo Estadual	Oropó
04	Creche/Escola Convênio Governo Estadual	Jardim Paraíso
05	Creche Modelo	Oropó
06	Creche Modelo	Jardim Aracy



PLANO DE GOVERNO - DIRETRIZES EDUCACIONAIS 2013 / 2016

Quando os governos planejam, utilizam técnicas, métodos e procedimentos na busca de soluções para determinados problemas por meio de uma intervenção previamente estruturada frente às distintas políticas públicas.

O planejamento deve ser um contínuo processo de reflexão, de exame e de análise estratégica, pois envolve um conjunto de opções que conjugam componentes técnicos e políticos. Tomar decisões na seleção de alternativas e caminhos em busca dos resultados que se deseja alcançar no futuro implica um complexo processo de escolhas.

Os gestores devem levar em consideração pelo menos três aspectos articulados e independentes: o projeto que deseja alcançar; a governabilidade perante os demais atores e a capacidade de execução, envolvendo recursos financeiros e capacidade técnica. (Matus, 1998).

Face a estas considerações o Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaioli, apresentou no ano de 2012 uma proposta de Plano de Governo, onde define as diretrizes para a Educação do município do período de 2013-2016. São elas:

- Promover e valorizar a qualificação dos professores para uma ação pedagógica eficiente;
- Ampliar a formação continuada de professores;
- Aumentar o investimento em ações e projetos que promovam a melhora contínua da qualidade do ensino;
- Ampliar as escolas em regime de tempo integral;
- Ampliar e reformar as escolas municipais, inclusive com a construção de novas salas de aula;
- Garantir acesso à escola para todos os alunos de Mogi das Cruzes;
- Erradicar o analfabetismo, ampliando o nível de escolaridade da população e propiciando qualificação para o trabalho e a geração de renda;
- Fortalecer e dar continuidade ao programa de abertura das escolas municipais aos fins de semana e feriados;
- Ampliar o número de quadras esportivas nas escolas municipais;
- Cobrir mais quadras esportivas nas escolas municipais;
- Garantir o transporte escolar para os alunos da rede municipal nas áreas rurais;
- Garantir a inclusão e assegurar a acessibilidade das crianças com deficiência com implantação de equipamentos e mobiliário especial;
- Formação para os profissionais da rede municipal de ensino;
- Dar continuidade à melhoria da merenda escolar;
- Construir novos Centros Municipais de Programas Educacionais (CEMPRE) nos bairros de Jundiapéba, Nova Jundiapéba e Cocuera;
- Implantar novas unidades escolares por meio de convênio com o Governo Federal (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES

Além das competências gerais estabelecidas nos artigos 14 e 41 da Lei Municipal nº 6.357, de 10 de maio de 2011, compete à Secretaria Municipal de Educação através do Decreto nº 11.587/2011, capítulo VII, artigo 108, as seguintes atribuições:

- Subsidiar e assessorar o Prefeito nas tomadas de decisão referentes à Secretaria;
- Promover, coordenar e executar a política educacional do Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas estadual e federal;
- Manter os ensinos infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- Criar e desenvolver projetos relacionados ao setor e planejar os investimentos dos recursos anuais destinados à educação, atribuindo para isso, aos diretores de departamentos, as ações direcionadas às diretrizes educacionais a serem seguidas;
- Desenvolver ações educacionais e as que visam combater a desigualdade social entre os alunos, com projetos destinados à promoção da saúde do escolar; ao atendimento a alunos com problemas de aprendizagem ou distúrbios do comportamento e o combate às carências nutricionais;
- Atender, por meio do Programa de Alimentação Escolar, os alunos matriculados em escolas municipais, subvencionadas, rede SESI e SENAI, além dos participantes dos programas de complementação ao trabalho escolar, com atendimento em turno diverso ao de suas aulas;
- Instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
- Autorizar e supervisionar o funcionamento de escolas particulares de educação infantil;
- Realizar eventos e projetos educacionais, em parceria com empresas privadas ou do poder público, fundações, instituições e outras autorizadas;
- Promover e acompanhar programas e projetos de preparo e formação profissionais para jovens e adultos, articulando-os com as políticas de proteção contra o desemprego e de geração de renda;
- Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.



CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Para o atendimento às diretrizes propostas no Plano de Governo – 2013/2016, esta Secretaria, atualmente, está organizada da seguinte forma:

1. Gabinete da Secretária

- Equipe de Supervisão Escolar
- Coordenadoria de Apoio às Entidades Subvencionadas
- Divisão de Relações Institucionais
- Divisão Administrativa Financeira
- Divisão de Expediente
- Divisão de Legislação e Normas e Pessoal



2. Departamento de Planejamento Educacional (DEPLAN)

- Divisão de Tecnologia da Informação
- Divisão de Manutenção de Prédios Escolares
- Divisão de Patrimônio, Recursos e Acompanhamento de Obras
- Divisão de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento das Escolas Municipais

3. Departamento Pedagógico (DEPED)

- Divisão de Programas Educacionais
- Divisão de Formação Continuada e Tecnológica
- Divisão de Projetos Especiais
- Divisão de Educação Ambiental
- Divisão de Administração do CEMFORPE
- Divisão de Avaliação
- Divisão de Orientação Pedagógica

4. Departamento de Alimentação Escolar (DAE)

- Divisão de Supervisão da Merenda Escolar
- Divisão de Distribuição
- Divisão de Almoxarifado
- Setor Administrativo
- Setor de Limpeza e Manutenção



5. Departamento de Saúde do Escolar / Orientação e Promoção (DOP)

- Equipe Multidisciplinar de Atendimento Escolar

6. Centro “Ricardo Strazzi” / Pró Escolar

- Equipe de Avaliação
- Equipe de Intervenção
- Serviço de Apoio Pedagógico Itinerante - SAPI

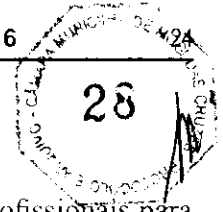
7. Departamento de Divulgação e Publicações Educacionais (DDPE)

- Divisão de Publicações Educacionais
- Divisão de Produção e Distribuição de Materiais Gráficos

8. Departamento de Educação Não Formal (DENF)

- Divisão de Apoio à Educação de Jovens e Adultos
- Divisão de Ensino Profissionalizante
- Divisão de Atividades Auxiliares





OBJETIVO PEDAGÓGICO

Melhorar a qualidade da Educação Municipal investindo na formação dos profissionais para o aprimoramento da aprendizagem dos alunos, considerando às especificidades no contexto escolar.

PLANO DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As escolas municipais possuem o Plano de Gestão que traça o perfil da Unidade Escolar, conforme orienta a Legislação Vigente (Decreto Nº 10.995/2010), elaborado em consonância com as Diretrizes para a Educação da Infância e as Matrizes Curriculares da Educação Básica.

Esse Plano contempla as várias dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão de Pessoas, Gestão Pedagógica, Gestão Participativa, Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Financeiros e Gestão de Resultados Educacionais.

O Plano de Gestão confere à Unidade Escolar identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos e orienta o gerenciamento das ações escolares. Toda escola tem objetivos que deseja alcançar, metas a cumprir e sonhos a realizar. O conjunto dessas aspirações, bem como os meios para concretizá-las, é o que dá forma e vida ao chamado Plano de Gestão.

Sua elaboração é anual, com a participação da comunidade escolar e colegiados que após identificação de necessidades levantadas por meio de diagnóstico nas diferentes dimensões, deliberam sobre as ações propostas e os investimentos financeiros a serem realizados. Portanto, trata-se de um documento que é uma ferramenta de planejamento e avaliação para todos os membros das equipes escolares consultarem a cada tomada de decisão.

A Secretaria de Educação, por meio da equipe de supervisão escolar, orienta a elaboração desse Plano de Gestão e acompanha sua execução in loco no decorrer do ano letivo, pontuando sugestões nas avaliações periódicas realizadas pela equipe escolar a fim de realinhar para conduzir aos resultados esperados.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

A Lei no 3.615, de 02 de setembro de 1990 que cria o Conselho Municipal de Educação - CME foi alterada pela Lei no 6597, de 05 de outubro de 2011, e nele o CME é definido como um órgão com funções consultivas, normativas, deliberativas e de assessoramento à educação municipal, integrado ao sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, como unidade orçamentária, sendo-lhe assegurada autonomia política, com as seguintes atribuições:

- Colaborar com o Poder Público na formulação das Políticas Públicas Educacionais;
- Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas, em matéria de educação;
- Exercer, por delegação do Secretário Municipal de Educação, competências próprias do Poder Público, em matéria educacional;
- Assistir e orientar os Poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- Opinar na celebração de convênios de ações inter administrativas que envolvam o Município e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, na área de educação.

O Conselho Municipal de Educação de Mogi das Cruzes atua com autonomia, sem vínculo ou subordinação institucional ao Poder Executivo sendo renovado, periodicamente, ao final de cada mandato dos seus membros. As decisões tomadas pelo CME são levadas ao conhecimento do Poder Público e da comunidade.

O Conselho Municipal de Educação está constituído por 19 (dezenove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, indicados conforme Artigo 60 da Lei nº 6.597/11, conforme as seguintes representações:

- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante dos Professores das escolas Municipais;
- um representante dos Diretores das escolas Municipais;
- um representante dos servidores das Escolas Públicas municipais, que não seja integrante do Quadro do Magistério;
- um representante da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes;
- um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- um representante de Escolar Particular jurisdicionada ao Sistema Estadual de Ensino;
- um representante de Escola particular jurisdicionada ao Sistema Municipal de Ensino;
- dois representantes de Associação de Pais e Mestres, devidamente legalizada;
- um representante do SESI ou SENAI;
- um representante de Associação de Amigos de Bairro, legalmente constituída;
- um representante de entidade filantrópica, que atue na área educacional, devidamente legalizada;
- um representante do Ensino Superior - área de educação;

- um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- um representante da Polícia Civil, que esteja lotado na Seccional de Mogi das Cruzes e servindo no Município de Mogi das Cruzes;
- um representante da Polícia Militar, que esteja lotado no Décimo Sétimo batalhão Polícia Militar Metropolitana;
- um representante do Conselho Tutelar.

Este Conselho, por intermédio de seu Presidente, poderá solicitar a qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta ou à Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Para efeitos administrativos e orçamentários, a Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio necessário para o bom funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME.



PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

ESCOLAS, LOCALIZAÇÃO, NÍVEL DE ENSINO E MATRÍCULAS

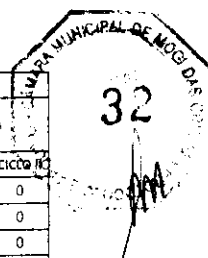
Escola Municipal

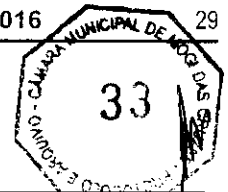


ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS					
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EJA	
		CRECHE	PRÉ ESCOLA	EF I	EF II	CICLO I	CICLO II
CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Profª)	Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo	143	0	0	0	0	0
CEIM Argêu Batalha (Dr.)	Rua Santa Helena, 381 - Botujuru	125	42	0	0	0	0
CEIM Benedito Ferreira Lopes	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva, 22 - Vila Lavinia	98	77	0	0	0	0
CEIM Clementina Alves Dalbelles	Rua Dois - Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiá	0	0	0	0	0	0
CEIM Dione Rocha Romanos (Profª)	Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira	122	0	0	0	0	0
CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª)	Rua Antenor de Sousa Melo, 146 - Jardim Maricá	136	0	0	0	0	0
CEIM Horácia de Lima Barbosa	Rua Hipólito da Costa, 33 - César de Souza Jardim São Pedro	136	0	0	0	0	0
CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená (Profª)	Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra	119	0	0	0	0	0
CEIM Inezêlia da Motta Rondon (Profª)	Rua João Vassoler, 400 - Parqueândia	59	30	12	0	0	0
CEIM José de Moura Santos (Jornalista)	Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã	99	128	90	0	0	0
CEIM Lourdes Guerra de Campos	Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1070 - Vila Natal	168	80	-40	0	0	0
CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª)	Rua Caraguatuba, 603 - Jardim Piatã	68	48	0	0	0	0
CEIM Richer Romano Neto	Rua Julio Prestes, 105 - Jardim Esplanada	88	43	0	0	0	0
CEIM Sebastião da Silva	Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Layr	107	0	0	0	0	0
CEIM Takao Ikeda (Profª)	Rua Quatro, 31 - César de Souza - Conjunto Jefferson da Silva	57	54	0	0	0	0
CEIM Thereza Geraldi de Almeida	Rua Manoel Fernandes, 1131 - Jundiapéba Nova	113	0	0	0	0	0
CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva, 22 - Vila Lavinia	0	0	0	708	0	0
CEMPRE José Limongi Sobrinho (Profª)	Avenida Felipe Sawaya, 595 - Botujuru Vila São Paulo	0	0	703	0	21	54
CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi (Profª)	Rua Benedito dos Santos X Rua Manoel Fernandes - Jundiapéba Nova	0	0	427	0	0	0
CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	Rua Benedita Pereira Franco X Rua Augusto Regueiro - Jundiapéba Velha	0	0	691	0	0	0
CEMPRE Ruth Cardoso (Drª)	Travessa Dois, 28 - Jardim Layr	0	167	761	0	21	59
EM Adolfo Cardoso (Profª)	Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga	7	47	25	0	0	0
EM Adolfo Martini (Profª)	Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial	0	0	292	0	0	0
EM Afonso Caporali Filho (Profª)	Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Cocuera	0	0	298	0	31	0
EM Almeida (Cel.)	Rua Doutor Paulo Frontin, 240 - Centro Comercial	0	0	399	0	0	0
EM Álvaro de Campos Carneiro (Dr.)	Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Jundiapéba Nova	0	0	973	0	83	0
EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Profª)	Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel	0	0	252	0	43	0
EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª)	Avenida Felipe Sawaya, 1030 - Botujuru Vila São Paulo	10	134	0	0	0	0
EM Antonio Brasil de Siqueira	Avenida Kaoru Hiramatsu, 93 - Oropó	0	0	90	0	0	0
EM Antonio Nacif Salemi	Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto do Ipiranga	48	224	80	0	0	0
EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Profª)	Avenida Manoel Lino da Silva, 164 - Jardim Aeroporto II	0	214	0	0	0	0
EM Antonio Pedro Ribeiro	Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9099 - KM 09 - Moralogia	0	25	58	0	0	0
EM Aparecida Ferreira Cursino (Profª)	Rua Ulisses Borges de Siqueira, 1722 - Jardim Universo	0	0	252	0	0	0
EM Armindo Freire Mármore (Des.)	Rua Aloísio de Azevedo, 109 - César de Souza - Vila Nova Aparecida	0	69	556	0	0	0
EM Astréa Barrial Nébias (Verª)	Rua Profª Lucinda Bastos, 1051 - Jundiapéba Nova	0	0	707	0	0	0
EM Auta Cardoso de Mello (Profª)	Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III	0	245	53	0	0	0
EM Benedito Estelita de Mello (Profª)	Rua Rogério Tâcola, 300 - Socorro	0	68	77	0	0	0
EM Benedito Ferreira Lopes	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva, 22 - Vila Lavinia	0	0	483	0	0	0
EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Drª)	Avenida Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba Nova	0	440	319	0	0	0
EM Carlos Alberto Lopes	Rua Corrêa Neto, 366 - Moglar	26	107	373	0	0	0
EM Cecília de Souza Lima Vianna (Profª)	Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiapuêba	6	74	237	0	39	55
EM Célia Pinheiro Franco (Profª)	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno	0	0	464	0	0	0
EM Cenira Araújo Pereira (Profª)	Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara	0	0	152	0	0	0
EM Claudio Abrahão (Engº)	Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Jardim Santa Tereza	0	24	427	0	0	0
EM Cleonice Feliciano (Profª)	Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã	0	0	345	0	0	0
EM Cynira Oliveira de Castro (Profª)	Rua Antonio Máximo, 301 - César de Souza - Vila Suíssa	0	0	353	0	0	0
EM Dermeval Arouca (Profª)	Rua Jaime Angelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete	0	0	404	0	0	0
EM Doracy Baptista de Campos Pereira (Profª)	Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira	0	0	510	0	0	0
EM Emílie Nehme Afonso (Profª)	Rua João Mariano de Paula, 385 - César de Souza - Vila Suíssa	0	0	266	0	0	0
EM Etelvina Cáfaro Salustiano (Profª)	Rua Quatro, 71 - César de Souza - Conjunto Res. Jefferson da Silva	0	0	120	0	0	0
EM Eulálio Gruppi (Profª)	Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno	46	139	142	0	0	0
EM Florisa Faustino Pinto (Profª)	Rua Europa, 20 - Oropó	0	0	640	0	0	0
EM Fujitaro Nagao	Estrada Fujitaro Nagao, 2020 - Nagao	0	29	113	0	0	0
EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª)	Rua Maria Giacco Ramos, 199 - César de Souza Jardim São Pedro	0	0	559	0	0	0
EM Heiana Mafra Machado de Castro (Profª)	Rua Thomaz Domingues, 210 - Vila Cléo	0	0	230	0	0	0
EM Hélio dos Santos Neves (Profª)	Rua Maurício Jose Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte	0	0	249	0	0	0
EM Henrique Peres	Rua Arpigo de Oliveira, 336 - Vila Industrial	14	61	0	0	0	0
EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Profª)	Rua Ubirajara de Barros Gomes Martins, 170 - Jardim Primavera	15	85	0	0	0	0



ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS					
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EJA	
		CRECHE	PRÉ ESCOLA	EF I	EF II	CICLO I	CICLO II
EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª)	Avenida Riciéri José Marcatto, 686 - César de Souza - Vila Suíssa	45	280	0	0	0	0
EM Isidoro Boucault (Drª)	Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata	0	69	269	0	0	0
EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco (Profª)	Rua Kikutarô Suzuki, s/nº - Jardim Ivete	0	28	157	0	0	0
EM Jacks Grinberg (Profª)	Avenida Amazonas, 499 - Vila Cintra	0	0	489	0	0	0
EM Jair Rocina Batalha (Profª Drª)	Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Bráz Cubas	0	0	214	0	0	0
EM João Antonio Batalha	Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba Chácara dos Baianos	0	0	156	0	0	0
EM João Cardoso Pereira (Profª)	Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna Central	0	51	78	0	0	0
EM João Gualberto Mafra Machado (Profª)	Avenida Vereador Nito Sona, 2175 - Jundiapéba Velha	0	287	96	0	0	0
EM José Alves dos Santos	Rua Pedro Paulo dos Santos, 2485 - Jundiapéba Velha	0	391	76	0	0	0
EM José Cury Andere	Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecilia	40	213	120	0	0	0
EM Kaoru Hiramatsu	Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Jardim Rodeio	15	40	31	0	0	0
EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Profª)	Rua Professor José Veiga, 190 - Conjunto Residencial São Sebastião	27	41	0	0	0	0
EM Leopoldino Cardoso de Moraes	Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú	0	128	71	0	17	0
EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª)	Rua Matathias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança	0	0	427	0	0	0
EM Lourenço Della Nina	Rua Manoel Fernandes, 1151 - Jundiapéba Nova	0	342	0	0	0	0
EM Luiz Beraldo de Miranda (Drª)	Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho, 1851 - Parque Olímpico	0	0	410	0	0	0
EM Luiz de Oliveira Machado	Estrada Mogi Quatinga, 24 - Km 24 - Barroo	0	25	83	0	0	0
EM Mana Aparecida de Faria (Profª)	Rua Doutor João Antonio Rodrigues de Moraes, 85 - Vila Jundiá	0	0	452	0	0	0
EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Profª)	Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal	18	121	48	0	0	0
EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª)	Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Nata!	0	132	109	0	0	0
EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Profª)	Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapety	72	43	106	0	0	0
EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª)	Rua José Glicério de Melo, 1462 - Jardim Camila	30	97	95	0	0	0
EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Profª)	Rua Sussurro Mori, 40 - Vila Jundiá	0	0	189	0	0	0
EM Mário Portes (Profª)	Rua Pedro Paulo dos Santos, 2251 - Jundiapéba Velha	0	0	398	0	0	0
EM Marlene Muniz Schimidt (Profª)	Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, 8881 - Km 08 - Vila Moraes	0	0	343	0	0	0
EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª)	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47 - São João	40	115	0	0	0	0
EM Maurício de Souza Leite Filho (Prof)	Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - César de Souza Jardim São Pedro	0	167	49	0	0	0
EM Milton Cruz (Drª)	Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá	30	174	1	0	0	0
EM Monteiro Lobato	Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande	28	80	177	0	0	0
EM Narcisca das Dores Pinto	Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy	12	39	23	0	0	0
EM Noemia Real Fidalgo (Profª)	Avenida Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá	0	0	341	0	16	82
EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	Estrada Mogi Quatinga, 141 - km 24 - Pindorama	52	61	67	0	0	0
EM Primo Villar (Profª)	Rua João Batista Fernandes, 250 - Boa Vista (Rural)	0	0	131	0	0	0
EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli (Profª)	Rua Boracéia, 45 - Conjunto Residencial Nova Bertoga	13	52	48	0	0	0
EM Rodolpho Mehlmann (Profª)	Rua José de Moura Resende, 200 - Vila Natal	0	0	241	0	0	0
EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Drª)	Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Angelo	0	233	88	0	0	0
EM Sérgio Hugo Pinheiro (Profª)	Rua Georgina Soares de Souza, s/nº - Jardim Nove de Julho	0	24	250	0	0	0
EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª)	Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida	0	0	309	0	0	0
EM Teresa Martins Pinhal (Profª)	Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá	0	286	0	0	14	54
EM Terezinha Soares (Profª)	Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira	15	223	0	0	0	0
EM Vanda Constantino da Costa (Profª)	Rua Gutermann, 55 - Bráz Cubas	88	316	0	0	0	0
EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Drª)	Rua Gutermann, 151 - Bráz Cubas	0	48	238	0	0	0
EM Wanda de Almeida Trandafilov (Profª)	Avenida Riciéri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho	0	0	178	0	0	0
EM Wilma de Almeida Rodrigues (Profª)	Estrada Taboão Lambari, s/nº km 18 - Taboão	0	0	198	0	48	55
EMESP Jovita Franco Arouche (Profª)	Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavinia	9	3	25	17	0	0
EM(R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Profª)	Avenida Presidente Castelo Branco, 10001 - César de Souza Rio Acima	0	0	32	0	0	0
EM(R) Bairro São João	Estrada Mogi Salesópolis, Km 10 - Biritiba Ussú	0	18	51	0	0	0
EM(R) Benedito Pereira de Paula	Estrada do Beija Flor, Km 13 - Beija Flor (Itapeti)	0	10	41	0	0	0
EM(R) Cid Torquato (Profª)	Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem	0	0	76	0	0	0
EM(R) Comunidade São Sebastião	Estrada do Cogumelo, 50 - César de Souza - Comunidade São Sebastião	0	0	16	0	0	0
EM(R) Eunice de Almeida (Profª)	Estrada Bairro São Sebastião, 11 - Taiapuêba	0	0	41	0	0	0
EM(R) Geralda Ferraz de Campos	Estrada da Volta Fria, Km 14 - Rio Abaixo	0	0	76	0	0	0
EM(R) Horácio da Silveira (Profª)	Estrada Mogi Salesópolis, 1451 - Nagao	0	0	65	0	0	0
EM(R) Kaoru Hiramatsu	Estrada Velha Mogi, Santa Isabel, 11600 - Taboão	0	17	38	0	0	0
EM(R) Margareth Unger Lamas Rosa (Profª)	Estrada Santa Catarina, 2540 - Km 08 - César de Souza	0	0	18	0	0	0
EM(R) Maria Alda Mussolino Lainetti (Profª)	Estrada Mogi Dutra, Km 11 - Taboão	0	21	54	0	0	0
EM(R) Nossa Senhora da Conceição	Estrada Mogi Dutra, 1500 - Km 15 - Taboão	0	0	44	0	0	0
TOTAL		2344	6829	20515	725	333	359





Creche Subvencionada

CRECHE	PRÉDIO - PMMC	ENTIDADE MANTENEDORA	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS
Casa da Criança Irmã Salvadora	-	Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes	Rua José dos Santos Neto, 40 - Vila da Prata	66	18	84
Casa da Criança São Sebastião	-	Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes	Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião	68	41	109
CEI Cidade Mágica I	CEIM Raphael Cusatis	CEI Cidade Mágica	Avenida Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga	0	106	106
CEI Cidade Mágica II	-	Centro de Educação Infantil Cidade Mágica	Rua Francisco Franco, 327 - Centro	78	10	88
CEI Cidade Mágica (salas fora do prédio)	-	Centro de Educação Infantil Cidade Mágica	Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro	86	0	86
CEI O Bom Samaritano	CEIM Eliana Hiratsuka	Instituição Evangélica Beneficente e Assistencial O Bom Samaritano	Avenida José Glicério de Melo, 1771	97	30	127
CEIC Arco Iris	CEIM Mauro Ottoni Martins	Associação Amigos de Bairro Parque São Martinho	Estrada das Aroeiras, 500 - Parque São Martinho	90	70	120
CEIC Arco Iris (salas fora do prédio)	-	Associação Amigos de Bairro Parque São Martinho	Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho	0	40	40
CEIC Brincando e Aprendendo	CEIM Prof. Maria Aparecida Meirelles de Azevedo Arouca	Associação de Mães do Bairro do Jardim das Bandeiras	Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras	88	26	114
CEIC Brincando e Aprendendo (salas fora do prédio)	-	Associação de Mães do Bairro do Jardim das Bandeiras	Rua Gonçalves Magalhães, 21 - Jardim das Bandeiras	0	48	48
CEIC Caminho Feliz	-	Casa de Convivência Vila Estação	Rua Tietê, 190 - Vila Nova Estação	90	0	90
CEIC Caminho Feliz (salas fora do prédio)	-	Casa de Convivência Vila Estação	Rua Santa Virgínia, 59 - Vila Nova Estação	0	51	51
CEIC Cantinho Feliz	CEIM Prof. Mara Fierro Machado Pires	Associação de Moradores do Bairro do Jardim Modelo	Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo	83	26	109
CEIC Criança Feliz	CEIM Prof. Walter Aparecido da Silva	Associação Amigos de Bairro da Ponte Grande	Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande	86	18	104
CEIC Curumim	-	Associação Nova Jundiapéba	Avenida José Antônio de Mello, 880 - Jundiapéba	152	25	177
CEIC Do Re Mi	CEIM Maria José Alves de Souza	Associação Beneficente Raios de Sol	Rua Cecília da Rocha, 2301 - Jundiapéba	89	27	116
CEIC Doce Lar	CEIM Itamar Alves dos Santos	Sociedade de Amigos de Bairro de Vila Brasileira e Pomar	Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira	91	9	100
CEIC Doce Lar (salas fora do prédio)	-	Associação Beneficente Doce Lar	Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Brasileira	0	47	47
CEIC Ebenezer	CEIM Prof. Geraldo Felício dos Reis	SEFO - Seminário de Formação de Obreiros	Rua Antônio Boz Vidal, 54 - César de Souza	92	31	123
CEIC El Shadday	-	Sociedade Amigos de Bairro da Vila Nova Aparecida	Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 -	20	28	48
CEIC Estrela da Manhã I	CEIM Prof. Miguel Pereira Alves Reis	Associação Beneficente Constª Paz na Terra	Rua Antônio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera	72	48	120
CEIC Mundo Feliz	CEIM Prof. Maria Luziene Farias dos Santos	Associação Mogiana de Educação e Ação Social	Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra	83	26	109
CEIC Mundo Vivo	-	Associação dos Moradores do Mogi Moderno	Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel	77	32	109
CEIC Parque da Alegria	CEIM Drª Anna Becker Salém	Associação de Moradores do Parque Olímpico	Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho, 2661 - Parque Olímpico	78	51	129
CEIC Pequeninos do Rei II	CEIM Antônio Boz Vidal	Instituto Social Caminho da Vida	Avenida Jackes Jones, 332 - Jardim Bela Vista	88	25	113
CEIC Pequeno Ser	CEIM Neida Pimenta Habice	Associação Beneficente Missionária Peniel	Rua Benedito Marcondes Silva, 726 - Vila Brasileira	111	0	111





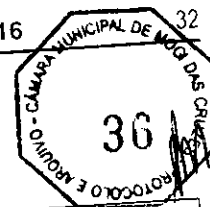
CRECHE	PRÉDIO - PMMC	ENTIDADE MANTENEDORA	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS
CEIC Pequeno Ser (salas fora do prédio)	-	Associação Beneficente Missionária Peniel	Avenida Japão, 3462 - Jardim Esperança	0	51	51
CEIC Quero-Quero	-	Núcleo Comunitário Nova Chácara Guanabara	Rua Mato Grosso, 13 - Chácara Guanabara	44	55	99
CEIC Raio de Luz	-	Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte	Rua Keizo Yamada, 30	77	32	109
CEIC Raio de Luz (salas fora do prédio)	-	Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte	Rua Maurício José de Oliveira, 675 e 762 - Novo Horizonte	0	49	49
CEIC Santa Clara	CEIM Prof. Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya	Instituto da Criança Santa Clara	Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suíça	109	0	109
CEIC Santa Clara II	CEIM Prof. Julia de Moraes Siqueira	Instituto da Criança Santa Clara	Rua São Sebastião, 25 - Tatuapéba	62	42	104
CEIC Santa Clara (salas fora do prédio)	-	Instituto da Criança Santa Clara	Rua João Ribeiro, 84 - Vila Suíça	0	40	40
CEIC São Francisco De Assis	CEIM Arquiteto Aldemir Gomes De Oliveira	Instituto Maria Mãe Do Divino Amor	Rua Coronel Cardoso De Siqueira, 3102 - Conj. Res. Cocuera	77	34	121
CEIC Solzinho Feliz	CEIM Apolonia Pessoa de Oliveira	Associação Beneficente de Educação e Apoio Social Solzinho Feliz	Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas	59	53	112
CEIC Sonho de Criança I	-	Associação de Moradores JD. Margarida	Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida	43	55	98
CEIC Sonho de Criança II	-	Associação de Moradores JD. Margarida	Rua Laura, 260 - Jardim Margarida	18	97	115
CEIC Sonho Meu	CEIM Maria Jose Martins de Camargo	Comunidade Social Sonho Meu	Rua Quinze de Novembro, 1111 -	84	25	109
CEIC Vila Jundiá	CEIM Maria José Andere	Assoc. de Moradores das V. Jundiá Bela Flor dos Conj. Res. Cambuci e Mirage	Rua Augusto Rodrigues de Carvalho dos Anjos, 224 - Residencial Mirage	51	56	107
CEIC Vila Nova União	-	Associação Amigos de Bairro do Jardim Nova União	Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Natal	79	29	108
CEIC Vitória	-	Associação Amigos de Bairro da Vila Moraes e Bairros Confrontantes	Rua B, 160 - Vila Moraes	45	20	65
Creche Cristo Misericordioso I	-	Instituto Amor Misericordioso	Rua Francisco Martinez Casanova, 20 - Jardim Santa Tereza	39	56	95
Creche Cristo Misericordioso II	-	Instituto Amor Misericordioso	Rua Prof. João Gualberto Mafra Machado, 18 - Vila Brasileira	32	45	77
Creche Cristo Misericordioso III	CEIM Osmiraldo da Silveira	Instituto Amor Misericordioso	Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo	76	49	125
Creche Divina Providência	CEIM Prof. Marcia Luiza Alves dos Anjos	Recanto Infante Juvenil Jundiapéba	Rua Henrique Pettena, 334 - Conj. Res. Nova Bertoga	68	52	120
Creche Francisco de Assis	-	Centro Espirita Sementeira do Bem	Rua Aprigio de Oliveira, 136 - Vila Industrial	58	34	92
Creche Fraternidade	-	Centro Espirita Antonio de Pádua	Rua Marechal Deodoro, 83 - Centro	134	104	238
Creche Imaculado Coração de Maria I	-	Centro Social Imaculado Coração de Maria	Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo	82	42	124
Creche Imaculado Coração de Maria II	CEIM Prof. Epaphas Gonçalves Ennes	Centro Social Imaculado Coração de Maria	Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Bras Cubas	86	25	111
Creche Jardim Aeroporto III	-	Centro Social Imaculado Coração de Maria	Praça Aeronáutica s/n° - Jardim Aeroporto III	51	36	87
Creche Jardim São Pedro ***	-	-	Avenida Paulo VI, 416 - Cesar de Souza	23	89	112
Creche Jesus Bom Pastor	-	Fraternidade das Servidoras da Palavra de Deus	Rua Kaoru Hiramatsu, 47 - Porteira Preta	91	27	118





CRECHE	PRÉDIO - PMMC	ENTIDADE MANTENEDORA	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS
Creche Maria Mãe do Divino Amor I	-	Instituto Maria Mãe do Divino Amor	Rua do Rosário, 331 - Botujuru	58	84	142
Creche Maria Mãe do Divino Amor II	-	Instituto Maria Mãe do Divino Amor	Avenida Francisco Rodrigues Filho, 9515 - Botujuru	61	29	90
Creche Nossa Senhora das Graças	-	Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes	Rua Joaquim de Melo Freire Junior, 1477 - Jardim Nova União	44	44	88
Creche Nossa Senhora do Carmo	-	Recanto Infante Juvenil Jundiapéba	Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba	225	0	225
Creche Nossa Senhora do Socorro	-	Associação Missionária Catequista do Sagrado Coração	Rua Francisco Martins, 96 - Socorro	48	66	114
EEl Santa Terezinha	CEIM Maria Martinha Cardoso Paes	AMAC - Associação Mogiana de Ações Para Cidadania	Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biribitá Ussu	62	31	93
Creche Sant'Ana	-	Instituição Mogiana de Assistência Social	Rua São João, 679 - Centro	159	117	276
Creche Santo Agostinho	CEIM Eng. Marcus Alberto Abib	Fraternidade Santo Agostinho	Rua Benedito Rodrigues de Souza - Nova Jundiapéba	106	0	106
Creche São José Operário	-	Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes	Rua Dr. Corrêa Neto, 334 - Mogilar	67	38	105
Creche Sueli Pereira dos Santos	-	Centro Infantil Criança Esperança	Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna	37	17	54
ECEI A Sementinha I	-	Instituto Sementinha Para Educação e Proteção ao Menor, ao Idoso e a Família	Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 1006 - Centro	56	30	86
ECEI A Sementinha II	CEIM Prof. Amália Thereza Manna de Deus	Instituto Sementinha Para Educação e Proteção ao Menor, ao Idoso e a Família	Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavinia	68	40	108
EEl Colégio Hermom	-	Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom	Estrada do Taboão Km. 18 - Bairro do Taboão	27	47	74
EEl Jabuti	CEIM Prof. Amayr de Godoy Borba	Centro Educacional Jabuti	Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno	96	38	134
EEl Jabuti (salas fora do prédio)	-	Centro Educacional Jabuti	Avenida Brasil - 463 - Mogi Moderno	0	44	44
EEl Santana	CEIM Prof. Adelaide Vianna do Rio	Associação Beneficente Lar da Criança Santana	Rua Gramado, 191 - Conjunto Residência do Bosque	90	0	117
EEl Santana II	CEIM Prof. Jurandyr de Oliveira	Associação Beneficente Lar da Criança Santana	Rua Arantibó, 156 Jardim Layr	76	27	103
EEl Santana (salas fora do prédio)	-	Associação Beneficente Lar da Criança Santana	Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto	0	59	59
Lar da Criança Santa Rita de Cássia	CEIM Prof. Dora Maria Cardoso de Miranda	Lar da Criança Santa Rita de Cássia	Rua Rosa Boratto, 121 - Chácara Jafet	78	35	113
Lar da Criança Santa Rita de Cássia II	CEIM Prof. Cácio Costa Neves	Lar da Criança Santa Rita de Cássia	Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont	46	74	120
Lar da Criança Santa Rita de Cássia (salas fora do prédio)	-	Lar da Criança Santa Rita de Cássia	Avenida Henrique Ervas, 1258 -	0	53	53
Lar Escola de Mogi das Cruzes	-	Lar Escola	Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Vila Oliveira	22	42	64
Liceu de Artes e Ofícios de Braz Cubas	-	Associação Espirita São João e São Paulo	Rua Shigetoshi Suzuki, 31 - Vila Paulista	73	67	140
Núcleo Educacional Castelo Forte I	-	Comunidade Evangélica Castelo Forte	Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Centro	28	35	63
Núcleo Educacional Castelo Forte II	-	Comunidade Evangélica Castelo Forte	Rua Aristeu Ribeiro de Resende, 142 - Socorro	71	16	87
Núcleo Educacional Castelo Forte III	CEIM Prof. Ilka Lopes Campolino	Comunidade Evangélica Castelo Forte	Rua Justiniano José da Rocha, 101 Vila Nova Aparecida - César de Souza	69	45	114
Prof. Botyra Camorim Gatti da APAE de Mogi das Cruzes	-	APAE	Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro	0	0	550

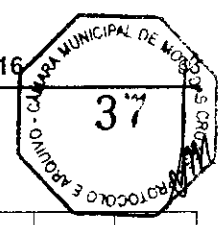




Escola Privada

UNIDADE	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	Nº DE ALUNOS
101 Dálmatas (Escola de Educação Infantil)	R. Felipe Camarão, 210 - Jd. Universo	28	14	42
Albert Einstein (Centro Educacional)	R. Antonio Máximo, 51 - Vila Suíssa	6	3	9
Alfaetrando (Escola de Educação Infantil)	R. Braz de Pina, 1153 - Alto Ipiranga	47	9	56
Amor ao Saber (Colégio)	R. Gaspar Conqueiro, 735 - Vila Vitória / Alto Ipiranga Viviane/Cintia	64	11	75
Amor ao Saber (Núcleo Educacional)	Av. Henrique Eroles, 1338 - Alto Ipiranga - 08730-590	71	33	104
Be a Bã Primeiros Passos	R. Basílio Batalha, 212 - Centro	61	28	89
Be a Bã Primeiros Passos II	R. Alexandre Andreotti, 39 - Jundiapéba	32	4	36
Castelinho Feliz (Escola de Educação Infantil)	R. Tte. Manoel Alves dos Anjos, 109 - Centro	18	16	34
Criança Feliz (Centro Educacional)	R. Franz Steiner, 391 - Alto Ipiranga - 08740-560	23	20	43
Domus Felix (Educação Infantil)	R. Cel. Cardoso de Siqueira, 688 - V. Oliveira - 08715-090	33	22	55
Educati	R. Capitão Joaquim de Mello Freire, 36 - Alto Ipiranga - 08730-470	91	31	122
Elohim (Centro de Recreação Infantil)	R. Prof. Paulo Ferrari Massaro, 235 - V. Lavinia - 08735-530	13	1	14
Inocencio Albrecht (Escola de Educação Infantil)	R. Francisco Vaz Coelho, 1303 - V. Lavinia - 08735-440	26	0	26
Itálo Brasileiro (Núcleo Educacional)	R. Sergio Plaza, 539 - V. Oliveira - 08780-230	18	10	28
João e Maria (Escola de Educação Infantil)	R. Navajas, 199 - Centro - 08710-250	25	10	35
Monte Olimpo	Av. Maestro João Baptista Julião, 410 - V. Oliveira	7	1	8
Niko-Niko Gakuen (Escola de Educação Infantil)	R. Rui Barbosa, 140 - Jd. Santista - 08710-590	17	13	30
Pequenos Brilhantes (Escola de Educação Infantil)	Alameda Santo Angelo, 529 - Jundiapéba	19	0	19
Pequenote (Escola de Educação Infantil)	R. William de Carvalho, 254 - Jd. Progresso - 08715-010	18	15	33
Recanto dos Fofudos	R. Jardelina de Almeida Lopes, 746 - Alto Ipiranga - 08710-500	44	34	78
Santa Clara (Ensino Educacional Infantil)	R. Adelino Torquato, 121 - Monte Libano	27	18	45
Só para Baixinhos (Escola de Educação Infantil)	R. Antonio Moretti, 156 - V. Lavinia - 08735-600	25	22	47
Trenzinho Mágico (Escola Infantil)	R. José Maria albuquerque Freitas, 234 / 246 e 340 - Mogilar - 08737-040	42	0	42
Trenzinho Mágico II (Escola Infantil)		38	24	62
Turminha do Bairro (Escola de Educação Infantil)	R. Osvaldo Herzer, 11 - Jd. S. Pedro	22	16	38
Universal Kids (Núcleo de Recreação Educação Infantil)	R. Maestro João Batista Julião, 135 - V. Oliveira - 08790-090	48	19	67

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES - 2015 / 2016



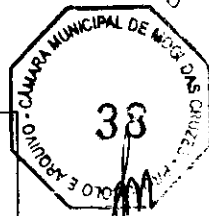
Escola Estadual

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	EF CICLO I	EF CICLO II	ENSINO MÉDIO	EJA EF	EJA EM	TOTAL
EE Adelaide Maria De Barros	Rua Um, 3560 - Jardim Armênia	0	113	0	0	0	113
EE Ver. Alcides Celestino Filho	Rua Benedito De Oliveira, S/N - Jardim Bela Vista	156	349	0	0	0	505
EE Prof. Alzira Fernandes Scungisqui	Av Joaquim Rama Forte, 115 - Jardim Aracy	34	149	107	0	0	310
EE Américo Sugar	Estr. Mogi-Quatinga Km 23, S/N - Pindorama	19	153	324	0	0	496
EE Maestro Antonio Marmorá Filho	R Doutor Jair Rocha Bataiha, S/N - Conj. Res. Nova Bertioiga	118	280	0	0	0	398
EE Antonio Olegário Santos Cardoso	R Comendador Koheije Adachi, S/N - Jardim Santos Dumont I	0	314	0	0	0	314
EE Aprigio De Oliveira	R Senador Dantas, 1000 - Centro	0	525	0	0	0	525
EE Prof. Aristóteles De Andrade	R Antonio Alabarce Lopes, S/N - Vila Andrade	79	183	134	0	0	396
EE Dr. Arlindo Aquino De Oliveira	Estr. Mogi Taiacupeba, Km 11 - Vila Moraes	0	118	65	0	0	183
EE Prof. Benedito Borges Vieira	Estr Mogi-Bertioiga, Km 08 - Vila Moraes	0	353	236	0	0	589
EE Benedito Souza Lima	R Guararema, 138 - Taiacupeba	34	403	279	0	41	757
EE Padre Bernardo Murphy	Rua 13, 100 - Conunto Jefferson	0	117	61	0	0	178
EE Prof. Branca Baumann Do Amaral	R Guarapiranga, 55 - Jardim Layr	0	592	0	0	0	592
EE Prof. Camilo Faustino De Mello	R Elisa Dasambiagio, 209 - Vila Oliveira	202	367	324	0	0	893
EE Prf. Cid Boucault	R Professora Lucinda Bastos, 1250 - Jundiapéba	0	835	1128	0	0	1963
EE Prof. Claudio Abranão	R Drº Joao Antonio Rodrigues De Moraes, 100 - Vila Jundiá	0	604	513	0	114	1231
EE Dagoberto José Machado	Rua Antonio Boz Vidal, S/N - Jardim Bela Vista	0	152	479	0	0	631
EE Dr. Deocato Wertheimer	R Engenheiro Gualberto, 150 - Centro	0	442	981	0	0	1423
EE Prof. Dora Peretti De Oliveira	R Libero Badaro, 8 - Jardim Cintia	0	687	0	122	201	1010
EE Prof. Enequina Gomes De Freitas	R Jurgurta Lourival Gloria, 62 - Jardim Camila	0	208	394	0	0	602
EE Euryclides De Jesus Zerbini	Rua Laura, 15 - Jardim Margarida	31	592	0	36	105	764
EE Prof. Firmino Ladeira	Av Brasil, 840 - Mogi Moderno	0	322	229	109	227	887
EE Prof. Francisco De Souza Mello	Rua Aurora, 180 - Vila São Paulo	68	332	195	0	0	595
EE Francisco Ferreira Lopes	Rua Dr. Deodato Wertheimer, 426 - Mogilar	0	0	1265	0	0	1237
EE Gabriel Peñeira	R Iother Santos Pinto, 38 - Vila da Prata	0	223	169	0	0	392
EE Galdino Pinheiro Franco	R Schwartzmann, S/N - Brás Cubas	157	572	491	0	0	1220
EE Prof. Helena Urbano Nagib	R Paulo Leite De Siqueira, 578 - Vila Nova Cintra	0	651	199	0	0	850
EE Des. Heraclides Batalha De Camargo	Maria Do Carmo Inestal Ferrer, S/N - Varinhas	0	385	0	0	0	385
EE Prof. Ilson Gomes	R Isolina Bonise, 111 - Jardim Ivete	0	466	391	0	0	857
EE Prof. Iracema Brasil De Siqueira	R Manoel Margarido, 41 - Vila Aurea Maria	0	362	0	0	0	362
EE Prof. Irene Caporali De Souza	Rua Doutor Jair Rocha Bataiha, S/N - Conj. Resid. Nova Bertioiga	0	168	316	0	0	484
EE Hist. Isaac Grinberg	R Fernando Namura, 120 - Jardim Teresa	0	0	688	0	0	688
EE Prof. Isabel Ferreira Da Silva	R Jose Benedito Dos Santos, 187 - Vila Brasileira	0	460	448	0	0	908
EE Jardim Santos Dumont I	R. Comendador Koheije Adachi, S/N - Jardim Santos Dumont I	0	314	353	0	0	667
EE Prof. João Cardoso Dos Santos	Rua Thiago Silvestre Furtado, S/N - Britiba Ussú	117	323	237	0	0	677
EE Prof. José Ayumar G. De Miranda	Estrada Taboao - Lambari, Km28 - Itapeti	0	364	269	0	0	633
EE José Ribeiro Guimarães	Rua Independencia, S/N - Vila São Paulo	0	349	219	0	0	568
EE Prof. José Sanches Josende	Rua Salgado Filho, 4 - Jardim Aeroporto III	0	167	438	0	0	605
EE Prof. Josephina Najar Hernandez	Rua Pedro Paulo Dos Santos, 2475 - Jundiapéba	99	585	0	0	0	684
EE Prof. Laurinda Cardoso M. Freire	R Felipe Camarao, 221 - Jardim Universo	0	788	1003	0	40	1831
EE Prof. Leonor De Oliveira Mello	R Joaquina Maria De Jesus, 641 - Vila Mogilar	22	499	0	0	137	658
EE Prof. Lucinda Bastos	R Sao Jorge, 50 - Conjunto Residencial Santo Angelo	292	669	497	0	0	1458
EE Prof. Maria Isabel Santos Mello	Av Presidente Altino Arantes, 100 - Jun diapéba	93	509	0	154	0	756
EE Prof. Maria Rodrigues Gonçalves	R Pedro Alvares Cabral, S/N - Rodeio	0	308	235	0	0	543
EE Ver. Narciso Yague Guimarães	R Desiderio Jorge, S/N - Vila Natal	0	487	507	104	217	1315
EE Rever. Osmar Teixeira Serra	Rua Darcy De Toledo, S/N - Jardim São Francisco	280	289	0	0	0	569
EE Prof. Paulo De Oliveira Mello	Rua Kazumo Sumizono, 1226 - Jardim Santa Teresa	287	359	0	0	0	646
EE Prof. Paulo Ferrari Massaro	R Alexandre Andreotti, 400 - Jundiapéba	0	669	875	0	0	1544
EE Paulo Tapajós	Rodovia Mogi Bertioiga, S/N - Tapanhau	59	59	0	0	0	118
EE Pedro Malozze	Av Maria Osorio Valle, 650 - Alto Ipiranga	121	358	429	153	269	1330
EE Prof. Rubens Mercadante De Lima	R Joao Mariano De Paula, 473 - Vila Horizonte	0	277	252	0	0	529
EE Prof. Sebastião De Castro	Av Ricieri Jose Marcatto, 600 - Vila Suissa	0	344	328	0	0	672
EE Dr. Sentaro Takaoka	Estrada Mogi Salesopolis Km 08, S/N - Cocuera	142	282	312	0	0	837
EE Prof. Sueli De O. Silva Martins	Rua Monte Carmelo, 110 - Parque Morumbi	58	49	0	0	0	107
EE Prof. Sylvia Mafra Machado	R Thomas Dominguez, 65 - Alto Ipiranga	0	335	249	0	0	584
EE Ver. Tadao Sakai	R Antonio Rozendo De Lima, 315 - Quatinga	90	164	100	0	0	354
EE Frei Thimóteo Van Den Broeck	R Maria Diana Freire Marmora, S/N - Jardim Esperança	110	587	0	0	0	697
EE Prof. Vânia Aparecida Cassará	Av Joao De Souza Franco, 350 - Jundiapéba	0	1038	263	0	348	1649
EE Dr. Washington Luis	R Dom Antonio Candido De Alvarenga, 511 - Centro	0	282	1194	0	0	1476
CEEIA De Mogi Das Cruzes	Av. Governador Adhemar De Barros, S/N - Centro	0	0	0	299	656	955
TOTAL		2688	21930	17176	977	2355	45126



Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino

Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA		Total
	Creche	Pré-Escola	EF I	EF II	Ciclo I	Ciclo II	
2012	2.051	6.824	19.120	737	480	0	29.212
2013	2.321	6.865	19.379	737	570	0	29.872
2014	2.344	6.829	20.515	725	692	0	31.105



Alunos Matriculados na Rede Privada
(Supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação)

Ano	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
2012	652	242	894
2013	649	327	976
2014	866	372	1.238

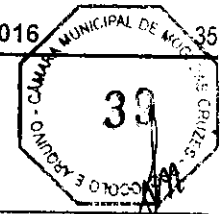
Alunos Matriculados nas Creches Subvencionadas
(Supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação)

Ano	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
2012	4.963	2.466	7.429
2013	5.149	2.799	7.948
2014	4.968	3.077	8.045



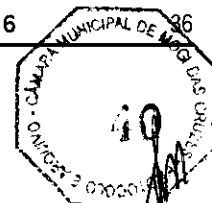
INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Dependências Administrativas



ESCOLA	Diretoria	Sala Coord. Pedagógica	Sala Orientação Educacional	Sala Professores	Secretaria	Almoxarifado	Depósito Material Limpeza
CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Profª)	1	0	0	1	0	1	0
CEIM Argêu Batalha (Dr.)	1	1	0	0	1	1	1
CEIM Benedito Ferreira Lopes	1	0	0	1	1	1	1
CEIM Clementina Alves Dalbelles	1	0	0	1	1	1	1
CEIM Dione Rocha Romanos (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª)	1	0	0	1	0	2	1
CEIM Horácia de Lima Barbosa	1	0	0	1	1	1	1
CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená (Profª)	1	0	0	1	0	1	1
CEIM Inezélia da Motta Rondon (Profª)	0	0	0	1	1	1	1
CEIM José de Moura Santos (Jornalista)	1	0	0	1	1	1	1
CEIM Lourdes Guerra de Campos	0	0	0	1	1	2	1
CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª)	1	0	0	1	0	1	1
CEIM Richer Romano Neto	1	0	0	1	1	3	0
CEIM Sebastião da Silva	1	0	0	1	1	1	0
CEIM Takao Ikeda (Profª)	1	0	0	0	0	1	0
CEIM Thereza Geraldi de Almeida	0	0	0	1	1	1	0
CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	1	1	1	1	1	2	2
CEMPRE José Limongi Sobrinho (Profª)	2	1	0	1	1	8	1
CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi (Profª)	1	1	0	1	1	2	1
CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	1	1	0	1	1	3	1
CEMPRE Ruth Cardoso (Drª)	1	1	0	1	1	3	1
EM Adolfo Cardoso (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Adolfo Martini (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Afonso Caporali Filho (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Almeida (Cel.)	1	0	0	1	1	0	1
EM Álvaro de Campos Carneiro (Dr.)	1	1	0	1	1	1	1
EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Antonio Brasil de Siqueira	0	0	0	1	1	0	1
EM Antonio Nacif Salemi	1	1	0	1	1	2	1
EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Profª)	1	0	0	1	0	1	0
EM Antonio Pedro Ribeiro	1	0	0	0	1	1	0
EM Aparecida Ferreira Cursino (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Armindo Freire Mármore (Des.)	1	1	0	1	1	1	2
EM Astréa Barral Nébias (Verª)	1	1	0	1	1	4	1
EM Auta Cardoso de Mello (Profª)	1	0	0	1	0	2	0
EM Benedito Estelita de Mello (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Benedito Ferreira Lopes	0	1	0	1	1	0	0
EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Drª)	1	1	0	1	1	2	0
EM Carlos Alberto Lopes	1	1	0	1	1	1	1
EM Cecília de Souza Lima Vianna (Profª)	1	1	0	1	1	2	0
EM Célia Pinheiro Franco (Profª)	1	1	0	1	1	2	1

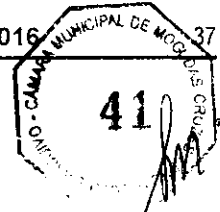




Dependências Administrativas

ESCOLA	Diretoria	Sala Coord. Pedagógica	Sala Orientação Educacional	Sala Professores	Secretaria	Almoxarifado	Depósito Material Limpeza
EM Cenira Araújo Pereira (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Cláudio Abrahão (Engº)	1	0	0	1	1	1	0
EM Cleonice Feliciano (Profª)	0	1	0	1	1	1	1
EM Cynira Oliveira de Castro (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Dermeval Arouca (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Doracy Baptista de Campos Pereira (Profª)	1	1	1	1	1	1	1
EM Emilie Nehme Affonso (Profª)	1	0	0	1	1	2	0
EM Etelvina Cáfaro Salustiano (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Eulálio Gruppi (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Florisa Faustino Pinto (Profª)	1	1	0	1	1	2	1
EM Fujitaro Nagao	1	0	0	1	1	0	0
EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª)	1	13	0	1	1	2	0
EM Heliana Mafra Machado de Castro (Profª)	1	1	0	1	1	0	0
EM Hélio dos Santos Neves (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Henrique Peres	1	0	0	1	1	2	0
EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Profª)	1	0	0	0	0	1	0
EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª)	1	1	0	1	1	3	1
EM Isidoro Boucault (Drº)	1	0	0	1	1	2	1
EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco (Profª)	0	0	0	1	1	1	0
EM Jacks Grinberg (Profª)	1	1	0	1	1	2	1
EM Jair Rocha Bataiha (Profª Drª)	1	0	0	1	1	2	1
EM João Antonio Batalha	0	0	0	1	1	1	1
EM João Cardoso Pereira (Profª)	0	0	0	1	1	1	1
EM João Gualberto Mafra Machado (Profª)	0	0	0	0	1	0	1
EM José Alves dos Santos	1	1	0	1	1	1	1
EM José Cury Andere	1	1	0	1	1	1	1
EM Kaoru Hiramatsu	1	0	0	1	1	1	0
EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Profª)	1	0	0	0	1	1	1
EM Leopoldino Cardoso de Moraes	0	0	0	0	1	1	0
EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Lourenço Della Nina	0	0	0	1	0	1	0
EM Luiz Beraldo de Miranda (Drº)	1	1	0	1	1	1	1
EM Luiz de Oliveira Machado	1	0	0	1	1	1	1
EM Maria Aparecida de Faria (Profª)	1	1	0	1	1	2	1
EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Profª)	1	1	0	1	1	4	1
EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Profª)	1	1	0	1	1	2	1
EM Mário Portes (Profª)	1	1	0	1	1	1	0
EM Marlene Muniz Schmidt (Profª)	1	0	0	1	1	1	1
EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª)	0	0	0	1	1	2	1





Dependências Administrativas

ESCOLA	Diretoria	Sala Coord. Pedagógica	Sala Orientação Educacional	Sala Professores	Secretaria	Almoxarifado	Depósito Material Limpeza
EM Maurílio de Souza Leite Filho (Prof)	1	0	0	1	1	0	0
EM Milton Cruz (Drº)	1	0	0	1	1	2	1
EM Monteiro Lobato	1	1	0	1	1	2	1
EM Narcisa das Dolores Pinto	1	0	0	0	0	0	1
EM Noemia Real Fidalgo (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	1	0	0	1	1	3	1
EM Primo Villar (Profª)	1	0	0	0	1	1	0
EM Regina Célia Najjar Ferreira Borelli (Profª)	1	0	0	1	1	2	0
EM Rodolpho Mehlmann (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Drº)	1	0	0	0	1	1	1
EM Sérgio Hugo Pinheiro (Profª)	1	1	0	1	1	1	1
EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª)	0	0	0	1	1	1	0
EM Teresa Martins Pinhal (Profª)	1	1	0	1	1	1	0
EM Therezinha Soares (Profª)	1	0	0	1	1	1	0
EM Vanda Constantino da Costa (Profª)	0	0	0	1	1	0	1
EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Drº)	1	0	0	1	1	1	1
EM Wanda de Almeida Trandafilov (Profª)	1	0	0	1	1	0	1
EM Wilma de Almeida Rodrigues (Profª)	1	0	0	1	1	0	0
EMESP Jovita Franco Arouche (Profª)	1	1	0	1	1	0	1
EM(R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Profª)	0	0	0	0	0	0	0
EM(R) Bairro São João	0	0	0	0	0	0	1
EM(R) Benedito Pereira de Paula	0	0	0	1	0	1	0
EM(R) Cid Torquato (Profª)	0	0	0	0	0	1	1
EM(R) Comunidade São Sebastião	0	0	0	1	1	1	0
EM(R) Eunice de Almeida (Profª)	0	0	0	0	1	1	0
EM(R) Geralda Ferraz de Campos	0	0	0	0	0	0	1
EM(R) Horácio da Silveira (Profª)	0	0	0	0	1	1	0
EM(R) Kaoru Hiramatsu	0	0	0	0	0	1	1
EM(R) Margareth Unger Lamas Rosa (Profª)	0	0	0	0	0	1	0
EM(R) Maria Alda Mussolino Lainetti (Profª)	0	0	0	1	0	0	1
EM(R) Nossa Senhora da Conceição	0	0	0	0	0	1	1





Alimentação Escolar

ESCOLA	Cozinha	Refeitório	Despensa	Área de Serviço
CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Profª)	1	0	1	1
CEIM Argêu Batalha (Dr.)	1	1	1	1
CEIM Benedito Ferreira Lopes	2	1	0	1
CEIM Clementina Alves Dalbelles	1	1	1	1
CEIM Dione Rocha Romanos (Profª)	1	0	1	1
CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª)	1	1	1	1
CEIM Horácia de Lima Barbosa	1	1	1	1
CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená (Profª)	1	1	1	1
CEIM Inezélia da Motta Rondon (Profª)	1	1	1	1
CEIM José de Moura Santos (Jornalista)	1	1	1	1
CEIM Lourdes Guerra de Campos	1	1	1	1
CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª)	1	1	1	1
CEIM Richer Romano Neto	1	1	1	2
CEIM Sebastião da Silva	1	1	1	1
CEIM Takao Ikeda (Profª)	1	1	1	1
CEIM Thereza Geraldi de Almeida	1	1	1	1
CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	1	1	1	1
CEMPRE José Limongi Sobrinho (Profª)	1	1	2	1
CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi (Profª)	1	1	2	1
CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	1	1	2	1
CEMPRE Ruth Cardoso (Drª)	1	1	2	1
EM Adolfo Cardoso (Profª)	1	1	1	1
EM Adolfo Martini (Profª)	1	0	1	1
EM Afonso Caporali Filho (Profª)	1	1	1	1
EM Almeida (Cel.)	1	0	1	0
EM Álvaro de Campos Carneiro (Dr.)	1	1	1	1
EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Profª)	1	1	1	1
EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª)	1	1	0	0
EM Antonio Brasil de Siqueira	1	1	1	0
EM Antonio Nacif Salemi	1	1	1	1
EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Profª)	1	1	1	1
EM Antonio Pedro Ribeiro	1	1	1	0
EM Aparecida Ferreira Cursino (Profª)	1	1	1	1
EM Armindo Freire Marmora (Des.)	1	1	1	1
EM Astréa Barral Nébias (Verª)	1	1	1	1
EM Auta Cardoso de Mello (Profª)	1	1	1	1
EM Benedito Estelita de Mello (Profª)	1	1	1	1
EM Benedito Ferreira Lopes	0	0	0	0
EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Drª)	1	1	1	1
EM Carlos Alberto Lopes	1	1	1	1
EM Cecília de Souza Lima Vianna (Profª)	1	1	1	0
EM Célia Pinheiro Franco (Profª)	2	1	1	0

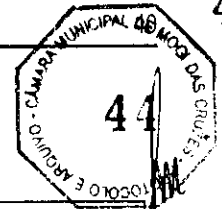




Alimentação Escolar

ESCOLA	Cozinha	Refeitório	Despensa	Área de Serviço
EM Cenira Araújo Pereira (Profª)	1	1	1	1
EM Cláudio Abrahão (Engº)	1	1	1	1
EM Cleonice Feliciano (Profª)	1	1	1	1
EM Cynira Oliveira de Castro (Profª)	1	1	1	1
EM Dermeval Arouca (Profª)	1	0	1	1
EM Doracy Baptista de Campos Pereira (Profª)	1	1	1	0
EM Emilie Nehme Affonso (Profª)	1	0	1	1
EM Etelvina Cáfaro Salustiano (Profª)	1	1	1	0
EM Eulálio Gruppi (Profº)	1	1	1	1
EM Florisa Faustino Pinto (Profª)	1	1	1	1
EM Fujitaro Nagao	1	1	1	1
EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª)	1	1	1	1
EM Heliana Mafra Machado de Castro (Profª)	1	1	1	0
EM Hélio dos Santos Neves (Profº)	1	1	1	1
EM Henrique Peres	1	1	1	1
EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Profª)	1	0	1	1
EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª)	1	1	1	1
EM Isidoro Boucault (Drº)	1	1	1	1
EM Ivete Chery Vieira Torquato Vicco (Profª)	1	1	1	1
EM Jacks Grinberg (Profª)	1	1	1	0
EM Jair Rocha Batalha (Profº Drº)	1	1	1	1
EM João Antonio Batalha	1	0	0	0
EM João Cardoso Pereira (Profº)	1	1	1	1
EM João Gualberto Mafra Machado (Profº)	1	1	0	0
EM José Alves dos Santos	1	1	1	1
EM José Cury Andere	1	1	1	1
EM Kaoru Hiramatsu	1	1	1	1
EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Profº)	1	1	0	0
EM Leopoldino Cardoso de Moraes	1	0	0	0
EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª)	1	1	1	1
EM Lourenço Della Nina	1	1	1	1
EM Luiz Beraldo de Miranda (Drº)	1	1	1	0
EM Luiz de Oliveira Machado	1	1	0	0
EM Maria Aparecida de Faria (Profª)	1	1	1	1
EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Profª)	1	1	1	1
EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª)	1	1	1	2
EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Profª)	1	1	2	1
EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª)	1	1	1	1
EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Profª)	1	1	1	1
EM Mário Portes (Profº)	1	1	1	1
EM Marlene Muniz Schmidt (Profª)	1	0	1	1
EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª)	1	1	1	1

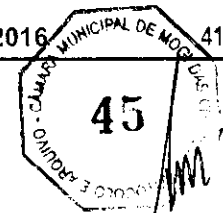




Alimentação Escolar

ESCOLA	Cozinha	Refeitório	Despensa	Área de Serviço
EM Maurílio de Souza Leite Filho (Prof)	1	1	1	1
EM Milton Cruz (Drº)	1	1	1	1
EM Monteiro Lobato	2	1	1	2
EM Narcisa das Dores Pinto	1	0	0	1
EM Noemia Real Fidalgo (Profª)	1	1	1	1
EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	1	1	1	1
EM Primo Villar (Profº)	1	1	1	1
EM Regina Célia Najjar Ferreira Borelli (Profª)	1	1	1	1
EM Rodolpho Mehlmann (Profº)	1	1	1	0
EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Drº)	2	1	1	1
EM Sérgio Hugo Pinheiro (Profº)	1	1	1	0
EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª)	1	1	1	1
EM Teresa Martins Pinhal (Profª)	1	1	1	1
EM Therezinha Soares (Profª)	1	1	1	1
EM Vanda Constantino da Costa (Profª)	1	1	0	0
EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Drº)	1	1	1	1
EM Wanda de Almeida Trandafilov (Profª)	1	0	1	0
EM Wilma de Almeida Rodrigues (Profª)	1	0	1	0
EMESP Jovita Franco Arouche (Profº)	2	1	1	1
EM(R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Profª)	1	0	0	1
EM(R) Bairro São João	1	0	0	0
EM(R) Benedito Pereira de Paula	1	1	0	0
EM(R) Cid Torquato (Profº)	1	1	0	0
EM(R) Comunidade São Sebastião	1	1	1	1
EM(R) Eunice de Almeida (Profª)	1	1	1	1
EM(R) Geralda Ferraz de Campos	1	1	1	1
EM(R) Horácio da Silveira (Profº)	1	1	1	0
EM(R) Kaoru Hiramatsu	1	1	0	0
EM(R) Margareth Unger Lamas Rosa (Profª)	1	0	0	0
EM(R) Maria Alda Mussolino Lainetti (Profª)	1	1	1	1
EM(R) Nossa Senhora da Conceição	1	1	0	0





Espaços Destinados ao Desenvolvimento de Projetos

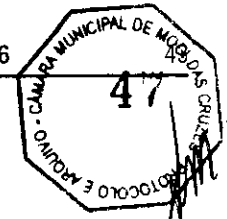
ESCOLA	Berçário	Salas de Aula	Auditório	Biblioteca	Laboratório Ciências	Laboratório Informática	Parque Infantil	Quadra Esportiva Coberta	Quadra Esportiva Descoberta	Recreio Coberto	Sala de Recursos Multifuncionais	Sala de TV e Vídeo
CEIM Adzhyla Marques Campos Carneiro (Profª)	1	6	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
CEIM Argeu Batalha (Dr.)	1	7	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
CEIM Benedito Ferreira Lopes	1	7	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
CEIM Clementina Alves Dalbelles	2	3	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
CEIM Dione Rocha Romanos (Profª)	1	7	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª)	1	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5
CEIM Horacia de Lima Barbosa	1	5	0	1	0	0	3	0	0	0	0	1
CEIM Ignês Maria de Moraes Petterá (Profª)	1	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
CEIM Inezélia da Motta Rondon (Profª)	1	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CEIM Jose de Moura Santos (Jornalista)	1	9	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CEIM Lourdes Guerra de Campos	1	12	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
CEIM Maria Luza Fernandes (Profª)	1	6	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
CEIM Richer Romano Neto	1	5	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1
CEIM Sebastião da Silva	1	4	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
CEIM Takao Ikeda (Profª)	1	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CEIM Thereza Geraldi de Almeida	1	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	0	12	1	1	1	0	0	1	0	1	0	1
CEMPRE José Jimongi Sobrinho (Profª)	0	12	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
CEMPRE Lourdes Lopes Romero Iannuzzi (Profª)	0	8	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1
CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	0	12	1	1	0	1	0	1	0	0	0	1
CEMPRE Ruth Cardoso (Drª)	0	16	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1
EM Adolfo Cardoso (Profª)	0	4	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Adolfo Martini (Profª)	0	10	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1
EM Afonso Caporali Filho (Profª)	0	6	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1
EM Almeida (Cel.)	0	7	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0
EM Alvaro de Campos Carneiro (Dr.)	0	20	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0
EM Ana Lucia Ferreira de Souza (Profª)	0	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª)	0	4	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Antonio Brasil de Siqueira	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
EM Antonio Nacif Salemi	0	9	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Profª)	0	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM Antonio Pedro Ribeiro	0	3	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Aparecida Ferreira Cursino (Profª)	0	6	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
EM Armino Freire Marmorá (Des.)	0	12	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0
EM Astrea Barral Nebias (Verª)	0	12	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
EM Auta Cardoso de Mello (Profª)	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
EM Benedito Estelita de Mello (Profª)	0	4	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0
EM Benedito Ferreira Lopes	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Drª)	0	17	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0
EM Carlos Alberto Lopes	0	11	0	1	0	1	1	0	0	1	1	1
EM Cecilia de Souza Lima Vianna (Profª)	0	6	0	2	0	1	2	1	0	1	0	0
EM Célia Pinheiro Franco (Profª)	0	13	0	1	0	1	0	0	1	1	1	1



Espaços Destinados ao Desenvolvimento de Projetos

ESCOLA	Berçário	Salas de Aula	Auditório	Biblioteca	Laboratório Ciências	Laboratório Informática	Parque Infantil	Quadra Esportiva Coberta	Quadra Esportiva Descoberta	Recreio Coberto	Sala de Recursos Multifuncionais	Sala de TV e Vídeo
EM Cenira Araújo Pereira (Profª)	0	9	0	1	0	1	0	2	0	1	0	1
EM Cláudio Abrahão (Engº)	0	10	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
EM Cleonice Feliciano (Profª)	0	6	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
EM Cynira Oliveira de Castro (Profª)	0	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1
EM Dermeval Arouca (Profª)	0	8	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0
EM Doracy Baptista de Campos Pereira (Profª)	0	10	0	1	0	1	0	1	0	1	1	0
EM Emilee Nehme Affonso (Profª)	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
EM Etelvina Caetano Salustiano (Profª)	0	4	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
EM Eulálio Gruppi (Profª)	0	9	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
EM Florisa Fauscino Pinto (Profª)	0	11	0	1	0	1	1	1	0	0	1	0
EM Fujitaro Nagao	0	3	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0
EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª)	0	9	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0
EM Heliana Mafra Machado de Castro (Profª)	0	7	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0
EM Hélio dos Santos Neves (Profª)	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EM Henrique Peres	0	3	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
EM Hilda Pereira Peña Alvarez (Profª)	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª)	0	8	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1
EM Isidoro Boucault (Drº)	0	7	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0
EM Ivete Chuey Vieira Torquato Vicco (Profª)	0	3	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0
EM Jacks Grinberg (Profª)	0	9	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0
EM Jair Rocha Batalha (Profº Drº)	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
EM João Antonio Batalha	0	5	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0
EM João Cardoso Pereira (Profª)	0	4	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
EM João Gualberto Mafra Machado (Profª)	0	8	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
EM José Alves dos Santos	0	11	0	1	0	1	1	0	1	1	0	0
EM José Cury Andere	0	9	0	1	0	1	1	0	0	2	0	1
EM Kaoru Hiramatsu	0	4	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Profª)	0	5	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
EM Leopoldino Cardoso de Moraes	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª)	0	8	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
EM Lourenço Della Nina	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
EM Luiz Beraldo de Miranda (Drº)	0	7	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0
EM Luiz de Oliveira Machado	0	3	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Maria Aparecida de Faria (Profª)	0	9	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1
EM Maria Aparecida Pinheiro Voipe (Profª)	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª)	0	6	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1
EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Profª)	1	10	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª)	0	6	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1
EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Profª)	0	10	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1
EM Mário Partes (Profª)	0	7	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0
EM Marlene Muniz Schmidt (Profª)	0	8	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1
EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª)	0	4	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1

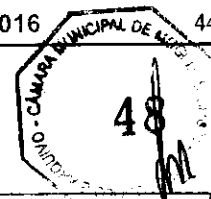




Espaços Destinados ao Desenvolvimento de Projetos

ESCOLA	Berçário	Salas de Aula	Auditório	Biblioteca	Laboratório Ciências	Laboratório Informática	Parque Infantil	Quadra Esportiva Coberta	Quadra Esportiva Descoberta	Recreio Coberto	Sala de Recursos Multifuncionais	Sala de TV e Vídeo
EM Maurílio de Souza Leite Filho (Prof)	0	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
EM Milton Cruz (Drº)	0	6	0	1	0	0	1	0	1	1	0	0
EM Monteiro Lobato	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1
EM Narcisca das Dores Pinto	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EM Noemia Real Fidalgo (Profª)	0	12	0	1	0	1	0	1	0	1	0	2
EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	1	7	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM Pramo Villar (Profª)	0	3	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
EM Regina Célia Najjar Ferreira Borelli (Profª)	0	4	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0
EM Rodolpho Mehlmann (Profº)	0	5	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0
EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Drº)	0	7	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0
EM Sérgio Hugo Pinheiro (Profº)	0	5	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª)	0	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
EM Teresa Martins Pinhal (Profª)	0	8	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM Therezinha Soares (Profª)	0	6	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0
EM Vanda Constantino da Costa (Profª)	0	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Drº)	0	8	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
EM Wanda de Almeida Trandafiov (Profª)	0	4	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0
EM Wilma de Almeida Rodrigues (Profª)	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
EMCSP Jovita Franco Arouche (Profª)	0	8	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
EM(R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Profª)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
EM(R) Bairro São João	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM(R) Benedito Pereira de Paula	0	2	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0
EM(R) Cid Torquato (Profº)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM(R) Comunidade São Sebastião	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
EM(R) Eunice de Almeida (Profª)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM(R) Geralda Ferraz de Campos	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
EM(R) Horácio da Silveira (Profº)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
EM(R) Kaoru Hiramatsu	0	2	0	1	0	1	1	0	1	1	0	0
EM(R) Margareth Unger Lamas Rosa (Profª)	0	2	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
EM(R) Maria Aida Mussolino Lainetti (Profª)	0	6	0	1	0	1	1	0	0	1	0	1
EM(R) Nossa Senhora da Conceição	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0

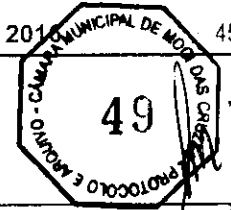




Sanitários e Acessibilidade

ESCOLA	Sanitários			Acessibilidade	
	Sanitário de Estudantes	Sanitário dos Funcionários	Vestiário dos Estudantes	Circulações internas adaptadas	Sanitários adaptados
CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Profª)	4	4	0	1	0
CEIM Argêu Batalha (Dr.)	7	2	0	1	2
CEIM Benedito Ferreira Lopes	12	3	0	0	0
CEIM Clementina Alves Dalbelles	2	2	2	1	2
CEIM Dione Rocha Romanos (Profª)	2	2	0	0	0
CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª)	3	1	0	0	0
CEIM Horácia de Lima Barbosa	2	1	0	0	0
CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená (Profª)	2	1	0	0	0
CEIM Inezélia da Motta Rondon (Profª)	2	2	0	4	2
CEIM José de Moura Santos (Jornalista)	3	2	0	0	0
CEIM Lourdes Guerra de Campos	8	2	0	0	2
CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª)	8	2	0	5	1
CEIM Richer Romano Neto	2	2	0	1	2
CEIM Sebastião da Silva	3	1	0	0	2
CEIM Takao Ikeda (Profª)	2	1	0	0	0
CEIM Thereza Geraldi de Almeida	4	1	0	0	1
CEMPRE Benedito Ferreira Lopes	4	2	2	1	2
CEMPRE José Limongi Sobrinho (Profª)	8	4	5	1	10
CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi (Profª)	6	2	2	0	4
CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	8	4	2	1	4
CEMPRE Ruth Cardoso (Drª)	6	3	0	1	4
EM Adolfo Cardoso (Profª)	2	1	0	1	1
EM Adolfo Martini (Profª)	2	2	0	1	1
EM Afonso Caporali Filho (Profª)	1	1	0	1	1
EM Almeida (Cel.)	8	2	0	0	0
EM Alvaro de Campos Carneiro (Dr.)	10	4	2	4	4
EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Profª)	2	2	0	0	1
EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª)	2	2	0	0	0
EM Antonio Brasil de Siqueira	2	1	0	0	0
EM Antonio Nacif Salemi	4	2	1	6	2
EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Profª)	6	2	0	0	0
EM Antonio Pedro Ribeiro	2	1	0	2	2
EM Aparecida Ferreira Cursino (Profª)	2	2	0	1	2
EM Armindo Freire Mármora (Des.)	6	4	0	1	4
EM Astréa Barrai Nébias (Verª)	12	6	0	2	1
EM Auta Cardoso de Mello (Profª)	2	1	0	1	0
EM Benedito Estelita de Mello (Profª)	2	1	0	0	0
EM Benedito Ferreira Lopes	4	0	0	1	4
EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Drª)	6	3	0	1	2
EM Carlos Alberto Lopes	10	2	0	3	4
EM Cecília de Souza Lima Vianna (Profª)	4	2	0	1	2
EM Célia Pinheiro Franco (Profª)	2	3	2	0	2

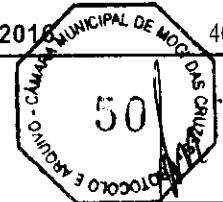




Sanitários e Acessibilidade

ESCOLA	Sanitários			Acessibilidade	
	Sanitário de Estudantes	Sanitário dos Funcionários	Vestiário dos Estudantes	Circulações internas adaptadas	Sanitários adaptados
EM Cenira Araújo Pereira (Profª)	4	5	0	1	2
EM Cláudio Abrahão (Engº)	4	2	0	1	2
EM Cleonice Feliciano (Profª)	1	2	0	1	2
EM Cynira Oliveira de Castro (Profª)	16	18	0	1	2
EM Dermeval Arouca (Profª)	2	2	0	1	1
EM Doracy Baptista de Campos Pereira (Profª)	1	1	0	1	1
EM Emilie Nehme Affonso (Profª)	2	1	0	0	2
EM Etelvina Cáfaró Salustiano (Profª)	2	1	0	0	0
EM Eulálio Gruppi (Profº)	6	4	0	1	2
EM Florisa Faustino Pinto (Profª)	6	4	0	1	2
EM Fujitaro Nagao	6	2	0	0	2
EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª)	14	3	2	2	6
EM Heliana Mafra Machado de Castro (Profª)	2	3	0	0	1
EM Hélio dos Santos Neves (Profº)	4	3	0	0	4
EM Henrique Peres	4	1	0	0	0
EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Profª)	2	1	0	0	0
EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª)	4	3	0	1	1
EM Isidoro Boucault (Drº)	4	1	0	1	2
EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco (Profª)	8	3	0	0	2
EM Jacks Grinberg (Profª)	2	4	0	0	2
EM Jair Rocha Batalha (Profª Drº)	4	4	0	1	1
EM João Antonio Batalha	6	2	0	0	1
EM João Cardoso Pereira (Profº)	6	2	0	0	0
EM João Gualberto Mafra Machado (Profª)	2	1	0	0	2
EM José Alves dos Santos	8	3	0	1	2
EM José Cury Andere	4	3	0	1	1
EM Kaoru Hiramatsu	2	1	0	0	0
EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Profº)	2	1	0	1	2
EM Leopoldino Cardoso de Moraes	8	0	0	1	2
EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª)	2	4	0	1	1
EM Lourenço Della Nina	1	1	0	0	2
EM Luiz Beraldo de Miranda (Drº)	6	4	0	1	2
EM Luiz de Oliveira Machado	8	1	0	1	0
EM Maria Aparecida de Faria (Profª)	10	2	0	1	1
EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Profª)	2	1	0	0	0
EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª)	2	4	0	0	2
EM Maria Eugênia Fochi de Araújo (Profª)	4	4	0	0	4
EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª)	7	3	0	0	0
EM Maria Luiza Menezes da Fonseca (Profª)	2	3	0	0	1
EM Mário Portes (Profº)	6	2	0	2	7
EM Marlene Muniz Schmidt (Profª)	2	1	0	0	0
EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª)	4	2	0	1	2





Sanitários e Acessibilidade

ESCOLA	Sanitários			Acessibilidade	
	Sanitário de Estudantes	Sanitário dos Funcionários	Vestiário dos Estudantes	Circulações internas adaptadas	Sanitários adaptados
EM Maurilio de Souza Leite Filho (Prof)	2	1	0	0	0
EM Milton Cruz (Drº)	2	2	0	0	2
EM Monteiro Lobato	2	2	0	1	2
EM Narcisa das Dores Pinto	2	2	0	0	0
EM Noemia Real Fidalgo (Profª)	2	2	0	5	1
EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)	8	2	0	0	2
EM Primo Villar (Profª)	2	1	0	0	0
EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli (Profª)	4	3	0	0	2
EM Rodolpho Mehlmann (Profº)	6	2	0	1	2
EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Drº)	6	3	0	4	2
EM Sérgio Hugo Pinheiro (Profº)	3	1	0	1	1
EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª)	6	3	0	0	2
EM Teresa Martins Pinhal (Profª)	3	2	0	0	0
EM Therezinha Soares (Profª)	2	1	0	0	0
EM Vanda Constantino da Costa (Profª)	2	1	0	1	1
EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Drº)	4	1	0	4	4
EM Wanda de Almeida Trandafilov (Profª)	2	3	0	0	1
EM Wilma de Almeida Rodrigues (Profº)	2	1	0	1	2
EMESP Jovita Franco Arouche (Profª)	3	2	1	3	5
EM(R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Profª)	2	1	0	0	0
EM(R) Bairro São João	2	1	0	0	1
EM(R) Benedito Pereira de Paula	3	0	0	1	0
EM(R) Cid Torquato (Profº)	4	0	0	0	0
EM(R) Comunidade São Sebastião	2	1	0	1	0
EM(R) Eunice de Almeida (Profª)	1	1	0	0	0
EM(R) Geralda Ferraz de Campos	4	0	0	0	0
EM(R) Horácio da Silveira (Profº)	2	1	0	0	0
EM(R) Kaoru Hiramatsu	5	1	0	0	0
EM(R) Margareth Unger Lamas Rosa (Profª)	2	0	0	0	0
EM(R) Maria Alda Mussolino Lainetti (Profª)	5	2	0	0	0
EM(R) Nossa Senhora da Conceição	4	0	0	0	0





LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Quatorze unidades escolares foram contempladas com computadores interativos (projetores multimídia) que é um dispositivo portátil e leve que pode ser utilizado nas salas de aula, salas de informática ou outros espaços da escola. O computador interativo é equipado com teclado, mouse, portas USB, portas para rede wireless e rede PLC, unidade leitora de DVD e um Data Show interno para que os professores possam projetar os conteúdos digitais nas salas de aula e ainda conta com o recurso de lousa eletrônica interativa.

Os equipamentos foram adquiridos através da parceria entre este município e o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Abaixo, as unidades escolares que foram selecionadas pelo MEC e contempladas com o computador interativo:

- EM (R) Ana Maria de Azevedo Vinné Carrare (Prof^ª)
- EM (R) Bairro São João
- EM (R) Benedito Pereira de Paula
- EM (R) Cid Torquato
- EM (R) Comunidade São Sebastião
- EM (R) Eunice de Almeida (Prof^ª)
- EM (R) Geralda Ferraz de Campos
- EM (R) Horácio da Silveira (Prof.)
- EM (R) Kaoru Hiramatsu
- EM (R) Margareth Unger Lamas Rosa (Prof^ª)
- EM (R) Maria Alda Musolino Lainetti (Prof^ª)
- EM Antonio Pedro Ribeiro
- EM Fujitaro Nagao
- EM Primo Villar (Prof.)

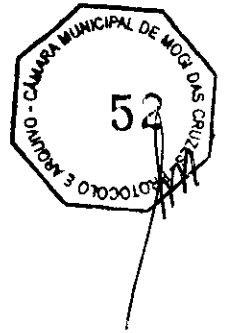
SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Conforme consta na tabela referente à infraestrutura das escolas municipais, item “Espaços destinados ao desenvolvimento de Projetos”, há 12 unidades escolares municipais que possuem as Salas de Atendimento Educacional Especializado, também denominadas Salas de Recursos Multifuncionais, salas estas implantadas por meio da parceria com o Ministério da Educação.

Atualmente, estas salas atendem 156 alunos que desenvolvem atividades no contraturno ao da classe comum frequentada pelo aluno e possui como público alvo os alunos com deficiência, transtorno global e altas habilidades/superdotação. O Atendimento Educacional Especializado – AEE - complementa e ou suplementa a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Para o ano de 2015 está previsto a implantação de mais 06 Salas de Atendimento Educacional Especializado, conforme solicitado ao Ministério da Educação nas seguintes unidades escolares:

- CEMPRE José Limongi Sobrinho (Prof.)
- EM Aparecida Cursino (Prof^a)
- EM Benedito Ferreira Lopes
- EM Cleonice Feliciano (Prof^a)
- EM Luiz Beraldo de Miranda (Dr.)
- EM Maria Aparecida de Faria (Prof^a)



INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Além das dependências administrativas, a área de alimentação escolar e os sanitários as escolas possuem laboratório de informática, laboratório de ciências, sala de leitura, quadra coberta e acessibilidade.

Em relação aos equipamentos presentes nas escolas estaduais há o mobiliário, equipamentos de cozinha, aparelho de televisão, DVD, aparelho de som, computador, impressora, máquina reprográfica, câmera fotográfica e equipamento esportivo.

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS PÚBLICAS

REDE MUNICIPAL

O quadro de servidores que atua nas escolas municipais é composto pelos Profissionais do Magistério:

- Diretor
- Vice-Diretor
- Coordenador Pedagógico
- Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II

E pelos demais servidores da Educação:

- Agente Escolar
- Auxiliar de Apoio Administrativo
- Auxiliar de Desenvolvimento da Educação
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Orientador de Informática



No que tange a distribuição dos servidores, de forma igualitária, visando ao melhor atendimento das escolas municipais e, respeitando as especificidades de cada Unidade Escolar, a Secretaria de Educação regulamentou o módulo de servidores dos profissionais do Quadro do Magistério, através da Lei Complementar nº 30, de 23 de junho de 2004, e da Resolução SME nº 15/2011, que estabelece o número máximo de professor por turma. A distribuição dos demais servidores obedece a Resolução SME nº 20, de 14 de novembro de 2013.

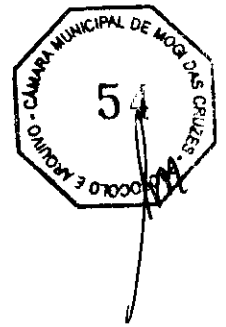
REDE ESTADUAL

O quadro de profissionais que atuam nas escolas é composto por:

- Diretor
- Vice Diretor
- Professor
- Professor Coordenador
- Professor Coordenador de Apoio à Gestão
- Professor Mediador
- Gerente de Organização Escolar
- Agente de Organização Escolar
- Auxiliar de Serviços Escolares



PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO



REDE MUNICIPAL

PROJETO "CINE ESCOLA CARAVANA"

Parceria: Instituto Renault e Júlio Simões Ltda.

Público Alvo: Alunos e professores do CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas e CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi

Objetivo: Incorporar filmes educativos sobre educação e segurança no trânsito, meio ambiente, tolerância e respeito à diversidade e cultura, com a implantação de sala de cinema na própria unidade escolar, com o intuito de como ferramenta de aprendizagem na promoção do acesso e na valorização do cinema como linguagem artística.

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Parceria: Ministério da Educação – MEC.

Público Alvo: Técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais da Educação e Conselheiros Escolares.

Objetivo: Fomentar a implantação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares, por meio da elaboração de material didático específico e formação continuada, presencial e à distância.

PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD

Parceria: Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de São Paulo – 17º BPM/MC.

Público Alvo: Alunos e Professores do 5º ano do Ensino Fundamental.

Objetivo: Orientar os alunos sobre as causas do uso de drogas lícitas e ilícitas, esclarecendo os riscos decorrentes da dependência química e orientando as crianças, assim como seus professores, acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Parceria: Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Público Alvo: Educadores da rede municipal, alunos de Ensino Fundamental e alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Objetivo: Formar professores, através de cursos à distância, capazes de desenvolver programas de prevenção ao uso de drogas; detectar comportamentos de risco na escola; abordar adequadamente e encaminhar alunos e familiares para a rede de serviços existentes no município. Além disso, há distribuição de materiais de apoio, como livros, livretos e cartilhas preparados para professores, pais e alunos.



PROGRAMA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Parceria: Não há.

Público Alvo: Professores e alunos.

Objetivo: Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino o desenvolvimento pleno de seus diferentes potenciais usando soluções inovadoras de forma colaborativa através de ferramentas da era digital, auxiliando a construção de um ensino de qualidade.

PROGRAMA FURNAS EDUCA ITINERANTE – PROJETO ENERGIA DA SABEDORIA

Parceria: Empresa Furnas.

Público Alvo: Alunos do Ensino Fundamental e alunos de Educação de Jovens e Adultos.

Objetivo: Orientar e desenvolver atividades visando ao combate ao desperdício de energia, prevenção a queimadas, que conta o apoio do Corpo de Bombeiros, e educação ambiental, através de palestras lúdicas e interativas e distribuição de materiais informativos e/ou didáticos a estudantes de instituições localizados no entorno de Hidrelétricas e de Subestações de Furnas.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – PROJETO “CRIANÇA SEGURA NO TRÂNSITO”

Parceria: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN, ONG Criança Segura e Secretaria Municipal de Transportes.

Público Alvo: Profissionais da Educação.

Objetivo: Capacitar profissionais, através de cursos à distância, para realizarem ações educativas junto a crianças e adolescentes com até 14 anos de idade.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Parceria: Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria dos Museus Mogianos.

Público Alvo: Alunos e Professores.

Objetivo: Fornecer ao aluno os conceitos de museu, inserção e interação pessoa e comunidade através de visitas monitoradas ao Museu de Arte Sacra das Igrejas do Carmo; Centro de Cultura e Memória Expedicionários Mogianos; Museu Profª Guiomar Pinheiro Franco e Museu Histórico e Pedagógico Visconde de Mauá.

PROGRAMA APRENDER EM REDE – PROJETO CONTADORES DE HISTÓRIAS

Parceria: Instituto Crescer.

Público Alvo: Profissionais da Educação.

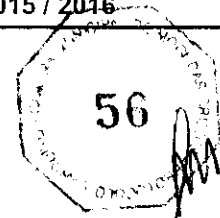
Objetivo: Fomentar a prática de trabalho por projetos colaborativos online, para troca de experiências regionais e culturais entre alunos de escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD

Parceria: Ministério da Educação, Estados e Municípios.

Público Alvo: Escolas Públicas de Ensino Fundamental.

Objetivo: Prover as escolas públicas de ensino fundamental com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE**

Parceria: Ministério da Cultura e Ministério da Educação.

Público Alvo: Escolas Públicas de Educação Básica.

Objetivo: Prover as escolas de ensino público o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

PROJETO “VOCÊ QUER? VOCÊ PODE”

Parceria: Empresa Júlio Simões e Instituto Júlio Simões.

Público Alvo: Alunos do 5º e 9º anos das escolas municipais.

Objetivo: Permitir o acesso de estudantes à trajetória bem sucedida deste empresário, incentivando-os a estabelecerem suas metas, acreditarem nelas e se esforçarem para conquistá-las por meio do estudo e da qualificação profissional. As visitas monitoradas ocorrem no Centro de Memória e Cultura Júlio Simões.

PROJETO “EDUCAÇÃO FISCAL PARA CRIANÇAS E JOVENS: UM EXERCÍCIO DE CIDADANIA”

Parceria: Secretaria Municipal de Finanças.

Público Alvo: Profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

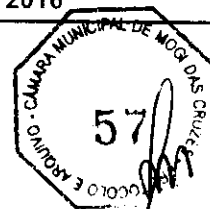
Objetivo: Formar professores, através de cursos à distância, capazes de desenvolver atividades relacionadas aos temas educação fiscal, ética e cidadania.

PROJETO “BOA ENERGIA NAS ESCOLAS”

Parceria: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e EDP Bandeirante.

Público Alvo: Profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

Objetivo: Capacitar os profissionais da educação para que possam ensinar aos seus alunos como usar de forma segura e eficiente a energia elétrica. Após a capacitação dos professores, as escolas participantes também recebem um kit educacional com o material a ser utilizado em sala de aula.



PROJETO “CAMINHANDO PARA O CINEMA”

Parceria: Não há.

Público Alvo: Alunos e professores da rede municipal.

Objetivo: Incorporar os filmes como ferramenta de aprendizagem na promoção do acesso e na valorização do cinema como linguagem artística, além de oportunizar a alunos e professores uma atividade diferenciada no Centro Municipal de Formação Pedagógica - CEMFORPE, espaço educador da cidade, por meio de transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO “CAMINHANDO E CONHECENDO”

Parceria: Não há.

Público Alvo: Alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

Objetivo: Permitir aos alunos excursões de caráter educativo ao Centro Municipal de Formação Pedagógica - CEMFORPE; Escola Ambiental; Parque das Neblinas; Tratamento de Água - ETA Leste; Parque Centenário e Theatro Vasquez, por meio de transporte disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO KHAN ACADEMY

Parceria: Fundação Lemann e Escola de Governo e Gestão da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Público Alvo: Profissionais da Educação e alunos das escolas municipais.

Objetivo: Contribuir com o aprendizado de matemática dos alunos através de uma plataforma online fácil e divertida. Os recursos disponibilizados na plataforma auxiliam os professores a trabalhar as dificuldades dos alunos, as demandas e os potenciais individuais.

PROJETO PEQUENOS MÚSICOS... PRIMEIROS ACORDES NA ESCOLA

Parceria: Não há.

Público Alvo: Alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Objetivos: Enriquecer o currículo das escolas municipais que integram ou não o Programa “Escola em Tempo Integral”, oferecendo jornada ampliada que possibilite aos alunos maior permanência nas escolas; democratizar o acesso a Arte, importante para a formação do cidadão; promover maior desenvolvimento emocional, mental e social, elementos estes, facilitadores no processo ensino-aprendizagem; e desenvolver o hábito de estudo individual e compartilhado com os demais participantes.

PROJETO CANARINHOS DO ITAPETY

Parceria: Secretaria Municipal de Cultura.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo: Promover a formação artística dos jovens e, também, dar a oportunidade para a inclusão por meio de estímulo de princípios educativos, morais, éticos e culturais.

PROJETO ESCOLA NO CAMPO

Parceria: Syngenta Brasil/Abrinq e Yoshida & Hirata

Público Alvo: Profissionais da Educação das escolas municipais rurais.

Objetivo: Capacitar os profissionais da educação para que possam desenvolver técnicas pedagógicas que abordem a preservação do meio ambiente e sustentabilidade e a utilização responsável de Equipamentos de Proteção Individuais.

**PROJETO CIRCUITO AMBIENTAL**

Parceria: Não há.

Público Alvo: Profissionais da Educação e alunos das escolas municipais.

Objetivo: Enriquecer o conteúdo curricular por meio de oficinas sensibilizando professores e alunos sobre a importância da preservação dos recursos naturais, abordando os eixos temáticos: biodiversidade, horta, água e energia e resíduos sólidos.

PROGRAMA CONHECENDO A MATA ATLÂNTICA

Parceria: Instituto ECOFUTURO/UBC e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Público Alvo: Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objetivos: Proporcionar aos professores e alunos da rede municipal de educação diferentes contextos de aprendizagem, contribuindo para o conhecimento sobre as principais relações e interações ocorrentes no bioma Mata Atlântica e criar laços efetivos de respeito e defesa das áreas naturais do município.

PROJETO PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA/EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: LEITURAS E PRÁTICAS

Parceria: Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Arqueologia da Universidade Braz Cubas.

Público Alvo: Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo: Contribuir para aplicação de Educação Ambiental em Parceria com Universidades por meio de práticas e vivências aos professores e alunos das escolas municipais, abordando Educação Patrimonial e Memória Cultural.

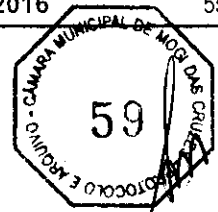
PROGRAMA RECICLA MOGI

Parceria: Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação.

Público Alvo: Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo: Orientar sobre a coleta seletiva no município, a importância de ações para a redução da produção de resíduos e do consumo consciente e trabalhar os conceitos como a geração, reutilização, reciclagem e disposição ambientalmente correta de resíduos sólidos.



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Parceria: Ministério da Educação/FNDE.

Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.

Objetivo: Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e filantrópicos de Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de repasse de recursos para aquisição de gêneros alimentícios a Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no número de alunos constante do Censo Escolar do ano anterior, garantindo, no mínimo, uma refeição diária aos alunos beneficiados, durante os 200 dias letivos.

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

Parceria: Ministério de Educação/FNDE.

Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.

Objetivo: Repassar recursos financeiros aos Municípios e organizações não governamentais para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao transporte dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Especial, das redes estadual e municipal, prioritariamente no meio rural, de modo que garanta sua permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Parceria: Ministério de Educação/FNDE.

Público Alvo: Associação de Pais e Mestres da rede pública de ensino.

Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção da autonomia da escola.

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

Parceria: Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.

Público Alvo: Associação de Pais e Mestres - APM - da rede municipal de ensino.

Objetivo: Possibilitar a realização de pequenas manutenções nas escolas municipais como: elétricas, hidráulicas, troca de vidros, telhados, pintura e serralheria.

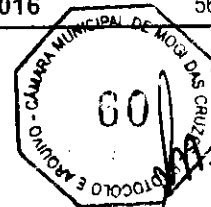
PROJETO FUTSAL NA ESCOLA “UM SONHO OLÍMPICO COMEÇA AQUI”

Parceria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo: Proporcionar a vivência aos alunos com atletas profissionais, incentivando a prática do esporte e visando a qualidade de vida.

PROJETO SANÇÃO PREMIAL “UM EXERCÍCIO DE CIDADANIA”



Parceria: Clubes e Associações de Mogi das Cruzes.

Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.

Objetivo: Cumprir a Lei Complementar nº 29, de 10 de maio de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 108, de 2 de julho de 2014, que dispõe sobre o novo programa de recuperação fiscal – REFIS Municipal. Tem como objetivo geral proporcionar aos alunos oportunidades para desenvolver atividades lúdicas, recreativas e esportivas em ambientes diversos da escola, podendo assim ampliar sua condição de conhecimento esportivo e de lazer, bem como as suas práticas, visando à melhoria da qualidade de vida.

PROJETO GINÁSTICA ARTÍSTICA

Parceria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.

Objetivos: Desenvolver um trabalho que utilize a Ginástica Artística como elemento motivador e integrador que possa atingir objetivos não apenas no campo esportivo, mas também no educacional, social e da saúde, participando ativamente na formação das crianças mogianas em cidadãos mais plenos e autônomos; Dar oportunidade às nossas crianças e jovens que apresentem talento especial para a modalidade, de desenvolverem seu potencial e representarem Mogi das Cruzes em competições.

PROJETO RUA MAIS FELIZ CIDADÃ

Parceria: Todas as Secretarias da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Público Alvo: Diversas comunidades da cidade de Mogi das Cruzes.

Objetivos: Proporcionar a interação das diversas comunidades com a Administração Municipal, democratizando o acesso à prática das atividades de recreação e lazer ministrados por professores, estagiários de educação física, voluntários e demais funcionários da Prefeitura; proporcionar o exercício da cidadania através da complementação na educação esportiva, do lazer e da recreação, promovendo um dos aspectos da inclusão social – direito ao acesso à prática esportiva; oferecer orientação básica de higiene e nutrição; ampliar a intervenção sócio cultural, possibilidades de lazer e a promoção da saúde coletiva e individual e a promoção da autoestima.

PROJETO EDUCAESPORTE

Parceria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, pais, moradores do bairro e líderes das comunidades.

Objetivo: Implementar ações que envolvam a comunidade escolar em atividades educacionais, esportivas e de recreação e outras de interesse comum apontadas pelos moradores da região.



PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC

Parceria: Ministério da Educação – MEC.

Público Alvo: Alunos do 1º ao 3º anos.

Objetivo: Alfabetizar todos os alunos, até os 8 anos de idade (Língua Portuguesa e Matemática).

Período: 2013/2014, com continuidade em 2015.

**PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NA ALFABETIZAÇÃO**

Parceria: Ministério da Educação – MEC.

Público Alvo: Alunos do 4º e 5º anos não alfabetizados e com distorção idade/série.

Objetivo: Corrigir o fluxo escolar quanto à distorção idade/série e idade/alfabetização.

Período: De 2010 a 2014.

PROGRAMA INTEGRAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIO – LER E ESCREVER

Parceria: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Alunos do 1º ao 5º anos.

Objetivo: Alfabetizar e Letrar e formar leitores.

Período: Em 2011, com continuidade em 2015.

PROGRAMA “RECICLA MOGI”

Parceria: Secretaria do Verde e Meio Ambiente de Mogi das Cruzes e o Grupo JICA (Japan International Cooperation Agency).

Público alvo: Todos os alunos das escolas municipais.

Objetivo: Estabelecer ações socioambientais.

Período: Desde 2013, com continuidade em 2015.

PROJETO MEDIAÇÃO DE LEITURA

Parceria: Não há.

Público Alvo: Agentes Escolares que trabalham nos Centro de Divulgação e Construção do Conhecimento (CEDIC), atuando como mediadores à formação de leitores dos alunos de Infantil II a 9º ano.

Objetivo: Formar leitores com acesso aos mais diferentes gêneros discursivos.

Período: Em 2013, com continuidade em 2015.

PROJETO “O RESPEITO AO IDOSO COMEÇA NA INFÂNCIA”

Parceria: Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes.

Público Alvo: Infantil II ao 9º ano.

Objetivo: Refletir sobre o ciclo da vida.

Período: Em 2014, com continuidade em 2015.

**PROJETO “A BOLA QUE ROLA LÁ É A BOLA QUE ROLA AQUI!”**

Parceria: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Turismo de Mogi das Cruzes e Consulado Belga.

Público Alvo: Todos os alunos da rede municipal e subvencionada.

Objetivo: Subsidiar a ação pedagógica dos professores, realizar um paralelismo entre Mogi das Cruzes e Bélgica e informar a comunidade da vinda da seleção Belga a Mogi.

Período: Em 2014, com continuidade em 2015.

PROINFÂNCIA

Parceria: Ministério da Educação/FNDE.

Público Alvo: Municípios.

Objetivo: Prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

PROGRAMA CRECHE/ESCOLA DO GOVERNO ESTADUAL

Parceria: Convênio com Secretaria Estadual de Educação e de Desenvolvimento Social

Público Alvo: Educação Infantil dos Municípios de São Paulo.

Objetivo: Auxiliar os Municípios do Estado de São Paulo a aumentar o número de vagas na educação infantil.

PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Parceria: Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Social, Esporte e Lazer, Saúde, Transporte e Verde e Meio Ambiente.

Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino.

Objetivo: Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de ações, de projetos e de programas das Secretarias Municipais, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.



REDE ESTADUAL**PROGRAMAS E PROJETOS GERAIS**

- Acesso Escola
- Sala de Leitura
- Inglês online EVESP – Escola Virtual de Programas Educacionais
- Curso Pré-Vestibular EVESP – Escola Virtual de Programas Educacionais
- Libras online EVESP – Escola Virtual de Programas Educacionais
- CEL – Centro de Estudos de Línguas

**PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

- Escola de Tempo Integral
- Escola de Ensino integral

PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO À FAMÍLIA E À COMUNIDADE

- Programa Escola da Família
- Prevenção Também se Ensina e Comunidade Presente
- Conselhos Escolares (parceria com a Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR)
- Grêmio Estudantil
- Sistema de Proteção Escolar – Mediação Escolar
- CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

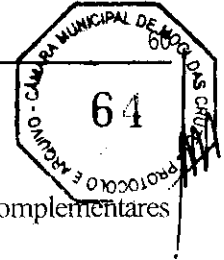
PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À FORMAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES

- Melhor Gestão/Melhor Ensino
- Pro-Gestão
- Orientação Técnica para Gestores
- Professores e Funcionários
- Escola de Formação de Professores
- Projetos Descentralizados

PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO SUPORTE DA RED ESCOLAR: LIVRO DIDÁTICO

- Programa Nacional do Livro Didático - PNLD
- Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio - PNELEM
- Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos - PNLD EJA





- Programa Nacional do Livro Didático para o Campo
- Programa Nacional do Livro Didático Dicionário - PNLD Dicionário
- Programa Nacional do Livro Didático Obras Complementares - PNLD Obras Complementares
- São Paulo Faz Escola
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC
- Ler e Escrever

PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO SUPORTE DA REDE ESCOLAR

• Merenda Escolar: Atendimento a 49 Unidades Escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, que manipulam alimentos e preparam refeições, enviadas pelo DAAA/SEE, sendo que 11 unidades escolares possuem Agentes de Serviços Escolares que preparam a merenda, também enviadas pelo DAAA/SEE.

• Transporte Escolar: Atendimento às unidades escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes.

• Manutenção das Escolas: realização de atendimento emergencial para serviços de pequeno porte.

• Fundação para o Desenvolvimento da Educação/Associação de Pais e Mestres – FDE/ APM: A verba oriunda da FDE à APM destina-se a pequenos reparos, consertos e manutenção preventiva no prédio e nos equipamentos existentes na unidade escolar.

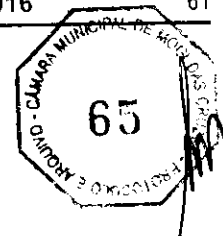
• Programa Dinheiro Direto na Escola do Ministério da Educação: Trata-se de verba federal e anual encaminhada às unidades escolares via APM para aquisição de material permanente e material de consumo.

• Programa de Desenvolvimento Educacional: Verba federal para Projetos com Acessibilidade, Projeto Mais Educação, Atleta Qualidade em Inovação e Educação Integral.

• Programa de Enriquecimento da Merenda Escolar – PEME



O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES 2015 / 2016



O presente documento, elaborado através de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, traz análises e informações sobre a educação municipal e sobre as metas nacionais, com o objetivo de aproximar os agentes públicos e a sociedade em geral nos debates e desafios relativos à melhoria da educação, tendo como eixo os processos de organização e gestão da educação e seu financiamento, avaliação e políticas municipais, a partir do PNE.

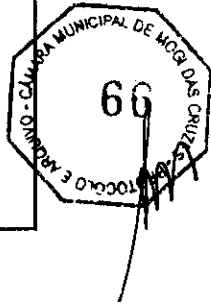
Para o desencadear do processo de construção de adequação do Plano Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, foi constituída uma comissão especial provisória, de forma a garantir a representação de vários segmentos envolvidos direta e indiretamente com a educação, contemplando a pluralidade de visões sobre o tema.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência por dez anos, define o prazo de um ano, contado da sua publicação, para a realização da elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação pelos entes federados. Esta possibilidade não se aplica à Mogi das Cruzes, pois de acordo com artigo 204 da Lei Orgânica do município, o prefeito a cada dois anos encaminhará ao Legislativo a proposta do Plano Municipal de Educação.

Assim, considerando o exposto, a Comissão Especial Provisória, instituída pelo Decreto nº 14.504, de 1º de outubro de 2014, apresenta o Plano Municipal de Educação de Mogi das Cruzes 2015/2016 a todos os mogianos comprometidos com a educação.

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, favorece o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de 0 - 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos, conforme alteração da Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso I:

"educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59 de 2009)".

De acordo com o Referencial Curricular Nacional (RCN) para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação (MEC), as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

Assim, o Plano de Governo da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes prevê a expansão da oferta pública de vagas em creches até o ano de 2016, com a implantação de Creches em parceria com o Governo Federal – PROINFÂNCIA, Governo Estadual – Programa Creche/Escola e Modelo Municipal.

Resultados Finais do Censo Escolar 2013**MOGI DAS CRUZES - S.P.**

		Número de Alunos Matriculados																		
Município	Dependência	Matrícula Inicial																		
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional Nível Técnico	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
		Creche	Pré-Escola	1º a 4º Anos Iniciais	5º a 8º Anos Finais			Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível	EJA Fund.	EJA Médio	
MOGI DAS CRUZES	Estadual	0	0	3641	23128	17367	1844	815	1886	0	0	0	0	0	59	405	159	0	14	13
	Municipal	2321	6865	19379	737	0	0	570	0	0	12	39	257	26	0	0	13	0	0	0
	Privada	6457	4401	5172	5319	2835	4443	0	0	0	0	52	570	31	4	4	0	0	0	0
Total		9178	11266	60197	29184	20002	6287	1485	1886	0	0	0	0	111	884	173	13	14	13	0

Fonte: INEP



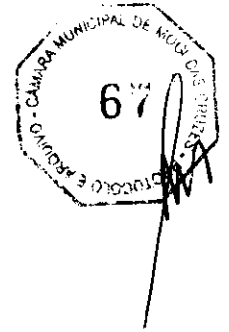
Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Matrículas na Rede Municipal

Ano	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
2012	2.051	6.824	8.875
2013	2.321	6.865	9.186
2014	2.344	6.829	9.173

Fonte: Dados preliminares do CENSO ESCOLAR / 2014

**Matrículas nas Creches Subvencionadas**

Ano	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
2012	4.963	2.466	7.429
2013	5.149	2.799	7.948
2014	4.968	3.077	8.045

Fonte: Dados preliminares do CENSO ESCOLAR / 2014

Matrículas na Rede Privada

Ano	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
2012	652	242	894
2013	649	327	976
2014	866	372	1.238

Fonte: Dados preliminares do CENSO ESCOLAR / 2014

Matrículas de Educação Infantil no município

Ano 2014	Educação Infantil		Total
	Creche	Pré-Escola	
Rede Municipal	2.344	6.829	9.173
Subvencionadas	4.968	3.077	8.045
Rede Privada	866	372	1.238
TOTAL			18.456

Fonte: Dados preliminares do CENSO ESCOLAR / 2014

O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional reestruturada a partir de estudos e avaliações com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil e nos critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças.

A Educação Infantil que é oferecida em creches e pré-escolas deve estar pautada pela indissociabilidade entre o cuidar e o educar, e não pode e nem deve estar desassociada da família e da comunidade.

A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade, priorizando o atendimento nas áreas de maior necessidade e provendo-as com recursos técnicos e pedagógicos necessários.

A expansão da oferta pública de Educação Infantil em período integral terá como prioridade o atendimento aos filhos de mães que trabalham cujas famílias tenham menor renda per capita e as crianças em situação de risco, com carências nutricionais e em condição de vulnerabilidade social.

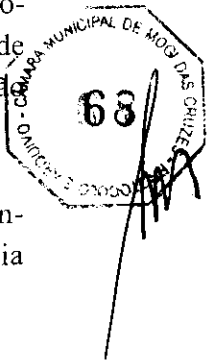
As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar/reelaborar, com toda sua equipe escolar, o Plano de Gestão do estabelecimento de ensino, pautando-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como pelas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e pelas Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica.

O processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar.

A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e também lhes será proporcionada a formação contínua, para aprimoramento da prática pedagógica.

Será garantida, educação inclusiva às crianças portadoras de deficiências no sistema regular de Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos prédios escolares, além do atendimento do PróEscolar e das Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Para o desenvolvimento e a proteção integral da infância se faz necessário a busca de ações articuladas entre todos os atores que compõem o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.



ESTRATÉGIAS

- Realizar e ampliar estudos sobre a qualidade na Educação Infantil;
- Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação articulada de atendimento à criança;
- Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso Município;
- Construir gradativamente os prédios para abrigar as novas escolas de Educação Infantil nos locais assinalados pelo censo;
- Ampliar e adequar de acordo com os padrões de infraestrutura as escolas de Educação Infantil, bem como a instalação de: bibliotecas multimídias, salas de informática, brinquedotecas, mini quadras e espaços cívicos de acordo com o Plano de Gestão das escolas;
- Autorizar e monitorar o funcionamento das instituições, tanto Públicas quanto Privadas, que atendam aos padrões básicos de infraestrutura estabelecidos para o Município de acordo com a legislação vigente;
- Ampliar o número de horas na pré-escola, com o objetivo de oferecer oficinas de arte, como a música, dança, entre outras.
- Expandir o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas, de forma a atender, até o ano de 2016, no mínimo 50% da população de 0 a 3 anos de idade e de 100% da população de 4 e 5 anos; já tem sido contemplado com o programa de expansão de creches em parceria com Governo Estadual e Federal;
- Divulgar e ampliar os mecanismos de consulta pública pelas famílias sobre a demanda por creche;
- Manter o programa de provimento de materiais, equipamentos, mobiliários para Escolas Municipais e Subvencionadas, garantindo a qualidade, a quantidade e a reposição, conforme as necessidades apontadas;
- Assegurar que as escolas de Educação Infantil, Públicas ou Privadas, tenham seu Plano de Gestão formulado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares Municipais com a participação de todos os profissionais da escola;
- Garantir o padrão de qualidade da merenda escolar oferecida nas Escolas Municipais e Subvencionadas;
- Assegurar para todos os profissionais da educação formação em serviço;
- Ampliar e fortalecer as ações ao atendimento à educação inclusiva;
- Criar mecanismos de acompanhamento para garantir o direito de educação às crianças em idade escolar que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Assegurar ações articuladas entre as Secretarias Municipais: de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais equipamentos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realizar a cada dois anos, nas escolas de Educação Infantil, Públicas e Subvencionadas, avaliação externa objetivando a verificação dos padrões de qualidade social, por meio de contratação de empresa;



- Promover e ampliar estudos sobre o detalhamento do custo/aluno/qualidade na Educação Infantil de acordo com dados de referência nacional;
- Construir indicadores de qualidade de atendimento na Educação Infantil, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e os "Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças/MEC";
- Prever recursos para favorecer a ampliação do universo cultural das crianças da Educação Infantil Municipal e Subvencionada;
- Criar, aprimorar e divulgar canais de ouvidoria de participação da escola, família e comunidade visando uma ação articulada em prol do atendimento da criança com qualidade social;
- Objetivar a continuidade dos projetos de construção de escolas de Educação Infantil em bairros de maior demanda e nos que ainda não contam com esses equipamentos;
- Manter o Plano de Construção do Programa Avança Mogi para os anos de 2015 e 2016: Modelo Municipal: Creche Kaoru Hiramatsu I, Creche Kaoru Hiramatsu III, Creche Jardim Aracy, Creche Parque Morumbi, Creche Granja Anita e Creche Vila da Prata. Programa Creche / Escola: Creche Jundiapéba V, Creche Kaoru Hiramatsu II e Creche Jardim Paraíso. Programa Proinfância: 4 unidades no bairro de Jundiapéba, 2 unidades no bairro Jardim Santos Dumont, Creche Jardim Rodeio, Creche Parque Olímpico, Creche Chácara Guanabara, 2 unidades no bairro da Vila Nova Aparecida, Creche Conjunto Santo Ângelo, Creche Jardim Margarida, Creche Residencial Pedra Branca e Creche Vila Brasileira;
- Adequar, ampliar e avaliar as condições dos prédios de Educação Infantil mais antigos de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura e acessibilidade;
- Ampliar a instalação de salas de informática, brinquedotecas, mini quadras e espaços cívicos, de acordo com o Plano de Gestão das escolas;
- Promover estudos para ampliação do processo de Cadastro Municipal Unificado nas Escolas de Educação Infantil Municipais e Subvencionadas, considerando a obrigatoriedade de atendimento às crianças a partir de 4 anos;
- Utilizar os dados do IBGE e Censo Escolar para garantir o atendimento de 50% de crianças de 0 a 3 anos e 100% na faixa etária de 4 a 5 anos até 2016;
- Atualizar o inventário dos recursos materiais (mobiliários e equipamentos) existentes em cada escola com o objetivo de analisar as condições físicas de conservação que garantam o trabalho pedagógico das escolas, as condições de ensino e os aspectos internos de funcionamento;
- Promover a continuidade do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF para as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais;
- Assessorar as escolas de Educação Infantil Municipal e Subvencionada por meio de apoio da equipe de supervisão de ensino e do Departamento Pedagógico, objetivando a construção do Plano de Gestão da Escola;
- Ampliar o fornecimento dos gêneros de merenda escolar às escolas de Educação Infantil Subvencionadas pelo Município, assim como dar prosseguimento a sua fiscalização;
- Participar de Programas do Governo Federal para a qualificação profissional;
- Manter o programa de formação em serviço, com a formação continuada para o uso da tecnologia;

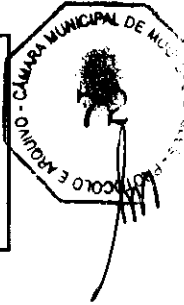


- Estabelecer programas de apoio pedagógico, ampliando os já existentes, tanto nas Escolas Municipais quanto nas Subvencionadas;
- Enfatizar as discussões sobre Programa de Tempo Integral nas Escolas Municipais, considerando as suas diversas implicações;
- Ampliar o atendimento em Rede (Secretarias de Educação, Getão, Saúde e Assistência Social), bem como de programas específicos que visem orientar pais e qualificar professores;
- Articular parcerias entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e demais equipamentos que constituem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente para que se ampliem as discussões sobre a melhoria do atendimento à criança na Educação Infantil;
- Garantir e fomentar ações que visem à prevenção da violência doméstica, com programas de apoio dirigidos às famílias das crianças na faixa etária da Educação Infantil.



Meta 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PNE.

**ANÁLISE SITUACIONAL:**

O ensino fundamental, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade.

Tem como objetivo a formação básica de um novo contingente de crianças, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, assegurando como meios básicos o pleno domínio da leitura e da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, a formação de atitudes e valores, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Nesse sentido, a implantação do ensino fundamental de nove anos terá intenções de oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

Segundo os últimos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional 96,7% das crianças de 06 a 14 anos frequentavam as escolas em 2010 e o município de Mogi das Cruzes atingiu o índice de 97,7% desta demanda.

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola		
	2010	Brasil	96,7
Mogi das Cruzes		97,7%	58.726

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



O número de matrículas por rede de ensino em 2013 totalizou o atendimento de 57.376 alunos conforme quadro demonstrativo abaixo:

Unidade Administrativa	Número de Alunos do Ensino Fundamental		
	2011	2012	2013
Municipal	16.120	19.857	20.116
Estadual	32.904	28.129	26.769
Privada	10.076	10.155	10.491
Total	59.100	58.141	57.376

Fonte: Censo Escolar



De acordo com o Plano Nacional de Educação o município deverá empenhar esforços para assegurar a demanda e prover ao longo dos próximos 10 (dez) anos as condições para atingir 100% do atendimento e, para tal, as ações de implantação do Ensino Fundamental de nove anos pelo Sistema Municipal de Ensino estão sendo realizadas em parceria com a Rede Estadual de Ensino, considerando que o atendimento do 1º ao 5º ano é de responsabilidade do município e das escolas estaduais.

Em 2011 e 2012, a partir do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Educação, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, o Município de Mogi das Cruzes, autorizado através da Lei nº 6.493, de 23 de dezembro de 2010, com objetivo de assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, deu-se início ao processo de municipalização das escolas estaduais de 1ª a 4ª séries/1º ao 5º anos de Mogi das Cruzes, com a transferência de onze escolas estaduais para a rede municipal, como segue:

Ano	Escola	Localidade	Total de alunos
2011	Antônio Brasil de Siqueira	Oropó	90
	Apparecida Ferreira Cursino	Jardim Universo	252
	Luiz de Oliveira Machado	Barroso - km 24	108
	Wilma de Almeida Rodrigues	Taboão Lambari - km 18	301
2012	Coronel Almeida	Centro Comercial	399
	Célia Pinheiro Franco	Mogi Moderno	464
	Doracy Baptista	Vila Brasileira	510
	João Antônio Batalha	Chácara dos Baianos	156
	Maria Aparecida Faria	Vila Jundiáí	452
	Maria Luiza Menezes da Fonseca	Vila Jundiáí	189
	Rodolpho Mehlmann	Vila Natal	241
	11 escolas	Total	3.162



Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Dentre as ações de apoio, a Secretaria Estadual de Educação disponibilizou prédios escolares, equipamentos e professores que garantiram o alcance dos seguintes objetivos:

I. Fortalecimento da autonomia dos sistemas municipais de ensino, por meio do regime de colaboração entre Estado e Municípios;

II. Integração entre as políticas educacionais para o atendimento ao Ensino Fundamental, visando à educação de qualidade, à aprendizagem e à permanência do aluno na escola.

O Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio, assinado em 2012 assegurou a continuidade do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado-Município, ampliando progressivamente a municipalização, além da incorporação dos alunos da Escola Estadual Alzira Fernandes Scungisqui e da Escola Estadual José Ribeiro Guimarães no CEMPRE “Prof. José Limongi Sobrinho” e dos alunos da Escola Estadual Adelino Borges Vieira na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Em relação ao atendimento da Educação Básica do município de Mogi das Cruzes, segundo dados do MEC, de 2011 a 2013 houve um aumento de 03 estabelecimentos de ensino e o aumento de 177 turmas para atender a demanda deste nível, constatando-se uma ampliação relevante no que se refere aos índices de oferta do Ensino Fundamental nos últimos seis anos. Desta forma, garantiu-se a todos os que procuraram a escola pública o acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

Indicadores da Educação Básica do Município de Mogi das Cruzes

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2011	314	107.229	3.731	4.414
2012	314	107.549	3.911	4.461
2013	317	108.869	3.970	4.591

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A taxa de distorção idade-série dos últimos seis anos demonstra uma queda, conforme os dados do MEC, e aponta uma melhoria de 0,7% nos anos iniciais e 2,1 % nos anos finais.

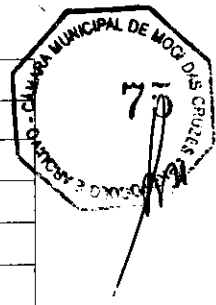
Taxa de distorção idade-série do Ensino Fundamental

Anos Iniciais		Anos Finais	
Ano	Total do indicador	Ano	Total do indicador
2011	3,3	2011	11,1
2012	2,8	2012	10,1
2013	2,6	2013	9,0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Taxa de Rendimento da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental

Série/Ano	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª Série / 2º Ano do EF	2011	98,70	98,70	0,90	0,00	0,30	1,30
	2012	98,20	98,90	1,10	1,10	0,70	0,00
2ª Série / 3º Ano do EF	2011	92,20	94,10	7,70	5,90	0,10	0,00
	2012	92,30	91,10	7,40	8,90	0,30	0,00
3ª Série / 4º Ano do EF	2011	97,00	96,00	2,90	2,30	0,10	1,70
	2012	95,60	97,20	4,30	2,80	0,20	0,00
4ª Série / 5º Ano do EF	2011	98,70	97,60	1,20	2,40	0,10	0,00
	2012	98,30	97,80	1,50	2,20	0,20	0,00
5ª Série / 6º Ano do EF	2011	83,30	50,00	16,70	50,00	0,00	0,00
	2012	88,50	-	10,90	-	0,60	-
6ª Série / 7º Ano do EF	2011	85,60	-	13,40	-	1,00	-
	2012	94,00	-	5,50	-	0,50	-
7ª Série / 8º Ano do EF	2011	75,60	-	23,90	-	0,50	-
	2012	75,60	-	24,40	-	0,00	-
8ª Série / 9º Ano do EF	2011	79,40	-	19,90	-	0,70	-
	2012	92,90	-	6,50	-	0,60	-



Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais – Ministério da Educação/MEC

Taxa de Rendimento da Rede Estadual de Mogi das Cruzes – Ensino Fundamental

Série/Ano	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª Série / 2º Ano do EF	2011	98,30	100,00	1,00	0,00	0,60	0,00
	2012	96,70	-	2,00	-	1,20	-
2ª Série / 3º Ano do EF	2011	98,40	100,00	1,00	0,00	0,70	0,00
	2012	98,70	100,00	1,10	0,00	0,30	0,00
3ª Série / 4º Ano do EF	2011	98,90	100,00	0,70	0,00	0,30	0,00
	2012	97,90	100,00	1,80	0,00	0,20	0,00
4ª Série / 5º Ano do EF	2011	94,80	97,70	4,60	2,30	0,50	0,00
	2012	95,00	97,50	4,90	2,50	0,10	0,00
5ª Série / 6º Ano do EF	2011	96,30	100,00	2,50	0,00	1,20	0,00
	2012	96,70	99,30	2,00	0,70	1,30	0,00
6ª Série / 7º Ano do EF	2011	95,50	99,20	3,30	0,00	1,20	0,80
	2012	96,20	100,00	2,30	0,00	1,50	0,00
7ª Série / 8º Ano do EF	2011	93,90	99,20	4,30	0,80	1,80	0,00
	2012	94,30	99,20	3,80	0,00	1,90	0,80
8ª Série / 9º Ano do EF	2011	86,10	98,20	11,20	0,00	2,70	1,80
	2012	89,20	98,40	7,40	0,80	3,40	0,80

Fonte: Indicadores Demográficos e Educacionais – Ministério da Educação/MEC



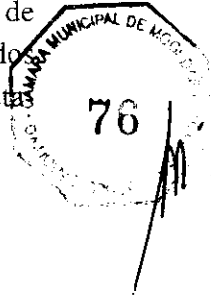
Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

A melhoria nos indicadores educacionais justifica-se pelo investimento realizado pela Administração, promovendo o acesso e a permanência dos alunos e o desenvolvimento diversificado de ações pedagógicas, pertinentes à formação integral. Abaixo, o demonstrativo dos recursos aplicado na Rede Municipal de Educação, conforme Constituição Federal - artigo 2012, Constituição do Estado de São Paulo - artigo 256 e Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes - artigo 202:



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS / 2013			
Recursos Próprios		R\$ 236.955.396,49	Total
Transferências da União		R\$ 52.670.721,00	
Transferências do Estado		R\$ 291.585.250,07	
DESPESAS	APLICADO	% OBRIGATÓRIA	% APLICAÇÃO
Educação Básica	R\$ 79.172.395,83		
Dedução da Receita Formação do FUNDEB	R\$ 68.411.433,24		
TOTAL	R\$ 147.583.829,07	R\$ 145.302.841,89	25,39%
FUNDEB / 2013			
RECEITA		DESPESAS	
FUNDEB	R\$ 131.207.751,83	Pagamento dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 83.084.624,98
Rendimentos	R\$ 559.779,06	Outras despesas - FUNDEB	R\$ 54.042.835,51
TOTAL	R\$ 131.767.530,89	TOTAL	R\$ 137.127.460,49
VALOR APLICADO DO FUNDEB			
Pagamento dos Profissionais da Educação		63,05%	TOTAL APLICADO
Outros (materiais de consumo, obras, manutenções e serviços terceirizados para manutenção)		41,01%	
			104,07%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

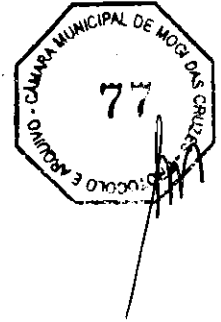
Assim, observa-se que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes investe na Educação da rede municipal de ensino além do previsto na Legislação, através de projetos educacionais, aquisição de material pedagógico, transporte escolar, alimentação escolar, manutenção das unidades escolares e pagamento dos profissionais.

O indicador que merece destaque para alcançar a Meta 2 do Plano Nacional da Educação é o transporte escolar, já que facilita o deslocamento dos alunos que não residem próximos às unidades escolares. Conforme demonstrativos do MEC foram atendidos nas redes públicas (municipal e estadual) 1.461 alunos, sendo 897 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 564 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental até o final do ano de 2013.

Matrículas do Ensino Fundamental (Zona Rural)

Ano	Rede pública	Rede privada
2011	1.497	0
2012	1.419	0
2013	1.461	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



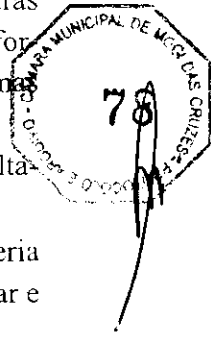
Portanto, entende-se que o Ensino Fundamental propicia aos alunos a compreensão da realidade, culminando em uma educação que forme cidadãos aptos às mudanças, autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, contemplando o respeito às relações étnico raciais e, assim, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, para a construção de uma sociedade realmente justa.

ESTRATÉGIAS

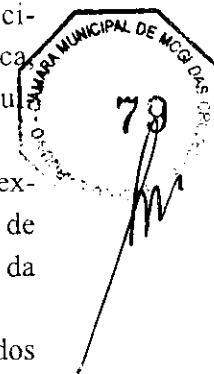
- Assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida;
- Assegurar uma escola de Ensino Fundamental, democrática e inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que todas as crianças de seis anos adentrem a essa escola e após nove anos saiam com conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania, independente de suas necessidades sociais e diferenças culturais;
- Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (famílias circenses);
- Promover e valorizar a qualificação dos professores para uma ação pedagógica eficiente;
- Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação, visando sua total competência para atuar com alunos do Ensino Fundamental, inclusive para professores de 6º a 9º anos por meio de parcerias com outras instituições;
- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando as ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- Ampliar e contribuir para a inclusão Digital dos profissionais da Educação Básica dos sistemas públicos de ensino o acesso ao Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional;



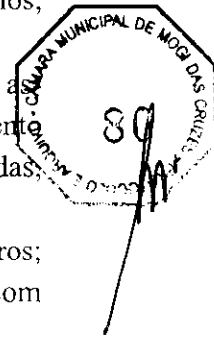
- Ampliar e reformar as escolas municipais, com a construção de novas salas de aulas, quadras esportivas, Centros de Divulgação e Construção do Conhecimento - CEDICs, salas de informática, observando às regras e acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Adequar o Casarão da Coronel para destiná-lo às atividades de Educação Patrimonial, voltadas ao enriquecimento cultural dos alunos da rede pública, privada e interessados;
- Implementar o Programa de implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, em parceria com o Governo Federal, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar na própria escola;
- Implantar o programa de abertura das escolas municipais aos fins de semana e feriados;
- Garantir a continuidade da oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal nas áreas rurais;
- Dar continuidade à melhoria da merenda escolar;
- Dar continuidade ao Programa Avança Mogi, com a construção de novas unidades escolares, por meio de convênios ou recursos próprios, como a proposta prevista para a construção do CEMPRE Kaoru Hiramatsu;
- Dar continuidade ao processo de municipalização do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;
- Implementar as ações de um trabalho educacional voltado ao atendimento da diversidade, contando com programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos de ensino, atendimento aos alunos com deficiência ou distúrbios de aprendizagem através do Centro "Ricardo Strazzi" / Pró Escolar e Departamento de Orientação e Promoção / DOP;
- Fomentar a qualidade na Educação, com a melhoria do fluxo escolar e da expectativa de aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, aos 8 (oito) anos de idade, de acordo com o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Ensino Fundamental como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado;
- Implementar a Educação Integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais, artísticas, esportivas, lazer, direitos humanos, meio ambiente, inclusão digital, saúde e sexualidade;
- Realizar, em parceria com a Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, estudos sobre os censos periódicos do Ensino Fundamental, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso município;
- Garantir aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo;
- Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil e da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA para os estudantes do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;



- Garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental com a análise dos resultados obtidos;
- Avaliar a qualidade do atendimento educacional por meio de instrumentos de avaliação externa que permitam o estabelecimento de critérios mínimos de desempenho escolar, além de garantir a participação da comunidade escolar - professores, alunos, pais, representantes da comunidade, nos processos avaliativos;
- Implementar ações de acompanhamento do Ensino Fundamental referente a utilização dos livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD;
- Assegurar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, com o objetivo de atingir as médias nacionais para o IDEB já previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE;
- Assegurar condições para que as escolas municipais contem, progressivamente, com Coordenador Pedagógico;
- Apoiar a alfabetização dos alunos das escolas rurais, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento;
- Prover as escolas com professores para garantir atendimento às substituições das classes de professores afastados por licença médica, readaptação, aposentadoria e para os afastamentos junto à Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, em todas as escolas municipais;
- Acompanhar e monitorar as situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- Oferecer orientação aos alunos sobre a importância de uma alimentação de qualidade objetivando o atendimento individualizado de suas necessidades nutricionais em consonância com o desenvolvimento na aprendizagem;
- Oferecer atividades extraclasse de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;
- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- Proporcionar aos estudantes vivências artísticas e culturais promovendo a afetividade e a criatividade existentes no processo de ensino e aprendizagem;
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- Implementar o Projeto de Tecnologia Educacional Itinerante - laboratório móvel instalado em ônibus, para o atendimento das escolas que não contam com salas de informática;

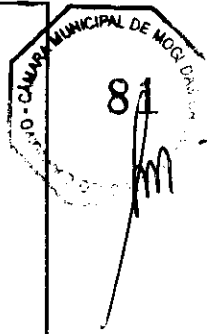


- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização das crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- Ampliar o Programa Escola de Tempo Integral aos alunos da rede municipal em todos os bairros;
- Ampliar gradativamente o projeto "Pequenos Músicos... Primeiros Acordes na escola" com aulas de musicalização e ensino sinfônico;
- Ampliar gradativamente de acordo com o Plano de Gestão das escolas a oferta do Projeto "Pra ver a banda passar" em parceria com Secretaria de Cultura e Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes;
- Manter em regime de colaboração e parceria com a Secretaria de Cultura para a formação de professores em arte, Coral Mil Vozes e monitores de música para contemplar o Projeto "Canarinhos do Itapety";
- Articular parcerias entre as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura para a construção de propostas de atendimento que assegurem condições para minorar as desigualdades sócio educacionais nas regiões de vulnerabilidade do município;
- Promover ações junto à Secretaria de Assistência Social voltadas à localização dos alunos que estão fora da escola;
- Promover ações que garantam o atendimento das famílias em área de vulnerabilidade social junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, assegurando as condições de acesso às atividades esportivas no turno ou contra turno do ensino regular.



Meta 4

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso a Educação Básica e ao atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de sistema Educacional Inclusivo de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, Públicos ou conveniados.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reconhece e valoriza a diversidade como modo inerente à constituição de uma sociedade que garante a todos o direito de acesso, e condições de permanência no cotidiano escolar. Devemos deslocar o foco da deficiência para a eliminação das barreiras, garantindo o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nos processos educacionais.

A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização da educação especial, passa a ser repensada, garantindo o atendimento à especificidade de cada aluno.

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, Inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantido o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

A Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº. 3956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, este Decreto tem importante repercussão na educação.

Em 1999, o Decreto nº 3298, que regulamenta a Lei 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades.



Em 2002, a Língua Brasileira de Sinais - Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

A Portaria nº 2.678/02 do MEC aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.

Para atender a normatização que regula a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino, no turno inverso ao da classe comum.

O município de Mogi das Cruzes, corroborando com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, garante o cumprimento do direito indisponível de qualquer aluno de acesso à Rede Regular de Ensino, já que pressupõe a organização pedagógica das escolas; em práticas de ensino que atendam as diferenças entre alunos, sem discriminações, beneficiando a todos com convívio e crescimento na diversidade, ofertando o atendimento educacional especializado nos seguintes equipamentos:

Escola Municipal de Educação Especial “Professora Jovita Franco Arouche”

Destina-se ao atendimento educacional com atuação em Educação Especial Exclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Tem por objetivo não somente atender de modo a contemplar o aluno que necessita de atendimento educacional especializado, mas focando a inserção desse aluno em idade escolar na rede regular de ensino, com matrícula no contraturno.

Possui equipe multidisciplinar formada por: Professores Especialistas em Educação Especial, Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Professores Especialistas em Educação Física e Artes. A unidade escolar, em parceria com a Secretaria de Saúde, conta também com Médica Pediatra, Médica Neurologista, Auxiliar de Enfermagem e Dentista.

Centro “Ricardo Strazzi” / PRÓ-ESCOLAR

Equipe de Intervenção: os alunos com deficiência recebem na Unidade do Pró-Escolar suporte especializado, na área pedagógica e técnica em salas de recursos, que atendem o público alvo da Educação Especial;

Atendimento Educacional Especializado - AEE: Salas de Recursos Multifuncionais, que estão instaladas em Unidades Pólos, nas Escolas Municipais que foram contempladas considerando a demanda e a disponibilidade de espaço físico atendendo crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades.





Atendimento Hospitalar - EE (Educação Exclusiva): Atendimento educacional especializado às crianças na UTI do Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti", são atendidas nos leitos do hospital.

Atendimento Educacional Domiciliar: crianças que estão afastadas por determinação médica devido à gravidade do estado de saúde, e que não podem frequentar a unidade escolar por um longo período, são atendidas em suas casas, durante o período determinado pelo médico da criança.

Equipe de Avaliação: a partir dos questionários de queixas escolares encaminhados pelas escolas, a equipe realiza triagem e visitas às unidades, para observação, avaliação e orientação à comunidade escolar, bem como realiza todos os encaminhamentos necessários, para atender as especificidades dos alunos.

Serviço de Apoio Pedagógico Itinerante - SAPI: realiza visitas nas escolas, orientando a comunidade escolar, por meio de participação em reuniões, discussão de casos, planejando ações e promovendo práticas pedagógicas que contribuem para a maior inclusão e inserção da criança no cotidiano escolar. Avalia a necessidade do "cuidador", para os alunos que apresentam funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades.

Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Botyra Camorim Gatti" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes

A APAE possui uma sede rural inaugurada em 1996, localizada à Avenida Francisco Ruiz, 3229, Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro, Km 6,5 - Bairro Caputera - Mogi das Cruzes. Neste local encontra-se o Programa Socioeducacional para adultos (Centro e Convivência) para alunos com idade acima de 30 (trinta) anos e funciona o Centro de Equoterapia.

Em 1998, foi inaugurado o prédio "Luiz Beraldo de Miranda", que conta com mais 14 (quatorze) salas de aula, almoxarifado, refeitório, piscina, banheiros e lavanderia.

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Botyra Camorim Gatti" da APAE de Mogi das Cruzes atende educacionalmente pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, através de:

Atendimento Especializado: Psicólogo, Fisioterapeuta, Equoterapia, Terapia Aquática, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional;

Escolar - Educação Básica: Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial para o trabalho permeadas pela modalidade Educação Especial e o Centro de Convivência para alunos com idade acima de 30 anos oferecido no Núcleo Rural. Além das atividades pedagógicas ministradas nas salas de aula, a escola oferece iniciação musical, educação física, educação artística, informática, natação, terapia aquática integrada, artesanato, oficina de reciclagem e cozinha experimental.

Médico: Cardiologista, Clínica Geral, Neurologista e Pediatra e o Centro de Referência de Diagnóstico e Tratamento Especializado de Audiologia;

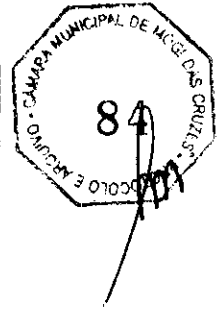
Social: Assistente Social.



Matrículas da Educação Especial

Dependência	2012	2013	2014*
Estadual	619	650	679
Municipal	376	347	413
Privada	690	692	709
Total	1.685	1.689	1.801

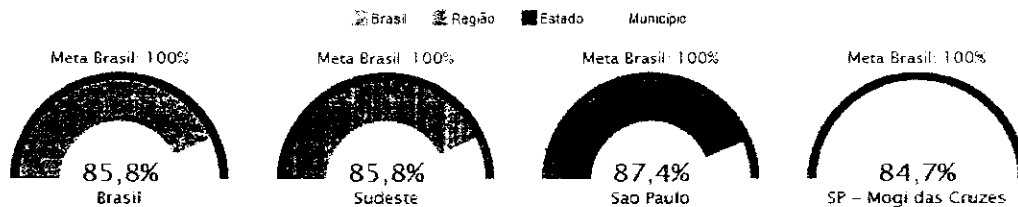
* Fonte: INEP (Dados Preliminares do Censo Escolar/2014)



Dados do Observatório do PNE apontam que a meta ainda não foi atingida na maioria dos municípios brasileiros. De acordo com os últimos dados divulgados pelo IBGE, o município de Mogi das Cruzes possuía 1.608 alunos de Educação Especial no ano de 2010, que corresponde a 84,7% de atendimento. A meta nacional é que até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, que ocorrerá no ano de 2024, essa questão seja suplantada.



Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

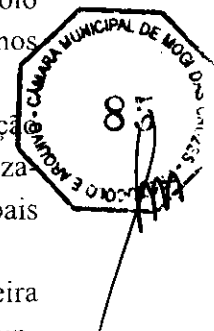


Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATÉGIAS

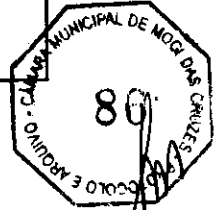
- Dar continuidade ao Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica;
- Manter a oferta da educação inclusiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, com auxílio dos equipamentos EMESP e Pró-Escolar;
- Manter e ampliar o atendimento multidisciplinar no Centro "Ricardo Strazzi"/ Pró-Escolar, articulando ações com Instituições Acadêmicas, Assistência Social e Saúde, garantindo o apoio aos professores da educação básica no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Manter e ampliar o número de salas de recursos multifuncionais em parceria com o Governo Federal para garantir o atendimento educacional especializado;
- Garantir a adequação arquitetônica e de acessibilidade, bem como a oferta do transporte acessível para os alunos com deficiência;

- Promover parcerias com as Instituições Subvencionadas pelo Município e o Centro de Apoio a Educação de Jovens e Adultos – CRESCER; para ampliar a oferta educacional aos alunos com deficiência;
- Fortalecer a interface entre Departamento Pedagógico e Pró-Escolar, garantindo a capacitação dos profissionais da educação, ampliando o conhecimento do processo de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Garantir o atendimento aos alunos que necessitam da educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no Centro “Ricardo Strazzi”/Pró Escolar; nas salas de Recursos Multifuncionais e gradativamente para os alunos da Rede Municipal;
- Promover a capacitação em LIBRAS para os profissionais da educação;
- Dar continuidade a oferta de educação inclusiva em contraturno ao ensino regular promovendo articulação pedagógica entre o ensino regular e o ensino especializado.
- Implantar indicadores de qualidade e políticas de avaliação e supervisão para acompanhar a oferta de serviços de atendimento a alunos com deficiência em instituições públicas e privadas.
- Promover e ampliar parcerias com instituições, conveniadas com o Poder Público.
- Fomentar e ou ampliar ações intersecretarias para promover a construção de políticas públicas para o fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo.



Meta 5

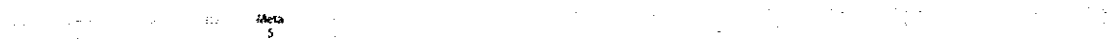
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

O Município de Mogi das Cruzes contempla em seus documentos oficiais e naqueles que regem as diretrizes e matrizes educacionais, a questão da alfabetização dos alunos em idade/série propícia a sua construção, privilegiando uma educação pública centrada prioritariamente na diminuição do analfabetismo.

Trata-se de uma questão, que ainda, não está sanada na maioria dos municípios brasileiros. Dados do Observatório do PNE apontam que mais da metade das crianças brasileiras não atingem a meta quanto à aprendizagem adequada com relação à alfabetização no terceiro ano do Ensino Fundamental/Ciclo I. A meta nacional é que até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, que dar-se-á no ano de 2024, essa questão seja suplantada.

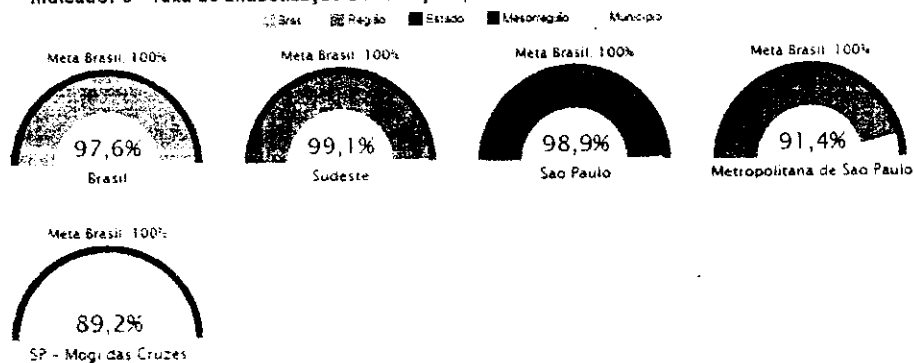
Situação de estados e municípios em relação a meta nacional



Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

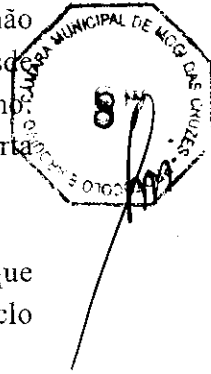
NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: IBGE (2013)

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Populacional - 2010

Em Mogi das Cruzes, o percentual correspondente às crianças alfabetizadas em 2013 não atingiu a totalidade das crianças matriculadas ao final do 3º ano (conforme tabela abaixo). Desde então, algumas estratégias foram estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: planos de formação continuada; parceria com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Governo Federal; o Programa Ler e Escrever com o Governo Estadual.



Todas essas ações destinadas à reflexão sobre a alfabetização e o processo de escrita que repercutiram de forma positiva e demonstraram uma crescente preocupação com os alunos do Ciclo Inicial de Alfabetização, visando a melhoria da educação oferecida.

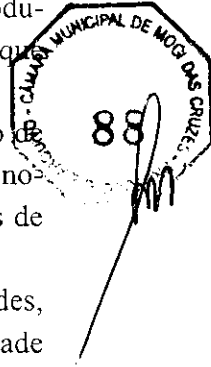
Total por Ano / Série	Nº de Alunos	Soma de Pré-Silábica	% de Pré-Silábica	Soma de Silábica Sem Valor	% de Silábica Sem Valor	Soma de Silábica Com Valor	% de Silábica Com Valor	Soma de Silábica-Alfabetica	% de Silábica-Alfabetica	Soma de Alfabetica	% de Alfabetica	Soma de Alfabetizado	% de Alfabetizado
Infantil IV	3.853	1.176	30,52%	817	21,20%	1.387	36,00%	296	7,68%	164	4,26%	8	0,21%
1º ano	5.006	351	7,01%	330	6,59%	1.271	25,39%	1.054	21,05%	1.873	37,42%	125	2,50%
2º ano	4.467	119	2,66%	104	2,33%	324	7,25%	527	11,80%	2.335	52,27%	1.048	23,46%
3º ano	2.121	63	2,97%	31	1,46%	144	6,79%	190	8,96%	743	35,03%	950	44,79%
4º ano	4.174	32	0,77%	25	0,60%	74	1,77%	172	4,12%	958	22,95%	2.908	69,67%
5º ano	3.899	22	0,56%	21	0,54%	44	1,13%	77	1,97%	574	14,72%	3.159	81,02%
Totais da SE	23.520	1.763	7,50%	1.328	5,65%	3.244	13,79%	2.316	9,85%	6.647	28,26%	8.198	34,86%

Dados da Sondagem de Escrita 4º Bimestre/2013

ESTRATÉGIAS

- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização aos alunos do Infantil IV e nos anos iniciais do Ensino Fundamental articuladas com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores da Rede Municipal e em parceria com a Rede Subvencionada e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir os direitos de aprendizagem, os objetivos contidos nas Matrizes Curriculares Municipais para a Educação e a alfabetização plena de todas as crianças;
- Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar suas respectivas metas de aprendizagem, instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental validando como instrumento base a Sondagem do Sistema Alfabético de Escrita e Matemática;
- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

- Apoiar a alfabetização dos alunos das escolas rurais e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem suas especificidades quanto à língua e identidade cultural;
- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, como conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, por meio da articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada;
- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- Promover e oferecer programas e ações de acompanhamento individualizado e/ou pequenos grupos de alunos do ciclo de alfabetização com rendimento escolar aquém, prioritariamente, a partir da Sondagem de Escrita, viabilizando aulas de reforço e estudos de recuperação auxiliando-os a avançar em suas potencialidades.



Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

A cada novo dia intensifica o debate sobre a ampliação do tempo escolar dos educandos brasileiros, não somente pela demanda da sociedade civil ou pelo atendimento a textos legais, mas principalmente pela necessidade de se oferecer a oportunidade a todos de uma educação realmente emancipadora e libertadora.

Os ideais defendidos por Darcy Ribeiro resultaram na redação final da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 que determina a ampliação da jornada escolar.

Dentro do conceito de Educação Integral pressupõe-se a organização de atividades baseadas no Plano de Gestão da escola e não apenas com o cumprimento de carga horária; é preciso ressignificar espaços, conteúdos e práticas pedagógicas que impulsionem aprendizagens expressivas, que considerem o aluno como um ser único, sujeito de direitos e possibilidades variadas.

A utilização de espaços comunitários, como clubes e teatros, visa dar melhor qualidade à interação escola/comunidade, ampliando o universo das possibilidades de aprendizagem para o aluno. Todos os espaços da cidade se tornam educativos, reforçando o conceito de Cidade Educadora preconizados por Paulo Freire, que proporciona a utilização de parques, centros comunitários, praças, museus, teatros, cinemas e bibliotecas.

A Cidade Educadora é a cidade onde todos os seus habitantes usufruem das mesmas oportunidades de formação, desenvolvimento pessoal e de entretenimento que ela oferece (Moacir Gadotti, Educação Integral no Brasil/2009).

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral proporciona a melhoria dos índices de educação do município e se concretiza como o melhor caminho para diminuir as desigualdades sociais e de aprendizagem entre os alunos de comunidades mais carentes.

As atividades oferecidas fora da escola efetivam um sentimento de pertencimento do aluno em relação ao seu meio e abre as portas da sociedade para este cidadão/aluno. A iniciativa representa uma importante ferramenta no combate ao trabalho infantil, violência doméstica e prevenção à criminalidade e vulnerabilidade social. Além disso, observa-se a grande contribuição na melhoria da economia familiar e geração de emprego no município.



O Programa Escola de Tempo Integral no Município de Mogi das Cruzes foi criado pelo Decreto Municipal nº 9325/2009 e implantado a partir de 9 de fevereiro do mesmo ano e iniciou o atendimento em 3 escolas da Rede Municipal.

No ano de 2010 mais 14 unidades escolares iniciaram atendimento do Programa e durante o ano de 2012 mais 5 escolas promoveram o atendimento Integral, subsequentemente em 2013 mais 2 unidades se juntaram ao grupo; seguidas em 2014 por mais 2 Centros Municipais de Programas Educacionais – CEMPRES - inaugurados no distrito de Jundiapéba.

Atualmente, há 7.292 alunos em período integral no Ensino Fundamental I. Durante a vigência deste Plano Municipal existe a previsão de ampliação de mais 4 unidades escolares para o período integral: EM Maria Eugênia Focchi de Araújo (Profª), EM Rodolpho Mehlmann (Prof.), EM Cynira Oliveira de Castro (Profª) e CEMPRE Kaoru Hiramatsu.

Em relação ao Programa de atendimento em Tempo Integral na Educação Infantil há previsão de ampliação no atendimento com mais 25 unidades escolares. Na rede estadual de ensino do município, o atendimento do período integral é oferecido através de Jornada Ampliada para alunos das séries iniciais e finais do ciclo I, em 4 Unidades, totalizando 543 alunos. (Fonte: Diretoria de Ensino da região de Mogi das Cruzes/SEE)

Dados em números de alunos em período integral

Tipo de ensino	Rede	Modalidade	nº de alunos
Educação Infantil	Municipal	Creche	1.839
	Subvencionada		5.020
	Subtotal Creche		6.859
	Municipal	Pré-Escola	436
	Subvencionada		2.790
	Subtotal Pré-Escola		3.226
Total Educação Infantil		10.085	
Ensino Fundamental Municipal	Séries Iniciais		7.292
Ensino Fundamental Rede Estadual	Iniciais e Finais		543
Total Geral			17.920

Fonte: Secretaria de Educação- DEPLAN



As Escolas de Tempo Integral são unidades educacionais que estão localizadas em bairros e regiões de alta vulnerabilidade e risco social. Neste formato os alunos passam a ter, diariamente, uma jornada de estudo de 9 horas com cinco refeições balanceadas e atividades complementares de: Informática, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Reforço e Recuperação, Leitura e Literatura, Futsal, Handebol, Basquetebol, Voleibol, Karatê, Judô, Tae-kwon-do, Xadrez, Atletismo, Capoeira, Natação, Recreação, Dança, Teatro, Artes Visuais, Música, atividades complementares, todas realizadas no contra turno escolar.

Visando melhor atender à demanda de Tempo Integral as unidades escolares passam por adequações, conforme as necessidades dos prédios escolares e contam com profissionais como: Auxiliares de Desenvolvimento da Educação - ADE, Professores de Educação Física e Artística, Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Escolares.

As atividades complementares acontecem na própria escola, em clubes, parques e associações da cidade. Os responsáveis por estas atividades são estagiários, profissionais das empresas terceirizadas contratadas ou parceiros de instituições diversas da sociedade civil com a coordenação e supervisão dos profissionais da rede municipal de ensino das áreas de Educação Física e Arte.

As unidades escolares são atendidas por transporte escolar de empresas contratadas ou da própria frota da Secretaria de Educação, que viabilizam a realização das atividades complementares externas.

O Projeto de Educação Integral não prevê simplesmente o preenchimento do tempo livre da criança com atividades variadas, mas visa garantir uma Educação Integral que trabalhe dentro de uma perspectiva de que o horário e jornada expandida representem a ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras para os cidadãos das comunidades contempladas.

ESTRATÉGIAS

- Atender a demanda da Educação Básica ampliando o número de escolas que executam o Programa de Escola de Tempo Integral;
- Reduzir a evasão escolar, repetência, e distorção idade /série dos alunos matriculados na rede municipal;
- Adequar a infraestrutura dos prédios da rede de ensino municipal, com padrão arquitetônico e mobiliários adequados para atendimento à demanda em período integral;
- Promover a reestruturação das escolas com equipamentos que proporcionem o pleno atendimento às necessidades de formação integral dos alunos com oficinas de diversas modalidades intelectuais, esportivas e culturais;
- Fortalecer a utilização dos espaços públicos como fonte de saber, nos diversos equipamentos públicos, no conceito de Cidade Educadora;





55689/14

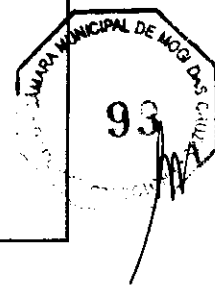
90

- Ofertar atividades escolares que promovam ampliação da jornada escolar, com articulação entre as redes pública e entidades privadas e terceiro setor visando à complementação e inserção dos alunos à cultura;
- Garantir aos alunos portadores de deficiências e outros transtornos e habilidades, o atendimento necessário, em Unidades Educacionais, que promovam atendimento suplementar e complementar;
- Contemplar medidas que promovam a formação do profissional das Escolas de Tempo Integral, propiciando ações de ampliação das possibilidades e novas estratégias para atendimento das particularidades desta modalidade de ensino;
- Promover a responsabilização e interação da comunidade escolar em geral, no processo educacional integrando-a aos equipamentos sociais;
- Garantir a formação de Comissão Permanente para acompanhamento e gerenciamento do Programa de Educação Integral e Escola de Tempo Integral.



Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6.0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5.5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5.2 no Ensino Médio.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB trata-se de um indicador obtido por meio da Prova Brasil, avaliação de larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), cujo objetivo principal é realizar um diagnóstico do sistema educacional brasileiro e de alguns fatores que possam interferir no desempenho do estudante. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, outros objetivos¹ podem ser mencionados como:

- Avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;
- Contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais de seus resultados;
- Concorrer para a melhoria da qualidade de ensino, redução das desigualdades e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional;
- Oportunizar informações sistemáticas.

Esse Sistema existe desde a década de 90 e seu formato foi alterado ao longo dos anos. Em sua primeira edição foram avaliadas as 1ª, 3ª, 5ª e 7ª séries em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. No ano de 1995 tomou-se como metodologia de aplicação a Teoria de Resposta ao Item, medida que possibilitou a comparação de resultados ao longo de um determinado período de tempo, bem como foi restringido o público avaliado: 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, correspondentes aos atuais 5º e 9º anos. Já nos anos de 1997 e 1999 foram incluídos no processo avaliativo os alunos do 3º ano do Ensino Médio. De 2001 a 2011 as provas passaram a avaliar apenas dois componentes curriculares, a Língua Portuguesa e a Matemática.

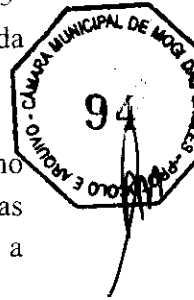
O Sistema de Avaliação da Educação Básica, tal como conhecemos hoje, foi alterado por meio da Portaria Ministerial nº 931, de 21 de março de 2005 e é composto por duas avaliações: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), popularmente conhecida como Prova Brasil.

¹ Fonte: INEP. Semelhanças e diferenças. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/web/saeb/semelhanças-e-diferenças>>. Acesso em 14 de outubro de 2014.



A ANRESC ou Prova Brasil é censitária e avalia os alunos regularmente matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, assim como aqueles matriculados no 3º ano do Ensino Médio da rede pública urbana e rural do Brasil, com no mínimo 20 (vinte) estudantes.

A nota IDEB é alcançada pela combinação de dois importantes indicadores: o desempenho nos exames padronizados, ou seja, a média obtida pelos alunos com a aplicação da Prova Brasil e as informações acerca do rendimento escolar, fator que envolve as taxas de aprovação, reprovação e a evasão conseguidas por meio do Censo da Educação Básica.



IDEB - RESULTADOS E METAS

Município	ANOS INICIAIS - 5º ANO								Metas Projetadas				
	IDEB Observado								2013	2015	2017	2019	2021
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Mogi das Cruzes	-	4,8	5,6	5,6	5,5	-	5,0	5,4	5,6	5,9	6,1	6,3	6,6
ANOS FINAIS - 9º ANO													
Mogi das Cruzes	-	5,1	5,3	5,0	5,0	-	5,2	5,4	5,7	6,0	6,2	6,4	6,6

Fonte: INEP. IDEB Resultados e Metas.

TAXAS DE RENDIMENTO DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR

ANOS FINAIS	Reprovação (%)				Abandono (%)				Aprovação (%)			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1º ano EF	3,3%	0,9%	0,5%	0,5%	0,2%	0,7%	0,2%	0,4%	96,5%	98,4%	99,3%	99,1%
	163	16	26	25	10	13	11	20	4.745	1.700	5.127	4.927
2º ano EF	2,9%	1,0%	1,4%	0,8%	0,2%	0,3%	0,6%	0,3%	96,9%	98,7%	98,0%	98,9%
	85	33	24	36	06	10	11	14	2.825	3.241	1.635	4.429
3º ano EF	12,1%	7,8%	7,9%	8,5%	0,0%	0,1%	0,3%	0,4%	87,9%	92,1%	91,8%	91,1%
	436	274	334	178	nenhum	04	13	09	3.164	3.228	3.873	1.905
4º ano EF	5,4%	3,0%	4,4%	4,4%	0,0%	0,2%	0,2%	0,3%	94,6%	96,8%	95,4%	95,3%
	170	108	178	184	nenhum	08	09	13	2.971	3.475	3.858	3.975
5º ano EF	2,2%	1,4%	1,8%	1,9%	0,0%	0,1%	0,2%	0,3%	97,8%	98,5%	98,0%	97,8%
	71	49	77	75	nenhum	04	09	12	3.132	3.410	4.159	3.828
ANOS FINAIS	Reprovação %				Abandono %				Aprovação %			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
6º ano EF	24,5%	16,9%	11,3%	26,5%	0,0%	0,0%	0,6%	0,0%	75,5%	83,1%	88,1%	73,5%
	49	34	21	51	nenhum	nenhum	02	nenhum	151	167	158	140
7º ano EF	21,1%	13,5%	5,9%	17,7%	0,9%	1,0%	0,5%	0,0%	78,0%	85,5%	93,6%	82,3%
	47	28	12	32	02	03	01	nenhum	172	177	178	148
8º ano EF	32,3%	23,5%	25,0%	19,2%	2,1%	0,5%	0,0%	0,0%	65,6%	76,0%	75,0%	80,8%
	65	51	52	44	05	02	nenhum	nenhum	131	162	155	182
9º ano EF	13,4%	20,4%	6,4%	7,4%	1,1%	0,7%	0,6%	0,0%	85,5%	78,9%	93,0%	92,6%
	25	30	12	12	03	02	02	nenhum	157	115	162	142

Fonte: Censo Escolar de 2010 a 2013, Inep. Organizado por Meritt.



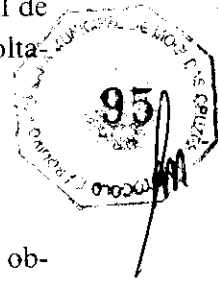
Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Assim como os demais entes federados, o município de Mogi das Cruzes participa da aplicação da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC (Prova Brasil) desde 2005. Atentos ao bom desempenho nesse instrumento avaliativo e na disponibilização de uma Educação Social de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu ao longo do tempo algumas ações voltadas ao êxito do processo ensino-aprendizagem:



DAS PUBLICAÇÕES

- Desde 2001, a publicação bimestral da Revista “Educando em Mogi”, periódico cujo objetivo principal é contribuir para o aperfeiçoamento da prática profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes;
- Em 2007, o lançamento das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação na Infância, elaborada pelos diversos profissionais da Educação;
- De 2009 a 2011, a publicação das Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Língua Portuguesa (2009), Matemática (2010) e Ciências Naturais e Sociais (2011);
- Em 2010, o lançamento das Unidades Didáticas de Língua Portuguesa e Matemática;
- No ano de 2012, a publicação das Unidades Didáticas de Ciências Naturais e Sociais;
- Em 2014, as Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Arte.

DAS FORMAÇÕES

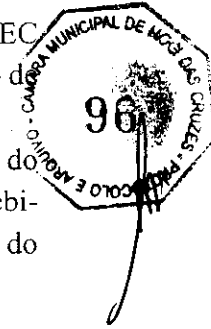
- De 2007 a 2012 - Pró-Letramento de Língua Portuguesa e, de 2007 a 2009 Pró-Letramento de Matemática;
- De 2010 a 2012 - Orientações Didáticas em Língua Portuguesa para os professores de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental - Ciclo I;
- Em 2011 - Formação: Descritores de Língua Portuguesa e Matemática – Prova Brasil, disponibilizada aos docentes titulares das turmas de 4º e 5º anos;
- No ano de 2012, a formação na área de Matemática disponibilizada pela empresa Mathema;
- Em 2013 e 2014 o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em que todos os professores foram capacitados, respectivamente, em Língua Portuguesa e Matemática;
- No ano de 2014, o Curso de Organização Curricular e Transposições Didáticas.

DA ASSESSORIA

- As equipes do Departamento Pedagógico atendem as Unidades Escolares “in-loco” sempre que solicitado e/ou de acordo com a necessidade verificada pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria.

DOS PROGRAMAS

- A partir de 2010 esta Secretaria estabeleceu parceria com o Ministério da Educação - MEC com vistas a Correção do Fluxo Escolar com o uso da metodologia proposta pelo Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação (GEEMPA);
- Desde 2010 a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu parceria com o Governo do Estado de São Paulo por meio do convênio Integração Estado / Município para o recebimento de todo material didático do Programa Ler e Escrever para professores e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Ciclo I.



METAS

Quanto à aprendizagem:

- Alcançar, em 2015, a meta projetada para o município: 5,9 nos anos finais do Ciclo I e 6,0 para os anos finais do Ciclo II do Ensino Fundamental.
- Alcançar progressivamente a meta estipulada para os anos seguintes.

Quanto ao fluxo escolar:

- Reduzir a taxa de reprovação em 4% / ano no Ciclo I e 10% / ano no Ciclo II do Ensino Fundamental ao longo do plano em vigência.

ESTRATÉGIAS

- Estabelecer e implantar uma base comum obrigatória com um currículo unificado definido bimestralmente para a Educação Básica, respeitada uma inter-relação entre as sequências de conteúdos de forma orgânica e dinâmica com o necessário para preparar suficientemente o aluno para ler, escrever, interpretar e resolver problemas;
- Estabelecer e implantar, de forma gradativa, um processo interno unificado e contínuo de avaliação para as escolas da Rede Municipal, com base nas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância, nas Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica e na Base Comum Obrigatória para a Educação Básica;
- Utilizar os resultados obtidos pela avaliação como subsídio às unidades escolares na elaboração de Planos de Ações para melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos alunos, formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento da gestão democrática;
- Estabelecer ações integradas entre equipe de Supervisores, Departamento Pedagógico e Núcleo Gestor das escolas, a fim de cumprir as metas de qualidade social da educação estabelecidas para cada Unidade Escolar no que diz respeito à aprendizagem e evasão / reprovação;



- Desenvolver formação específica para os docentes que atuam nos 5º anos do Ensino Fundamental tendo como referência as Matrizes de habilidades e competências (descritores) do MEC, com monitoramento e assessoria da Equipe de Supervisores e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- Ampliar, estimular e aperfeiçoar a formação do profissional que atua nos Centros de Divulgação e Construção do Conhecimento – CEDIC e em Salas de Leitura, em consonância com as Diretrizes e Matrizes Curriculares Municipais, enquanto mediador na formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. O município de Mogi das Cruzes, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino, respeitando a base legal vigente:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Artigo 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Artigo 214 - A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento em seus diversos níveis e à integração das ações do poder que conduzam à:
IV - formação para o trabalho;

Lei 9394/96 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL:

Artigo 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si;

§ 3º. A Educação de Jovens e Adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES:

Artigo 200 - A educação, direito de todos, é dever do estado e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade, e do respeito aos direitos humanos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



PARECER CNE/CEB 11/2000:

Conceitos e funções da EJA devem atender especificamente como:

- **FUNÇÃO REPARADORA:** o direito de uma escola de qualidade e o reconhecimento dessa igualdade de todo e qualquer ser humano, por meio de uma alfabetização com o papel de promover a participação social, econômica, política e cultural, além de ser um requisito básico para a educação continuada durante toda a vida.
- **FUNÇÃO EQUALIZADORA:** dará cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e outros.
- **FUNÇÃO QUALIFICADORA:** mais que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Está baseada em três pontos: permanente enquanto processo mutável na variabilidade de conteúdos e contemporânea no uso de e no acesso a meios eletrônicos de comunicação. A realização da pessoa não é um universo fechado e acabado. A função qualificadora, quando ativada, pode ser o caminho destas descobertas.

A oferta da Educação de Jovens e Adultos considerará:

- **Princípio da Equidade:** a distribuição dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
- **Princípio da Diferença:** a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
- **Princípio da Proporcionalidade:** a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica;
- **Proposição de Modelo Pedagógico Próprio:** a apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais. Devemos lembrar que o aluno da Educação de Jovens e Adultos interage na sociedade e possui experiência de vida que lhe garante uma bagagem de sabedoria e de aprendizagens, a escola tem a missão de sistematizar, de oportunizar conhecimentos científicos garantindo-lhe a aprendizagem acadêmica. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante do contexto social e cultural em que está inserido. (Fonte do texto: Canal do Educador Brasil escola "A Educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo").



Assim, para Mogi das Cruzes, a missão é sistematizar o saber com o objetivo de proporcionar ao aluno da EJA desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida. Ter o olhar para a pessoa humana, como ser histórico, pautado na sensibilidade, constituindo-se um elo fortalecedor no vínculo professor e aluno. É importante destacar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos no sentido de não se limitar apenas à escolarização, mas também reconhecer a educação como direito humano fundamental para a constituição de jovens e adultos autônomos, críticos e ativos frente à realidade em que vivem.



Os déficits no atendimento do Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram condições de frequentar ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

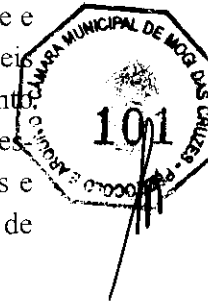
Dados do MEC apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais de 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos. Para os jovens de 15 a 17 anos, a taxa de escolarização nacional foi de 84,2% e destacamos o município de Mogi das Cruzes com um percentual de 96,3% de jovens e adultos alfabetizados, conforme dados abaixo:

Tabela 1383 - Taxa de alfabetização das pessoas de 10 anos ou mais de idade por sexo	
Município = Mogi das Cruzes - SP	
Variável = Taxa de alfabetização das pessoas de 10 anos ou mais de idade (%)	
Ano = 2010	
Sexo	
Total	96,3
Homens	96,8
Mulheres	95,8

Município = Mogi das Cruzes - SP / Ano = 2010					
Sexo	Variável				
	Pessoas de 10 anos ou mais de idade (Pessoas)	Pessoas de 10 anos ou mais de idade (Percentual)	Pessoas de 10 anos ou mais de idade, alfabetizadas (Pessoas)	Pessoas de 10 anos ou mais de idade, alfabetizadas (Percentual)	Taxa de alfabetização das pessoas de 10 anos ou mais de idade (Percentual)
Total	330.232	100,00	317.954	100,00	96,28
Homens	159.613	48,33	154.483	48,59	96,79
Mulheres	170.619	51,67	163.471	51,41	95,81

<http://www.brasil.gov.br/>Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Identificamos que a defasagem educacional de contingente expressivo da população decorre de inúmeros fatores, falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos que refletem no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais. Percebe-se, pois, a juvenização desse público, ou seja, a educação de jovens e adultos recebendo jovens com faixa etária cada vez menor. A idade mínima para ingresso na EJA é de 15 anos completos para o ensino fundamental e 18 anos completos para o ensino médio.



A rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes oferece aos seus munícipes a modalidade EJA desde as séries iniciais até as finais do ensino fundamental, prioritariamente em bairros onde a rede estadual não oferece. Para tal, o município realiza chamada pública através de veículos de comunicação, como televisão local, rádio, site, jornais e pela divulgação realizada nas escolas e, assim, atende a demanda recebida. Atualmente contamos com dez escolas, sendo que dessas, seis atendem também as séries finais do ensino fundamental.

Quanto ao currículo referente à alfabetização, os alunos são atendidos pelo método Pós Construtivista, ressaltando a aquisição do sistema da escrita pautado por uma educação de valorização do aluno e de sua autoestima, respeitando as fases da escrita e suas hipóteses, com aulas entrevistas a fim de diagnosticar o progresso da aprendizagem.

Para isso, todos os docentes participaram de um curso “Uma nova maneira de estar em sala de aula”, com carga horária de 40 horas, e com reuniões contínuas de estudo e de planejamento, respeitando-se os critérios estabelecidos, ou seja, três dias da semana o professor em sala de aula, um dia para estudo coletivo e outro para planejamento das aulas.

Nos dias em que os professores estão em estudo e planejamento os alunos participam das aulas da função qualificadora, ministradas por monitores da Educação Não Formal, com cursos selecionados pelos alunos. Além do curso obrigatório de informática, a oferta dos cursos de:

- Preparação para o Mundo do Trabalho;
- Elétrica Residencial;
- Conserto de aparelhos eletrônicos;
- Crochê;
- Confecção de bolsas em crochê;
- Confecções de peças em crochê;
- Confecção de bicos de crochê;
- Moda fácil em tricô;
- Panificação;
- Salgados para festas.



Abaixo, cronograma de aula oferecida aos alunos da EJA (séries iniciais):

Núcleos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Docente	Aula	Planejamento	Aula	Estudo	Aula
Discente	Aula	Informática	Aula	Função Qualificadora	Aula



Na rede municipal, a função qualificadora é garantida por meio do Departamento de Educação Não Formal que em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.587, em seu Artigo 135, Inciso III, visa “promover e acompanhar programas e projetos de preparo e formação profissional para jovens e adultos, articulando-os com as políticas de proteção contra o desemprego e de geração de renda, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social”.

O Departamento de Educação Não Formal, conta com a Divisão de Apoio à Educação de Jovens e Adultos que em parceria com o Departamento Pedagógico, desenvolve cursos de iniciação profissional aos alunos da EJA, bem como, palestras e outras iniciativas que visam corroborar para a inserção dos alunos no mundo do trabalho, fortalecendo não somente uma visão profissional, mas também empreendedora.

O atendimento à EJA em Mogi das Cruzes é oferecido pela rede pública municipal e estadual e também em escolas particulares. Essa é uma tarefa que envolve toda a sociedade, o Poder Público e a iniciativa Privada, como estímulo a parcerias que envolvam instituições governamentais e não governamentais. No ano de 2014 a Educação de Jovens e Adultos foi oferecida nas seguintes unidades:

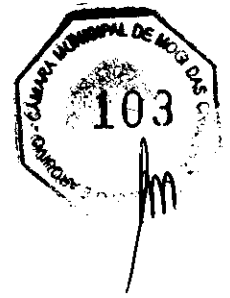
ESCOLAS MUNICIPAIS	BAIRROS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
EM. Afonso Caporalli Filho	Conjunto Cocuera	X		
EM. Dr Álvaro de Campos Carneiro	Nova Jundiapéba	X		
EM. Profª Ana Lúcia Ferreira De Souza	Vila Rachel	X		
EM. Profª Cecília de Souza Lima Vianna	Taiáçupeba	X	X	
EM. Leopoldino Moraes	Biritiba Ussú	X		
EM. Profª Noêmia Real Fidalgo	Jardim Maricá	X	X	
EM. Profª Teresa Martins Pinhal	Vila Nova Jundiái	X	X	
EM. Profª Wilma de Almeida Rodrigues	Taboão	X	X	
CEMPRE Drª Ruth Cardoso	Jardim Layr	X	X	
CEMPRE José Limongi Sobrinho	Botujuru	X	X	
ESCOLAS ESTADUAIS	BAIRROS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
EE Benedito de Souza Lima	Taiáçupeba			X
EE Prof. Claudio Abrahão	Vila Nova Jundiái			X
EE Prof. Dora Peretti de Oliveira	Cesar De Souza	X	X	X
EE Euryclides de Jesus Zerbini	Jardim Margarida	X	X	X
EE Prof. Firmino Ladeira	Mogi Moderno	X	X	X
EE Prof. Maria Isabel dos Santos Mello	Jundiapéba	X	X	X
EE Ver. Narciso Yague Guimarães	Vila Natal	X	X	X
EE Pedro Malozze	Alto Ipiranga	X	X	X
EE Prof. Vania Aparecida Cassará	Nova Jundiapéba			X
CEEJA de Mogi Das Cruzes	Vila Rubens	X	X	X
ESCOLAS PARTICULARES	BAIRROS	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
SESI - UNID. - CAT NADIR DIAS DE FIGUEIREDO CENTRO EDUCACIONAL Nº 365	Cesar de Souza	X	X	X



Matrículas da Educação de Jovens e Adultos

Atendimento EJA - 2011 a 2014					
Dependência	Ano	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Fundamental	Médio	Fundamental	Médio
Estadual	2011	1.217	2.315	0	0
Municipal		326	0	0	0
Privada		0	0	0	0
Subtotal		1.543	2.315	0	0
Estadual	2012	851	2.014	0	0
Municipal		480	0	0	0
Privada		0	0	0	0
Subtotal		1.331	2.014	0	0
Estadual	2013	815	1.886	0	0
Municipal		570	0	0	0
Privada		0	0	0	0
Subtotal		1.385	1.886	0	0
Estadual	2014	589	1.626	390	834
Municipal		685	0	0	0
Privada		0	0	0	0
Subtotal		1.274	1.626	390	834

Fonte: INEP



A Educação de Jovens e Adultos apresenta peculiaridades que, sem dúvida, devem ser consideradas para que haja o ensino de qualidade, fomentando assim a elevação da escolaridade desse aluno. Nesse aspecto observamos que o avanço científico e tecnológico acelerado, juntamente com o fenômeno da globalização, vem produzindo um profundo impacto na economia e na reorganização do trabalho.

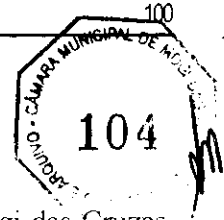
Sendo assim, a concepção de Educação de Jovens e Adultos foi alterada radicalmente devido à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as permanentes transformações. Deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental, para então alcançar o objetivo de inserir a população adulta no exercício pleno da cidadania, melhorando a qualidade de vida e a fruição do tempo livre, ampliando, assim, as oportunidades no mercado de trabalho.

As parcerias têm papel fundamental neste processo, tais como Universidades, Empresas, Comunidade entre outras, que articuladas enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia e tornando-os mais atrativos.



Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOPREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



ESTRATÉGIAS

- Realizar censo visando detectar a existência de moradores do município de Mogi das Cruzes, analfabetos ou com Ensino Fundamental incompleto, bem como a demanda por escolas para atender esses jovens e adultos nas diferentes regiões do município, ampliando discussões sobre o alto índice de evasão e retenção da EJA e buscando alternativas de solução para essas situações;
- Assegurar a oferta e manter programa de Educação de Jovens e Adultos, equivalente às do Ensino Fundamental, para a população do município com 15 anos ou mais, que não tenha atingido esse nível de escolaridade fomentando a conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- Em parceria com a União, o Estado, iniciativa Privada e instituições da Sociedade Civil organizada, desenvolver programas de alfabetização dirigidos a jovens e adultos, que poderão aprender ou reaprender a ler e a escrever, condições elementares para o acesso à informação, ao trabalho e à cidadania. Esses programas, entre eles o Brasil Alfabetizado, Alfabetização Solidária, Educar para Mudar, Novo Curso, SESI terão por objetivo também, sensibilizar a sociedade para a importância da superação do analfabetismo como condição da melhoria da qualidade de vida de todos;
- Garantir a continuidade de estudos aos alunos que frequentarem esses programas, em classes de Educação de Jovens e Adultos das escolas municipais e estaduais. Disponibilizando o acesso a todas as possibilidades oferecidas no espaço escolar e com atividades diversificadas (CEDIC e sala de informática), favorecendo a organização de conhecimentos, vinculando-os aos saberes global;
- Instalar classes da Educação de Jovens e Adultos com atendimento aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em todas as escolas municipais onde apresentarem demandas, conforme plano de governo. A ação visa permitir o acesso à educação dos que foram excluídos do sistema escolar, permitindo sua integração social e sua inserção no mercado de trabalho;
- Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA, considerando as especificidades das populações itinerantes, inclusive na modalidade de educação à distância;
- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional;
- Adquirir equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- Estabelecer políticas para a EJA que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da Sociedade Civil;





55089 / 14

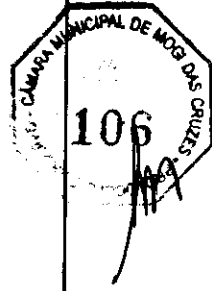
103

- Oferecer alimentação com teor nutricional avaliado por profissionais especializados e para o aluno com necessidades diferenciadas, hipertensão arterial, diabetes, desnutrição entre outras, sob orientação e solicitação médica o mesmo será atendido com alimentação específica;
- Dar continuidade ao transporte escolar aos alunos que necessitam;
- Dar condições de atendimento na área de saúde, em parceria com a Secretaria de Saúde, em questões que prejudiquem a permanência do aluno como problemas de visão e audição;
- Dar assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;
- Incentivar a participação dos profissionais que atuam na EJA em encontros, oficinas, cursos e palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação em espaços existentes no município, como Centro de Formação Pedagógica (auditório), Universidades, auditórios existentes nos CEMPRES – Centro Municipal Projetos Educacionais, incluindo as reuniões para organização do trabalho escolar – ROTES e nas reuniões de Organização Pedagógica e Administrativa OPA;
- Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- Reuniões com docentes para formação e avaliação do programa curricular e função qualificadora com a equipe da Divisão de Orientação Pedagógica, prioritariamente com a coordenadora da EJA;
- Oferecer cursos de especialização ou aperfeiçoamento para os professores do Ensino Fundamental direcionados para o programa de EJA;
- Plano de gestão: incorporar a cultura nacional, regional e local, para inseri-lo no movimento cultural como apresentações teatrais, espetáculos de dança, orquestras sinfônicas, museus, cinemas, ateliê de arte e outros;
- Garantir a carga horária mínima prevista para a Educação de Jovens e Adultos, com 300 horas/100 dias letivos para as séries iniciais e 400h/100 dias letivos para as séries finais por semestre.



Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

Segundo a Constituição Federal de 1988, Artigo 205, Inciso V, a União, em colaboração com os sistemas municipais e estaduais, garantirá a valorização do profissional da educação, objetivando uma qualidade de ensino em prol de uma educação de qualidade. Em consonância, a Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 67, afirma que:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

(...)

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

(...)

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

Destarte, a formação do professor, categorizada como **inicial e continuada**, é condição indispensável ao exercício profissional docente, bem como um direito adquirido.

Ao que tange à formação inicial, faz-se imperativo refletir sobre as mudanças que ocorrem no contexto educacional brasileiro. Neste novo cenário, exige-se a graduação em Pedagogia do professor que atua nos anos iniciais da Educação Básica. Entretanto, não se desconsiderou a formação no Magistério, que supria as necessidades acadêmicas até a homologação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, percebendo-se a importância de se garantir a estes professores a oferta ao nível superior, conforme Decreto Federal nº 6755 de 29 de janeiro de 2009:

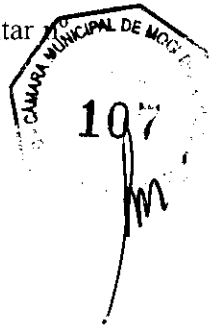
Ampliar o número de docentes atuantes na educação básica pública que tenham sido licenciados em instituições públicas de ensino superior, preferencialmente na modalidade presencial.



O mesmo Decreto afirma que a formação continuada se dará pela indução da oferta de cursos e atividades formativas. Logo, o Sistema Municipal de Educação de Mogi das Cruzes garante, desde 2004, por meio da Lei Complementar nº 30/2004 períodos de planejamento e estudos *in loco* e externo aos seus profissionais. Essas ações foram fortalecidas, em 2014, pela Lei Complementar 105/2014, que trata da Nova Composição da Jornada de Trabalho Docente.

Professores da rede municipal de ensino	Respostas	Apenas magistério	Em porcentagem
1.381	1.214	67	0,04%

Pesquisa realizada em março/2014 com os profissionais da educação da rede de Mogi das Cruzes.



ESTRATÉGIAS

- Garantir, aos docentes que atuam na Educação Básica das escolas públicas, até 2016, jornada de trabalho que contemplem Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Hora de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) e Hora de Trabalho Pedagógico em Formação (HTPF), conforme Lei Complementar nº 105 de 28 de fevereiro de 2014;
- Promover aos profissionais da Educação Básica pública, por meio da Escola de Gestão e Governo, cursos de formação acadêmica nas diferentes licenciaturas, em interfaces internas e parcerias externas, para garantir a formação básica necessária a sua atuação;
- Oportunizar aos profissionais da Educação Básica pública formação continuada que garantam o desenvolvimento de atividades que contemplem: No Coletivo: as incumbências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Em Horário Livre: período reservado aos estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, conforme Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, Artigo 67, Inciso V; Em Horário de Trabalho: aperfeiçoamento profissional continuado, de forma presencial ou à distância, conforme programação do professor, da escola ou desta Secretaria Municipal.



Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

A qualidade educacional está visceralmente vinculada aos esforços conjuntos entre a União, os Sistemas Estaduais e Municipais para, dentre outras ações, garantir a valorização dos profissionais da educação. Esse expediente está sinalizado na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 206, Inciso V:

Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, também apregoa, em seu Artigo 64:

A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

A LDB postula ainda, em seu Artigo 67, que:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

(...)

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

(...)

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;



Isto posto, o exercício profissional docente impescinde de formação continuada, já chance-lada como um direito, em sua essência e em sua concretude, cabendo aos entes federativos assegurar que se configure da maneira mais adequada possível. Trata-se de um novo panorama, ratificado pelo Decreto Federal nº 6755 de 29 de janeiro de 2009, que em seu parágrafo 2º determina:

As necessidades de formação continuada de profissionais do magistério serão atendidas por atividades formativas e cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.



Em Mogi das Cruzes, desde 2004 está em vigor a Lei Complementar nº30, que assegura aos profissionais de educação a prerrogativa de planejamento e estudos in loco e externo. Em 2014, houve mais um movimento do poder público nessa direção, por meio da promulgação da Lei Complementar nº105/2014, que define HTPF (Hora de Trabalho Pedagógico em Formação) como:

(...) horas destinadas à formação contínua do professor a serem realizadas de forma presencial ou a distância conforme programação do professor, da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com informações do INEP, com relação especificamente aos profissionais da Educação Básica que concluíram cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), há a seguinte situação:

Meta a ser cumprida até o ano de 2024	Percentual alcançado
Brasil – 50%	30,2%
São Paulo – 50%	27,1%
Mogi das Cruzes – 50%	26,9%

Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação indica um detalhamento, já com alguns avanços.

Professores da rede municipal de ensino	Professores (pós-graduação)	Em porcentagem
1.381	551	39,9%

Pesquisa realizada em março/2014 com os profissionais da educação da rede de Mogi das Cruzes.

A pesquisa aponta para uma leitura bastante otimista da situação atual, ao revelar que a rede municipal de ensino está bem próxima do alcance da meta 16 (50%), qual seja avançar 10,1% até o ano de 2024. A probabilidade de ir além do que se estabelece é, portanto, bastante promissora.





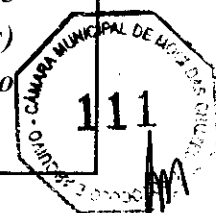
ESTRATÉGIAS

- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da Educação Básica;
- Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;
- Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- Incluir, nos espaços de formação contínua dos profissionais da educação, o uso dos multimeios para a apropriação da tecnologia digital;
- Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação - docentes e profissionais dos quadros técnico e administrativo, visando sua total competência para atuar com alunos dos diferentes níveis de ensino;
- Manter a possibilidade de participação dos professores das escolas municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores;
- Promover aos profissionais da Educação Básica pública, por meio da Escola de Gestão e Governo, cursos de formação acadêmica nas diferentes áreas de conhecimento, em interfaces internas e parcerias externas, para garantir a formação básica necessária a sua atuação, conforme prevê o Artigo 6º da Lei 9672, de 02 de outubro de 2014.



Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.



ANÁLISE SITUACIONAL

A valorização dos profissionais do magistério passa por inúmeras ferramentas, sendo uma delas, a remuneração.

A política de remuneração adotada por esta Administração aplica anualmente aos servidores do magistério, bem como aos demais servidores da Prefeitura de Mogi das Cruzes a tabela de variação do Índice de Preço ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 5.443/2012.

O Plano de Carreira torna-se outra ferramenta fundamental na valorização do professor e, por isso, o investimento e acompanhamento desta Administração Pública no que tange a efetividade das políticas públicas.

Políticas públicas vigentes:

- Lei Complementar nº 52, de 16 de julho de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 5 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 106, de 28 de fevereiro de 2014;

- Lei Complementar nº 85/2011: assegura ao professor de Educação Infantil e ao Professor I de Ensino Fundamental, mediante apresentação de diploma de graduação em curso superior, correspondente a licenciatura plena em qualquer área da educação, o enquadramento nas categorias Professor de Educação Infantil ou Professor I de Ensino Fundamental com nível universitário. O referido enquadramento corresponde a 5% dos vencimentos. A mesma lei também assegura aos profissionais do magistério o enquadramento por tempo de serviço, na faixa da classe a que pertencem, a partir de 3 (três) anos de efetivo exercício, considerados 3 (três) anos de interstício para mudança de uma faixa para a outra. Nesta trajetória, o tempo necessário para o servidor alcançar o topo de sua carreira é de 27 anos, considerados para o referido enquadramento as suspensões e as penalidades efetivamente aplicadas, bem como as ausências ao serviço, inclusive as faltas abonadas e as licenças por motivo de tratamento de saúde. O referido enquadramento dar-se-á de acordo com os fatores de atuação, produção e desempenho profissional, conforme Anexo I à Lei complementar nº 85/2011;

- Lei Complementar nº 106/2014: altera os artigos da Lei Complementar nº 52/2007 e dispõe sobre os níveis referentes a habilitações ou titulações do servidor do Quadro do Magistério e que compõem a escala de progressão funcional:



- a) Nível I – formação em magistério correspondente ao ensino médio e ou formação superior em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o magistério ou curso normal superior;
- b) Nível II – formação em pós-graduação Lato Sensu – especialização em área da educação;
- c) Nível III – formação em pós-graduação Stricto Sensu – mestrado em área da educação;
- d) Nível IV – formação em pós-graduação Stricto Sensu – doutorado em área da educação;
- e) Nível V – formação em pós-graduação Stricto Sensu – mestrado em área da educação e formação em pós-graduação Stricto Sensu em doutorado em área da educação.



O profissional do magistério, preenchidos os requisitos estabelecidos, e que possuir as titulações relacionadas, fará jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento inicial do seu cargo efetivo conforme Anexo III:

I – 5% (cinco por cento), um curso de pós-graduação Lato Sensu – especialização em área da educação, ficando seu cargo enquadrado no Nível II;

II – 8% (oito por cento), um curso de pós-graduação Stricto Sensu - mestrado na área da educação, ficando seu cargo enquadrado no Nível III;

III – 10% (dez por cento), um curso de pós-graduação Stricto Sensu – doutorado na área da educação, ficando seu cargo enquadrado no Nível IV;

IV - 18% (dezoito por cento), um curso de pós-graduação Stricto Sensu – mestrado na área da educação e um curso de pós-graduação Stricto Sensu - doutorado na área da educação, ficando seu cargo enquadrado no Nível V.

À luz da Lei Federal nº 11.378/2008, foi publicada a Lei Complementar nº 105/2014, a qual dispõe sobre a alteração do Estatuto do Magistério Público Municipal.

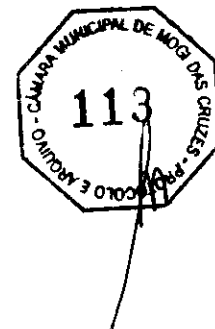
As alterações formataram a nova composição da jornada de trabalho docente. A adequação é opcional e gradativa de 2014 a 2016, como prevê a Lei e garantirá em março de 2016: 2/3 da jornada em atividades de interação com educandos e 1/3 em Horas de Trabalho Pedagógico, que incluirá Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, Hora de Trabalho Pedagógico Livre e Hora de Trabalho Pedagógico em Formação.

As políticas públicas adotadas por esta Administração, no que tange ao Piso Salarial Profissional Nacional, garantem patamares mais elevados que o previsto na Lei Federal 11.738/2008, e atenderá plenamente a determinação da Jornada do Trabalho Docente da referida Lei, que impõem a atual administração à responsabilização da continuidade e manutenção do padrão oferecido.

Piso salarial dos Professores da Rede Municipal de Mogi das Cruzes

Profissionais do Magistério	R\$
Professor de Educação Infantil - 20h	2.008,49
Professor de Educação Infantil - 22h	2.209,34
Professor de Educação Infantil - 40h	4.016,99
Professor I de Ensino Fundamental - 25h	2.510,58
Professor I de Ensino Fundamental - 27h30	2.761,64
Professor I de Ensino Fundamental - 20h	2.387,87
Professor II de Ensino Fundamental - 22h	2.626,65
Professor II de Ensino Fundamental - 40h	4.775,70

Dados obtidos junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos
(referente ao ano de 2014)



Obs.: Piso salarial Nacional dos Professores de Educação Básica: R\$ 1.697,00 - Correspondente a uma jornada de 40 horas semanais. (Dados obtidos em portal.mec.gov.br)

ESTRATÉGIAS

- Pesquisar anualmente os salários percebidos aos profissionais do Magistério da Região e em municípios do mesmo porte de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo e respectivas políticas de remuneração;
- Promover discussões sobre o Plano de Carreira do Magistério e sobre a nova composição da jornada de trabalho docente com diferentes atores dos Departamentos da Secretaria e representantes do quadro do magistério;
- Dar continuidade e finalizar as discussões sobre a revisão do Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes.



Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

O Quadro do Magistério é constituído por duas classes, sendo a classe de docentes da educação básica: Professor de Educação Infantil, Professor I de Ensino Fundamental e Professor II de Ensino Fundamental e a classe de especialistas de educação, sendo formada pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino. Vale destacar que 100% (cem por cento) dos docentes são ocupantes de cargos de provimento efetivo.

O Plano de Carreira do Magistério Público vem sendo objeto de atenção desde o ano de 2006, uma vez que se entende que a valorização dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes é de suma importância. Políticas Públicas são discutidas, construídas e reconstruídas coletivamente garantindo assim uma prática democrática.

Em 2007 foi publicada a Lei Complementar nº 52, que instituiu a implantação e gestão do Plano de Carreira, após esgotadas discussões com todas as categorias de professores, diretores e representantes da SME. Este Plano de Carreira contempla progressões verticais e horizontais, sendo por titulação, stricto sensu, tempo de serviço e avaliação de desempenho, respectivamente.

Após alguns anos, a implementação deste Plano de Carreira suscitou novas discussões e, em 2011, foi publicada a Lei Complementar nº 85, a qual acrescentou ao Plano de Carreira, enquadramento por tempo de serviço por faixa e enquadramento ao Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que possuem nível universitário, graduação.

À luz da Lei Federal 11.738/08, o Plano de Carreira vigente foi avaliado e discutido por novos representantes do quadro do magistério e em 2014, foi publicada a Lei Complementar 106/2014.

A publicação desta Lei apresentou mais uma possibilidade ao profissional do magistério, acrescentando um nível na progressão vertical, aquele que possui pós-graduação Lato Sensu.



Como incentivo à formação acadêmica do professor e do especialista da educação, o Decreto Municipal nº 13757/2013 regulamenta a licença com vencimentos ao servidor que, tendo sido considerado estável nos termos da Constituição Federal, pode requerer licença com vencimentos, para escrita de dissertação e tese, em nível de pós-graduação "stricto sensu" (mestrado e/ou doutorado), desde que recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior- CAPES.

Ainda em 2014, também à luz da Lei Federal nº 11.378/2008, foi publicada a Lei Complementar nº 105/2014, a qual dispõe sobre a alteração do Estatuto do Magistério Público Municipal.

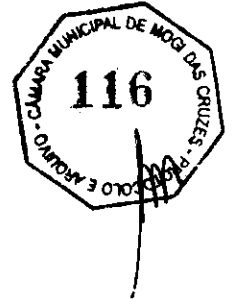
As alterações formataram a nova composição da jornada de trabalho docente. A adequação é gradativa de 2014 a 2016, como prevê a Lei e garantirá em março de 2016: 2/3 da jornada em atividades de interação com educandos e 1/3 em atividades de trabalho pedagógico.

As políticas públicas adotadas pela administração, no que tange ao Piso Salarial Profissional Nacional, garantem patamares mais elevados que o previsto na Lei Federal 11.738/2008 e atendem plenamente à determinação da Jornada do Trabalho Docente.

ESTRATÉGIAS

- Avaliar as políticas públicas que nortearão e disciplinarão as horas de atividade de trabalho pedagógico, que compõem a nova jornada de Trabalho docente frente ao desempenho dos alunos.
- Manter o Decreto 13878/2013 que garante ao profissional do magistério requerer licença com vencimento para elaboração do trabalho final referente ao curso de "stricto sensu", preservando os critérios previstos em legislação específica.
- Avaliar as condições de trabalho e de remuneração dos profissionais do quadro do magistério a cada 2 (dois) anos;
- Garantir os trabalhos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, instituída por meio da portaria Municipal nº 3039/2014, em abril e 2015, com a finalidade de avaliar a operacionalização do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, para emissão de relatórios sistemáticos;
- Instalar comissão especial com o objetivo de acompanhar a implementação gradativa da Nova Jornada de Trabalho Docente, com emissão de relatórios anuais, quanto:
 - ao impacto nas estruturas internas das escolas;
 - à logística de atribuição de aulas e de classes;
 - aos resultados da aprendizagem em relação à dinâmica de organização do sistema;
 - às políticas públicas que norteiam e disciplinam as horas de atividade de trabalho pedagógico;
 - a avaliar o impacto que o Decreto 13878/2013 desencadeia na rede de ensino.

- Aplicar questionários periodicamente aos profissionais do quadro do magistério para avaliar as condições de trabalho e grau de satisfação quanto a profissão;
- Promover discussões sobre o Plano de Carreira do Magistério e sobre a Nova Jornada Docente com diferentes atores dos departamentos da Secretaria e representantes do quadro do magistério;
- Disciplinar a forma de socialização dos estudos realizados pelos profissionais do magistério que concluíram o curso de mestrado ou doutorado e fizeram uso da licença com vencimento;
- Avaliar a contribuição das dissertações de mestrado e teses de doutorado ao Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes;



Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o Artigo 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez a Lei de Diretrizes e Bases confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa em seu Artigo 9º, Inciso I, estabelece o regime de colaboração (trabalho conjunto entre os Municípios, Estados e União). Este termo dá significado e responsabilidade à autonomia dos municípios, o que é um compromisso com a educação.

Organizar a Educação do Brasil em um sistema nacional articulado torna efetivo o regime de colaboração e cria um novo referencial no exercício do poder dos municípios e escolas. Os sistemas foram criados para garantir uma série de normas constitucionais. Há uma organização descentralizada e orientada, fundamentando objetivos e metas comuns, unificados ao projeto nacional, organismos constituem verdadeiros exercícios de cidadania, interfaces geradoras de escolas cidadãs. Os Conselhos de Escola auxiliam na construção do Plano de Gestão de cada unidade escolar e na participação e democratização no sistema público de ensino.

Em Mogi das Cruzes, a criação dos Conselhos de Escola, contemplada na Lei Municipal nº 5507/03, representa parte do processo de cidadania.

Na construção dessa organização democrática, tal diálogo entre as partes envolvidas torna-se fundamental para um processo ético-evolutivo na educação. Na figura dos Conselhos, ressaltamos a busca por essa integração entre os grupos já instituídos e o fortalecimento de sua atuação, assegurando as condições ideais para tal processo, tendo por consequência a união do conhecimento e experiência de profissionais da educação com a cultura da comunidade uma elaboração coletiva dos parâmetros educacionais do município.

Atualmente, o Município de Mogi das Cruzes conta com uma estrutura formalizada que compreende a participação social, desde o plano micro em suas unidades escolares, representadas pelos Conselhos Escolares, quanto com demais Conselhos Municipais como o de Educação. Abaixo, os órgãos que contribuem com as ações educacionais nas escolas e no município:



Conselho Escolar: instituído através da Lei Municipal nº 5507/2003, trata-se de um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, que auxilia na construção do Plano de Gestão de cada unidade e na participação e democratização no sistema público de ensino.

Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Mogi das Cruzes - GAFCEM: instituído através do Decreto Municipal nº 14412/2014, trata-se de um grupo de profissionais da educação responsável pelo empenho de esforços para induzir a criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares, bem como capacitar seus membros a fim de que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino ofertado e para garantir a efetiva participação das comunidades escolares e locais na gestão das escolas, como prevê a legislação vigente.

Conselho Municipal de Educação - CME: instituído através da Lei Municipal nº 6597, de 5 de outubro de 2011, que alterou a Lei Municipal nº 3615, de 2 de setembro de 1990 que estabelece sua formação por 21 (vinte e um) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de dois anos. É de competência deste Conselho, de acordo com o Decreto Municipal nº 1631, de 05 de janeiro de 1996, fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino a partir da legislação vigente sobre a matéria, propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação no Município, propor medidas ao Poder Público no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda, transporte escolar e outros), pronunciar-se no tocante à instalação e ao funcionamento de estabelecimento de ensino de Educação Básica situados no Município, estabelecer formas de divulgação de sua atuação e elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Conselho de Alimentação Escolar – CAE: instituído através da Lei Municipal nº 4424, de 5 de outubro de 2005. Trata-se de um órgão fiscalizador dos recursos federais destinados à merenda com autonomia administrativa, cujo objetivo é zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição e, por fim, aproximar a comunidade das ações do Conselho.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB: instituído através da Lei Municipal nº 6598, de 5 de outubro de 2011. Antes disso, era controlado pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, órgão integrado ao Conselho Municipal de Educação. Em função da complexidade do controle e acompanhamento dos gastos do FUNDEB, sentiu-se necessidade do desmembramento do Conselho Municipal de Educação e a instituição do Conselho. Este constitui-se como uma ferramenta a serviço do cidadão e da administração pública, que acompanha e controla a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

Associação de Pais e Mestres – APM: instituído através do Decreto Municipal nº 5017/04, trata-se de uma associação de pais e funcionários da unidade escolar, sem fins econômicos, com



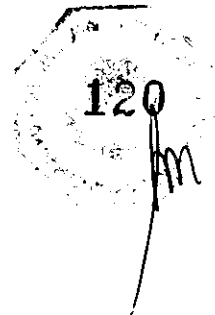
a finalidade de auxiliar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração Unidade Educacional-Comunidade. Considerando a importância de diferentes perfis que incluem o poder público e a sociedade civil para a construção de políticas públicas adequadas, há necessidade da integração dessas representações através do diálogo para o fortalecimento dos princípios constitucionais democráticos com a finalidade do aprimoramento na qualidade na prestação de serviços de educação pública pelo município.



ESTRATÉGIAS

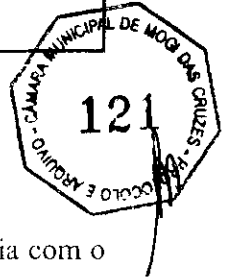
- Oferecer uma escola pública com qualidade social para todos os cidadãos com a autonomia e responsabilidade perante a sociedade;
- Fortalecer a gestão descentralizada nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir a gestão democrática;
- Consolidar a integração comunidade e poder público para que firme-se como um espaço o debate de questões sociais emergentes, que conduzam à conscientização da importância da participação da sociedade na construção de políticas públicas de qualidade que atendam as demandas dessa sociedade contemporânea;
- Dinamizar e fortalecer a atuação dos Conselhos de Escola, órgão colegiado que represente deliberativa, consultiva, avaliativa, pedagógica e fiscalizadora, tendo participação ativa nas tomadas de decisões das unidades escolares;
- Fortalecer as iniciativas e ações do Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares e Conselhos Municipais - GAFCEM, responsável pela integração da gestão democrática na educação municipal através dos Conselhos Escolares;
- Realizar um encontro municipal de Conselhos envolvidos com a educação: Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Criança e do Adolescente, Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB, assim como demais Conselhos envolvidos na promoção de políticas de participação social junto à Secretaria de Educação;
- Assegurar ao Conselho Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação infraestrutura administrativa e recursos humanos, como prevê seu regimento;
- Promover, incentivar e garantir a formação de todos os conselheiros, através de participações em: palestras, seminários, encontros, simpósios e cursos com duração variada;
- Fortalecer as Associações de Pais e Mestres das escolas quanto à colaboração no aprimoramento do processo educacional, frente aos Planos de Gestão das unidades escolares, na assistência escolar e na integração escola/comunidade;
- Estruturar e fortalecer as políticas de avaliação e acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino, comprometida com a orientação dos diferentes agentes educacionais, na busca da qualidade social da educação e com a implementação da gestão democrática do ensino público, além da criação de mecanismos para o acompanhamento das dinâmicas pedagógicas, conforme os princípios estabelecidos neste Plano Municipal de Educação;

- Estabelecer o acompanhamento do Plano Municipal de Educação que, depois de aprovada e transformada em Lei, constituindo um Fórum Permanente para seu acompanhamento e avaliação, fazendo parte deste fórum representantes do Grupo de Apoio ao Fortalecimento dos Conselhos Escolares de Mogi das Cruzes - GAFCEM, do Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar - CAE, assim como demais conselhos devidamente instituídos pelo município e envolvidos na construção participativa da educação. Esta avaliação é uma das ações estratégicas para realizar um estudo das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias e sua execução;



Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**ANÁLISE SITUACIONAL**

Com a Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurada sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Capítulo IV, Artigo 30, Inciso IV alterado pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006.

Como o Brasil é organizado de forma federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diversas etapas de ensino.

A Educação Infantil é responsabilidade dos Municípios, oferecida em creches e pré-escolas. O Ensino Fundamental é competência dos Estados e Municípios, em um sistema de responsabilidade compartilhada. Na oferta dessa etapa de ensino esses entes federados devem estabelecer formas de colaboração em relação à divisão proporcional de encargos, no que se refere à população, assim como a integração das esferas sociais.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Constituição, em seu artigo 212, caput, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, DF e Municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados (FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNATE, PDDE) não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto segundo a LDB (Artigo 11, Inciso V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.



Os percentuais fixados pela Constituição são “o mínimo” que os governos devem destinar ao ensino. Percentual maior do que 25% pode ter sido estabelecido na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica Municipal. Esses recursos não podem ser gastos em outras ações, como Segurança, Saúde ou Habitação, devendo obrigatoriamente aplicá-los em despesas com o ensino.

Para calcular o percentual de recursos obrigatórios para o ensino, não se considera toda a receita prevista nos orçamentos públicos, mas apenas os impostos, isto é, as taxas e as contribuições não integram a base de cálculo dos recursos obrigatórios. Por outro lado, a receita resultante de impostos corresponde à soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como dos valores da dívida ativa de impostos, multas e juros de mora. No caso dos Municípios, incluem-se, portanto:

- os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e a respectiva dívida ativa, multas e juros desses impostos;
- as transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro);
- as transferências constitucionais recebidas do Estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Também não são consideradas para o cálculo do percentual vinculado ao ensino as despesas realizadas com recursos provenientes de transferências legais como: Salário Educação, Programas de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola ou de Convênios assinados com a União e o Estado; nem tampouco as despesas realizadas com recursos recebidos a mais à conta do FUNDEB, quando o Município recebe mais do que contribui.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais despesas podem (Artigo 70) e quais não podem (Artigo 71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253/2007 (com as alterações do Decreto nº 6.278, de 29/11/2007). Sua implantação se deu em 1º de janeiro de 2007, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.

O FUNDEB copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF): subvincula recursos fiscais de Estados e Municípios à Educação Básica redistribuindo esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

O FUNDEB é um recurso de natureza contábil, no âmbito de cada Estado, que contempla todas as etapas da Educação Básica, com vigência até 2020.

Composição do Fundeb

O Fundo é composto, basicamente, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados constitucionalmente e por parcela de recursos federais a título de complementação financeira da União. Implantado de forma gradual, em 2009, o FUNDEB constitui-se de 20% das seguintes fontes de impostos e transferências constitucionais:

- Fundo de Participação dos Estados - FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;
- Compensação Financeira pela Desoneração das Exportações - LC nº 87/1996 (Lei Kandir);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo às exportações - IPlexp;
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCMD;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativamente a imóveis situados nos Municípios.

Outras transferências constitucionais, no caso dos Municípios, federais (IRRF) e os impostos próprios (IPTU, ISS e ITBI) não entram na composição do FUNDEB.

A contribuição do Município ao FUNDEB não o desobriga de aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE a diferença entre o percentual de 25% de que trata o Art. 212 da Constituição e o percentual destinado àquele Fundo. Além disso, também continua obrigatória a aplicação de 25% dos impostos que não entram na base de cálculo do FUNDEB, ou seja, IPTU, ITBI, ISS, IRRF em MDE.

Além desses recursos, entra na composição do FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estaduais e municipais, no âmbito de cada Estado, em que este valor não for alcançado.

Os recursos do Fundo são destinados aos Estados e Municípios que atendem alunos da Educação Básica em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados constantes do Censo Escolar atualizado. Para efeito da distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos foram considerados gradualmente, porém em 2009 já são consideradas no FUNDEB a sua totalidade, tal qual o Ensino Fundamental regular e Especial. Também são destinatários dos recursos do Fundo os alunos matriculados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de Educação Infantil e Educação Especial inclusive de instituições conveniadas com o Poder Público.

Os valores da Complementação são corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Art. 31, § 5º).

Crédito dos Recursos do Fundeb

Os recursos do FUNDEB são creditados automaticamente em contas específicas do Fundo no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (art. 16, Lei nº 11.494/2007), que realizarão a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo que, em cada mês, os depósitos sejam realizados em datas distintas, de acordo com a origem dos recursos.

Os valores são creditados com a mesma periodicidade dos repasses das fontes dos impostos que compõem o FUNDEB. Assim, nas mesmas datas de transferência do FPM, são creditados os recursos do FUNDEB originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes do FPE, do ICMS, do IPlexp, do ITCMD, IPVA, ITR e recursos da Lei Kandir.

O valor da receita à conta do FUNDEB, creditado mensalmente, não é equivalente a 1/12 do valor anual. Como a receita anual é sempre estimada no início de cada exercício, seu valor está sujeito a alterações e poderá sofrer mudanças em função de novas estimativas no decorrer do ano, pois a receita tributária, tanto da União quanto dos Estados, pode variar.

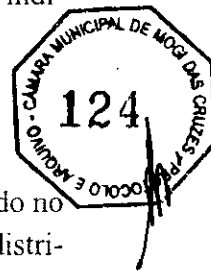
Os repasses de recursos referentes à complementação da União têm os valores publicados no início de cada exercício por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

Gestão dos Recursos

Em 2007, primeiro ano de implementação do Fundo, nos meses de janeiro e fevereiro, manteve-se a sistemática de repartição de recursos utilizada no FUNDEF, mediante a utilização dos coeficientes de participação definidos em 2006, sem o pagamento de complementação da União (Art. 43 da Lei nº 11.494/2007). Somente a partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos do FUNDEB foi realizada com base nos coeficientes de participação definidos para o Fundo, na forma prevista no Art. 44.

Dessa forma, foi realizado no mês de abril o ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007, com o acerto financeiro dos valores anteriormente repassados com base na sistemática do FUNDEB (Art. 45).

A cada ano, a estimativa da receita total dos Fundos, o valor da complementação da União, o valor anual por aluno do DF e de cada Estado e o valor mínimo anual por aluno definido nacionalmente devem ser publicados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.



Essas estimativas são utilizadas para realização do cruzamento entre os montantes da arrecadação disponibilizada e distribuída às contas do Fundo e os da arrecadação efetivamente realizada no mesmo exercício. As diferenças financeiras e variações ocorridas entre a receita disponibilizada e a receita efetivada no exercício no âmbito de cada Estado são corrigidas por meio de ajustes de contas do Fundo, podendo gerar valores financeiros a crédito ou a débito aos Estados e Município.

Distribuição dos Recursos

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos da educação básica atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo com o Censo Escolar atualizado, realizado pelo MEC.

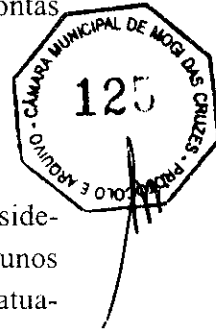
As matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Estados e o Distrito Federal (com atendimento na Educação Especial) e com Municípios e o Distrito Federal (com atendimento em creche, pré-escola educação especial), que tenham comprovado junto ao Poder Público com o qual mantêm convênio também são consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB. Os critérios para que as matrículas sejam computadas são estabelecidos na Lei nº 11.494/2007:

Art. 8º:

§ 2º As instituições a que se refere o § 1º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

- I - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo;
- III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;
- IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
- V - ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Esses critérios são ratificados no Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 e acrescentam que as instituições conveniadas deverão oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes. (§ 1º, Art. 15).



Na regulamentação da Lei do FUNDEB, o Decreto abre a possibilidade para que, na ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será considerado o ato de regular credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico.

As instituições que atenderem aos critérios e às condições estabelecidas na legislação terão suas matrículas computadas para efeito de distribuição dos recursos, que serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente, cujos montantes correspondentes serão repassados às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, por meio de convênios firmados.

As diferenciações a serem aplicadas sobre o valor por aluno/ano com a utilização de fatores de ponderação são definidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade e devem ser publicadas pelo MEC até o dia 31 de julho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.

A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (Art.12 da Lei nº 11.494/2007), instituída no âmbito do MEC, é composta por 11 membros, sendo um representante do Ministério da Educação; cinco representantes dos secretários estaduais de educação (um de cada região) indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (CONSED) e cinco representantes dos Secretários Municipais de Educação (um de cada região) indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Além de especificar as ponderações entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica, a Comissão tem a atribuição de fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos nas etapas e modalidades e a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição.

Valor aluno-ano

No âmbito de cada Estado é definido um valor por aluno/ano, calculado com base na previsão da receita do FUNDEB, no número de alunos da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais de acordo com o Censo Escolar atualizado e nas especificações das ponderações para cada etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de ensino da Educação Básica. No período de 2007 a 2009, considerou-se a inclusão gradativa de matrículas da Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Nos casos em que o valor médio ponderado por aluno nos Estados não alcança o mínimo definido nacionalmente, a União repassará recursos federais a título de complementação ao Fundo de cada Estado, objetivando assegurar que nenhuma unidade da Federação adote um valor abaixo do mínimo nacional.





25

Utilização dos recursos

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica Pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

- A parcela do mínimo de 60% do FUNDEB: a Lei nº 11.494/2007 define os profissionais do magistério, conforme estabelece em seu art. 22, inciso II: os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.
- A parcela do máximo de 40% do FUNDEB: é obrigatório que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB tenham sido destinados à remuneração do magistério. O que sobra do total de recursos deve ser gasto em ações consideradas como de MDE, exclusivamente, nas áreas de atuação prioritária, conforme determina o Art. 211 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/1996, qual seja:

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

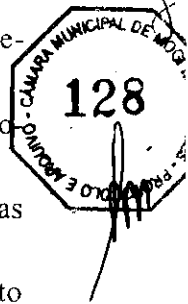
Como os recursos do FUNDEB devem ser aplicados nas ações previstas no Art. 70 da LDB, e a parcela mínima de 40% também deve ser utilizada nas seguintes ações:

- a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação:
- pagamento da remuneração dos profissionais da educação (incluídos os de magistério e administrativos), lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;
 - pagamento da remuneração do dirigente do órgão de educação (ou equivalente), desde que o sistema de ensino seja, no caso municipal, destinado tão somente à Educação Infantil e Ensino Fundamental (áreas de atuação prioritária municipal) e se a atuação da Secretaria for exclusiva da educação;
 - programas de formação inicial (habilitação para o exercício profissional da docência, conforme art. 62 da LDB) e formação continuada dos profissionais da educação (aperfeiçoamento profissional continuado), assegurada no plano de carreira do magistério público.



b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:

- aquisição de imóveis (construídos ou terrenos para construção) destinados ao funcionamento de escolas ou órgãos do sistema de ensino da educação básica;
- reforma, ampliação, conclusão e construção de prédios, salas ou outras dependências escolares ou do sistema de ensino;
- aquisição e manutenção de móveis e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo do ensino, inclusive relacionados a produtos/serviços necessários ao seu funcionamento.



c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino:

- aluguel de imóveis e equipamentos e sua manutenção por meio de mão de obra especializada (reparos, retíficas e reposição de materiais e peças diversas);
- serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica;
- pagamento de serviços de energia elétrica, água e esgoto, de comunicação e informática do sistema de ensino, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.

- levantamentos estatísticos sobre o sistema de ensino, bem como realização de pesquisas e estudos educacionais;
- realização de programas de avaliação da educação básica em sua área de competência.

e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- serviços terceirizados de conservação, limpeza, vigilância, etc., necessários ao funcionamento dos estabelecimentos;
- aquisição de material utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (material de consumo, de expediente, de limpeza, etc.).

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas:

- Como o FUNDEB destina-se à Educação Básica Pública, excetuando-se as referentes às instituições filantrópicas, confessionais ou comunitárias conveniadas com o Poder Público, essa despesa não pode ser realizada com recursos do Fundo.

g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ações de ensino:

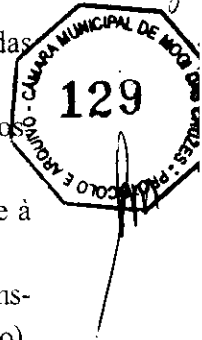
- quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação básica pública (financiamento para aquisição de transporte escolar e construção de escola de educação infantil e fundamental).

h) Aquisição de material didático escolar e manutenção de transporte escolar:

- aquisição de materiais didático escolares e paradidáticos a serem utilizados no tra-

balho pedagógico escolar (material desportivo para escolas, acervo bibliográfico das escolas e material escolar);

- aquisição de veículos ou embarcações escolares apropriados ao transporte de alunos de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/9/1997);
- serviços ao transporte escolar (produtos e serviços necessários ao funcionamento e à conservação), inclusive o pagamento da remuneração dos motoristas;
- serviços de transporte escolar contratados junto a terceiros (locação de veículos para o transporte de alunos ou serviço regular de transporte coletivo de passageiros, quando for o caso).



i) Ponderação de recursos para utilização do FUNDEB:

- de acordo com a Resolução do FNDE nº 01/2014, ficam aprovadas as seguintes ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2015.

I - creche em tempo integral:

- a) pública: 1,30
- b) conveniada: 1,10

II - pré-escola em tempo integral: 1,30

III - creche em tempo parcial:

- a) pública: 1,00
- b) conveniada: 0,80

IV - pré-escola em tempo parcial: 1,00

V - anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00

VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15

VII - anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10

VIII - anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20

IX - ensino fundamental em tempo integral: 1,30

X - ensino médio urbano: 1,25

XI - ensino médio no campo: 1,30

XII - ensino médio em tempo integral: 1,30

XIII - ensino médio integrado à educação profissional: 1,30

XIV - educação especial: 1,20

XV - educação indígena e quilombola: 1,20

XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80

XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20



Impedimentos de utilização de recursos da parcela dos 40% do FUNDEB

- Ações do Ensino Superior e de outras etapas fora da competência de cada ente com a oferta da educação escolar;
- Ações relacionadas às instituições de direito privado que não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público, e que atendam alunos da educação especial e de creches e pré-escola;
- Ações que não são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 71 da LDB;
- Remuneração e/ou capacitação dos profissionais que atuam na assistência social, médica-odontológica, farmacêutica e psicológica oferecida aos alunos das escolas de educação básica.

Controle da aplicação dos recursos no município

A aplicação dos recursos públicos na educação, assim como todas as despesas do Poder Público, deve ser submetida a controle interno efetuado por agentes públicos da Prefeitura e a controle externo, de responsabilidade da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, responsável pela apreciação das contas do Município.

Conforme a Lei Federal nº 11.494/2007, a aplicação dos recursos do FUNDEB é fiscalizada pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e, quando há recursos da União na composição do Fundo em um determinado Estado, o Tribunal de Contas da União também atua nessa fiscalização, naquele Estado.

Além dos controles interno e externo, a legislação prevê mecanismos para que cidadãos e organizações sociais possam exercer o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos públicos em diversas áreas de atuação dos governos.



Portanto, a participação da sociedade no planejamento e no acompanhamento da execução de políticas públicas é efetivada por meio de conselhos de acompanhamento e controle social. Assim, a constituição e a efetiva atuação desses conselhos possibilitam a participação dos vários segmentos da sociedade.

Outros recursos destinados ao financiamento da educação

Segundo a LDB (art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- receita do salário-educação e outras transferências;
- receita de incentivos fiscais;
- outros recursos previstos em Lei.

A educação pública também pode contar com outras fontes de financiamento, como empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais e captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e comunidade em geral.

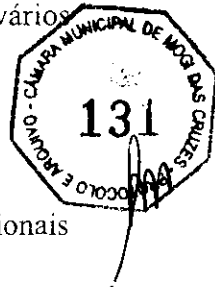
Salário-educação

Definido pela Constituição (art. 212, § 5º) como fonte adicional de financiamento da Educação Básica Pública (alteração pela EC nº 53/2006), o salário-educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (Lei nº 9.424/2006, art. 15). Por se tratar de contribuição social, as despesas custeadas pelo salário-educação não podem ser consideradas para cálculo dos 25% da receita de impostos vinculados à MDE.

De 1964 a 2003 os recursos do salário-educação eram distribuídos em duas cotas: a cota federal e a cota estadual, correspondendo respectivamente a 1/3 e a 2/3 dos recursos arrecadados. Com o crescimento de sua participação na oferta do ensino fundamental, os Municípios passaram a reivindicar, a partir dos anos 1990, que parte dos recursos do salário-educação passasse a ser direcionada para as redes municipais de ensino.

Em consequência, a Lei nº 9.766, de 1998, dispôs que os recursos da cota estadual fossem redistribuídos entre o governo do Estado e seus Municípios de acordo com critérios fixados em Lei Estadual. Diante da dificuldade de receber esses recursos por meio dos Estados, os Municípios continuaram a lutar pela criação de uma cota municipal do salário-educação. A Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003, alterou a legislação vigente nos seguintes pontos:

- criou a cota estadual e municipal dessa contribuição social, em substituição à cota estadual;
- determinou que a cota federal, assim como a cota estadual e municipal do salário-educação fossem compostas, respectivamente, de 1/3 e 2/3, em relação a 90%, e não mais em relação a 100%, da arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal;



- estabeleceu que a cota estadual e municipal fosse integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, em substituição à determinação de que critérios para essa redistribuição fossem estabelecidos por lei estadual;
- Os 10% restantes se incorporaram à cota federal, totalizando 40% dos 100% arrecadados.

Atendendo à reivindicação de Estados e Municípios, o Ministério da Educação destinou os 10% restantes - os chamados recursos desvinculados do salário-educação - ao financiamento do Transporte Escolar e da Educação de Jovens e Adultos. É com esses recursos que o Governo Federal está financiando o Transporte Escolar instituído pela Lei Federal nº 10.880/2004.

Com a alteração efetuada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/1998, Art. 7º).

Pelas novas regras, a distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de alunos matriculados em toda a Educação Básica, ou seja, pelas novas regras, além do Ensino Fundamental são consideradas as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Médio regular e da Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos da cota federal do salário-educação são utilizados pela União no desempenho de sua função supletiva e redistributiva em relação à Educação Básica pública e são direcionados para programas de apoio às redes estaduais e municipais de ensino como é o caso do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE entre outros.

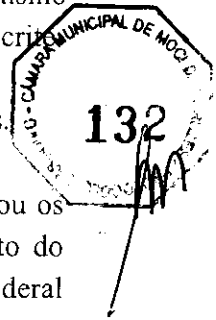
Assistência técnica e financeira da União

De acordo com a Constituição Federal (art. 211, § 1º) e a LDB (art. 8º, § 1º), a União deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório.

Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de maneira que garanta a unidade da educação nacional.

No que se refere ao financiamento da educação, além das transferências constitucionais, as transferências podem ser assim classificadas:

- transferências legais - definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PDDE, PNATE, Brasil Alfabetizado, etc., além do PNAE, financiado com recursos da COFINS, todos executados pelo FNDE);





- transferências voluntárias - repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25); por exemplo, mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual - PTA pelo Município e assinatura de convênio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário- educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).

É preciso dizer que essas transferências tratam de recursos adicionais e sua aplicação não pode ser computada para fins do cumprimento da vinculação a que faz referência o art. 212 da Constituição.

Considerando que para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do Tesouro Nacional no financiamento de Programas Federais. Esses recursos são repassados aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não Governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

Em 1993, foi instituído o Programa Nacional de Transporte do Escolar - PNATE, por meio do qual o FNDE repassava recursos financeiros aos Municípios e organizações não governamentais para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados exclusivamente ao transporte dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Especial, das redes estadual e municipal, prioritariamente no meio rural, de modo que garanta sua permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar. Nos últimos anos, era repassado o valor de até R\$ 50.000,00 às Prefeituras e de até R\$ 25.000,00 às ONGs, cabendo a elas arcar com as despesas referentes à manutenção dos veículos, pagamento de taxas, impostos, seguro e multas.

Entretanto, Estados e Municípios vinham sistematicamente reivindicando a ampliação dos recursos federais para o Programa de Transporte Escolar do FNDE. De acordo com estimativa da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, o gasto anual das Prefeituras com Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental público soma aproximadamente R\$ 3,4 bilhões por ano e, por esta razão, os Municípios apontavam a necessidade de flexibilização dos objetivos do programa, que só permitia a aquisição de veículos, pois, em algumas realidades, a terceirização se apresentava como mais racional e econômica que a manutenção de frota própria.

Assim, a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, com recursos originários dos 10% desvinculados do salário- educação, para financiar o Transporte Escolar oferecido pelo Poder Público Estadual e Municipal a alunos residentes na zona rural.



55689 / 14
132

Os recursos do PNATE são repassados automaticamente, em parcelas, a Estados e Municípios, de acordo com o número de alunos da Educação Básica beneficiados, sem a necessidade de assinatura de convênio. A Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009 alterou a Lei nº 10.880/2004 no sentido de assegurar o atendimento a todos os alunos da Educação Básica da zona rural que utilizem Transporte Escolar.

Os recursos do PNATE não podem ser aplicados na aquisição de veículos, mas apenas em despesas de custeio e pagamento de serviços terceirizados para o Transporte Escolar, de acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009.

A Lei Federal nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 5º) prevê a possibilidade de os Municípios atenderem, por meio do Programa do Transporte Escolar, alunos de escolas estaduais localizadas em suas áreas de circunscrição, "desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE" ao Município.

Por fim, a Lei Federal nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 6º) dispõe que a transferência direta aos Municípios dos recursos do PNATE, correspondentes a alunos estaduais por eles transportados, "não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios" em virtude do transporte escolar desses alunos.

Acrescente-se à normatização do programa uma alteração dada pela Resolução nº 14/2009 (Art. 9º, § 7º) a qual estabelece que os Estados que não formalizaram a autorização para o repasse direto deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos e ficam impedidos de repassar, a qualquer título, os recursos para outros entes federados.

Ainda assim, o repasse representa uma parcela muito pequena do investimento em transporte escolar realizado pelos municípios.

Programa Caminho da Escola

Além do PNATE, o MEC lançou em 2007 o Programa Caminho da Escola, instituído pela Resolução/FNDE nº 3, de 28/3/2007 (com alterações das Resoluções nº 35 e 38), que consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para aquisição, pelos Estados e Municípios, de ônibus, mini-ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas, feita por meio de financiamento a título de empréstimo. O financiamento de até 6 anos tem carência de 6 meses, taxa de juros de longo prazo (TJLP) mais 1% ao ano de remuneração básica ao BNDES e até 3% ao ano de remuneração à instituição financeira credenciada.

Em 2009, as normas do programa foram reeditadas por meio da Resolução nº 2, de 5 de março de 2009, abrindo a possibilidade de adesão ao programa à Ata de Registro de Preços para aquisição dos veículos escolares com recursos próprios ou de outras fontes.



O FNDE disponibiliza veículos escolares para os Municípios prioritários, com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) mais baixo, por meio de convênios.

O programa continua contando com o apoio do FNDE/MEC, que promove o pregão eletrônico para licitar os veículos e as embarcações e obter preços mais baixos.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Também conhecido como Merenda Escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar vem sendo executado desde 1955.

O PNAE, de caráter suplementar ao Ensino Fundamental (CF, Art. 208, VII), tem abrangência nacional e visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e filantrópicos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Por esse programa, o Governo Federal repassa recursos para aquisição de gêneros alimentícios a Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no número de alunos constante do Censo Escolar do ano anterior. O PNAE visa a garantir, no mínimo, uma refeição diária aos alunos beneficiados, durante os 200 dias letivos.

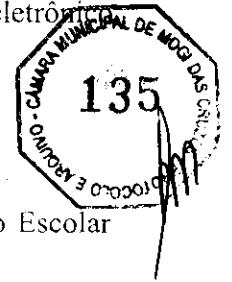
Financiado com recursos do Tesouro Nacional, o PNAE é executado de forma descentralizada desde 1994, beneficiando anualmente mais de 30 milhões de alunos. Os Municípios são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos federais em relação às escolas da rede municipal e às escolas mantidas por entidades filantrópicas da rede estadual, quando delegadas pela Secretaria da Educação dos Estados.

Desde a vigência da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, e suas reedições até a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 os recursos são transferidos de forma automática, sem necessidade da celebração de convênios, e a criação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passou a ser condição para o recebimento das verbas.

O CAE envolve a participação de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, professores e pais de alunos, podendo também incluir outros segmentos da comunidade local, com a atribuição, entre outras, de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados no PNAE. Cabe ao Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município ou Conselho de Contas a fiscalização do uso desses recursos públicos.

Convém lembrar que os recursos para o ensino fundamental e a pré-escola são repassados para 200 dias letivos por ano.

Em 2009, por meio da Lei nº 11.947/2009 (antiga MP nº 167 455/2009), o PNAE teve o atendimento estendido para os alunos de toda a Educação Básica.





ESTRATÉGIAS

- Assegurar que as unidades escolares tenham condições físicas e materiais para executar com qualidade seus Planos de Gestão;
- Manter os programas suplementares de atendimento ao aluno, como o Programa de Alimentação Escolar, o fornecimento de material escolar para todos e o Programa de Transporte Escolar para alunos da zona rural, portadores de deficiência e aos alunos da rede estadual;
- Dar continuidade ao transporte escolar, substituindo os contratos de serviços de transporte escolar, pela frota municipal de veículos;
- Manter o atendimento dos programas destinados aos alunos com dificuldade de aprendizagem ou distúrbios do comportamento;
- Manter o bom nível salarial aos profissionais da educação;
- Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases Nacional, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Providenciar as plenas condições de recebimento dos recursos provenientes da exploração do petróleo, de acordo com a Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, e sua inclusão em previsão orçamentária, a fim de complementar aos recursos já destinados à educação, garantindo o crescimento da aplicação federal;
- Incluir nas avaliações métricas para acompanhamento das variáveis federais de custo por aluno provenientes do INEP, alinhando com elas o planejamento e projeções municipais, garantindo a consonância de suas diretrizes com a Lei de Responsabilidade Educacional, a fim de assegurar o padrão de qualidade na Educação Básica;
- Dar continuidade e estimular parcerias envolvendo a União, o Estado, Universidades, empresas, ONGs e demais organizações da Sociedade Civil para a manutenção da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo em vista suprir as condições básicas para o ensino e a aprendizagem: o livro didático, o material escolar para o aluno, uniformes e o material pedagógico adequado para a execução dos projetos das escolas municipais e subvencionadas;
- Ampliar e modernizar os programas de orientação e qualificação para o trabalho, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como com outras instituições educacionais, organizações não governamentais e filantrópicas, fortalecendo os projetos já existentes de programas de especialização (função qualificadora) na Educação de Jovens e Adultos;
- Dar continuidade à política de descentralização de recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares mediante repasse de recursos financeiros, a partir de critérios objetivos;
- Investir em programas de formação continua que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas das escolas municipais e subvencionadas, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem efetivamente no aprimoramento da educação oferecida por essas unidades escolares;





- Propiciar aos profissionais da educação das escolas municipais, condições para a participação em congressos, simpósios e outros eventos científicos, dando a todos, oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem no aprimoramento da educação oferecida por essas unidades escolares;
- Garantir recursos para o trabalho docente do professor que atua com portadores de deficiência, inclusive para sua capacitação e orientação por meio de equipe de profissionais itinerantes, considerando as exigências de sua atuação frente à inclusão escolar;
- Garantir recursos para ação supervisora das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para a capacitação e orientação dos profissionais;
- Reduzir a retenção e a distorção idade série, universalizando o programa de reforço escolar com a contratação de professor estagiário, garantindo sua atuação junto ao professor;
- Ampliar o nível de escolaridade dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º Termo e do 5º ao 8º Termo em parceria com a rede estadual de ensino.





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES - 2015 / 2016

DEMONSTRATIVO DOS RECURSO APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

POSIÇÃO ATÉ DEZEMBRO 2013

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

- Receitas Próprias	R\$	236.953.396,49		
- Receitas de Transferências da União	R\$	52.670.721,00		
- Receitas de Transferências dos Estados	R\$	291.585.250,07	R\$	581.211.367,56

Despesas	Aplicado	% Obrigatório	% Aplicado
- Educação Básica	R\$ 79.172.395,83		
- Dedução Receita Formação do FUNDEB	R\$ 68.411.433,24		
TOTAL	R\$ 147.583.829,07	R\$ 145.302.841,89	25,39%
	R\$ 2.280.987,18		

FUNDEB

RECEITA	DESPESA
- FUNDEB	R\$ 131.207.851,83
- Rendimentos	R\$ 559.779,06
TOTAL	R\$ 131.767.630,89

- Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB	R\$	83.084.624,98
- Outras Despesas - FUNDEB	R\$	54.042.835,51
TOTAL	R\$	137.127.460,49

VALOR APLICADO NO FUNDEB

PROFISSIONAIS DO ENSINO - 60%	63,05%
OUTROS - 40%	41,01%
TOTAL APLICADO	104,07%

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO

POSIÇÃO ATÉ SETEMBRO 2014

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

- Receitas Próprias	R\$	193.221.860,92		
- Receitas de Transferências da União	R\$	40.278.400,84		
- Receitas de Transferências dos Estados	R\$	225.846.198,09	R\$	459.346.459,85

Despesas	Aplicado	% Obrigatório	% Aplicado
- Educação Básica	R\$ 83.442.965,36		
- Dedução Receita Formação do FUNDEB	R\$ 53.224.324,58		
- Ganhos de Aplicações Financeiras	R\$ 185.822,48		
TOTAL	R\$ 136.481.467,46	R\$ 114.836.614,96	29,71%
	R\$ 21.644.852,50		

FUNDEB

RECEITA	DESPESA
- FUNDEB	R\$ 106.875.297,50
- Rendimentos	R\$ 627.172,79
TOTAL	R\$ 107.502.470,29

- Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB	R\$	64.316.170,17
- Outras Despesas - FUNDEB	R\$	31.581.326,82
TOTAL	R\$	95.897.496,99

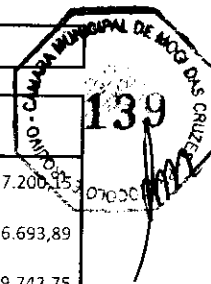
VALOR APLICADO NO FUNDEB

PROFISSIONAIS DO ENSINO - 60%	59,83%
OUTROS - 40%	29,38%
TOTAL APLICADO	89,20%



Recursos Investidos PPA 2010 - 2013

Ano	Orçamento Municipal		FUNDEB	Salário Educação		Pró-Infância e Governo do Estado	Total
2010	26,48%	R\$ 103.854.599,92	R\$ 75.985.823,63	R\$ 1.376.776,60			R\$ 181.217.200,95
2011	25,63%	R\$ 122.251.953,13	R\$ 90.918.231,18	R\$ 15.876.509,58		Convênio Firmado em 2012	R\$ 229.046.693,89
2012	26,12%	R\$ 136.334.434,44	R\$ 109.665.905,29	R\$ 12.429.403,02			R\$ 258.429.742,75
2013	25,39%	R\$ 147.583.829,07	R\$ 131.127.460,49	R\$ 9.735.903,83	R\$ 186.382,36		R\$ 288.633.575,75



Recursos aplicados até Setembro/2014

Ano	Orçamento Municipal		FUNDEB	Salário Educação		Pró-Infância e Governo do Estado	Total
2014	29,71%	R\$ 136.481.467,46	R\$ 95.897.469,99	R\$ 10.788.940,06	R\$ 18.682.851,82		R\$ 261.850.729,33

Recursos Previstos - 2015-2016

Ano	Orçamento Municipal		FUNDEB	Salário Educação		Pró-Infância e Governo do Estado	Total
2015	25%	R\$ 106.871.000,00	R\$ 146.000.000,00	R\$ 18.950.000,00	R\$ 13.781.000,00		R\$ 285.602.000,00
2016	25%	R\$ 127.885.840,00	R\$ 156.219.230,00	R\$ 17.322.589,00	R\$ -		R\$ 301.427.659,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 2014, 454° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Marco Aurélio Bertaiolli

Prefeito Municipal

Maria Aparecida Cervan Vidal

Secretaria Municipal de Educação

Ivan Muniz de Melo

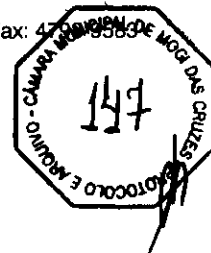
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 002 / 2015

Projeto de Lei n° 002 / 2015

Parecer da A.J. n° 007 / 2015

De iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, a proposta em estudo “Aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio de 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação”.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 217/2015 (fls. 01/03), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 2 (dois) artigos (fls. 04), o Plano Municipal de Educação composto por 135 (cento e trinta e cinco) laudas em anexo e cópia do processo administrativo n° 55.689/2014-1 (fls. 140/146).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal nos artigos 80, “caput” e 204 todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

No que concerne a competência e o dever para dispor sobre política social da educação, essa atribuição cabe inteiramente ao Poder Executivo, conforme dispõem os artigos 200 a 215 todos da Lei Orgânica do Município.

No Projeto de Lei em questão, usando das atribuições próprias, o Poder Executivo submete à aprovação do Legislativo, o Plano Municipal de Educação com suas diretrizes aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme ofício SME/GS Nº 2359/2014 (fls. 141).

O Plano Municipal de Educação é um documento referência para aqueles que atuam direta ou indiretamente na educação do Município, cujo trabalho é resultado de estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões e tomadas de decisões, perfazendo um conjunto de medidas direcionadas aos profissionais da educação.

Por sua vez, verificamos que os termos dos artigos que compõem o presente projeto de lei, não trazem nenhuma irregularidade ou mesmo afronta a legislação superior.

Assim, em análise ao presente Projeto de Lei nº. 002/15, sob o aspecto formal e legal verificamos que não há óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Por fim, informamos que a matéria deve ser deliberada em regime de URGÊNCIA, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº 217/2015.

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 11 de fevereiro de 2015

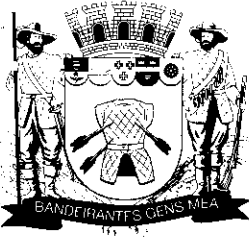
REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto, de acordo.

PAULO SOARES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

10/04/2015 10:49:15

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

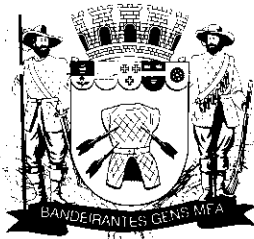
Parecer ao
Projeto de Lei nº 02/2.015
Processo nº 02/2.015

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Chefe do Executivo de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação 2.015/2.016.

Na Mensagem GP nº 217/2.015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que acompanha o Projeto, são apresentados os motivos que deram norte ao seu encaminhamento a esta A. Câmara, bem como cópia de inteiro teor do processo administrativo, que visa aprovar o Plano Municipal de Educação para o biênio 2.015/2.016, para cumprimento no previsto no art. 204, da Lei Orgânica do Município.

Sempre com o objetivo de promover uma sociedade mais igualitária, garantindo os direitos do cidadão previstos na Carta Magna, o Plano Municipal de Educação (PME), previsto na LOM, é um documento que contempla os anseios da sociedade.

O PME é integrado ao Plano Nacional de Educação, definindo as diretrizes para a melhor gestão municipal e para cumprir as metas de vários níveis e modalidades atendidos pelo setor público municipal, com o intuito de erradicar o analfabetismo e visando a formação e valorização do magistério.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Na Mensagem encaminhada com o Projeto de Lei, há parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, entendendo não haver óbice para a referida aprovação.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Por entendermos, também, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 002/2.015**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de março de 2.015.


JULIANO JUNABE
Presidente

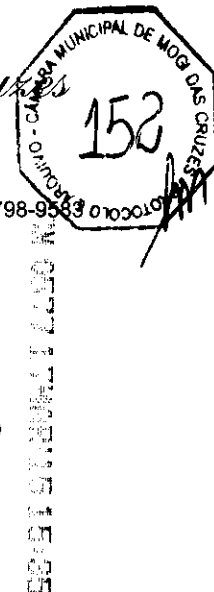

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Relator

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9503
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

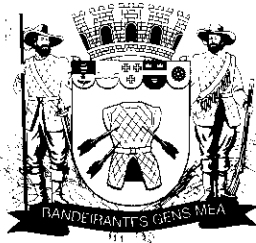
Projeto de Lei n.º 0002/2015

Autos do Processo n.º 0002/2015

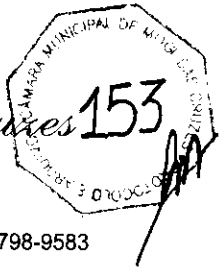
A proposta legislativa de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, dispõe sobre a aprovação de Plano Plurianual de Educação para o biênio 2015/2016.

Com efeito, em apertada síntese do contido na Mensagem GP n.º 217/2015 encaminhada a esta Casa de Leis como justificativa, busca-se com a presente proposta, atender ao disposto no artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes e estabelecer estratégias do Poder Público na área educacional, visando proporcionar a população de Mogi das Cruzes, educação com qualidade, redução das desigualdades sociais e culturais entre outros nobres objetivos descritos em sua justificativa.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em bem fundamentado parecer de fls. 147/149, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à sua normal tramitação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

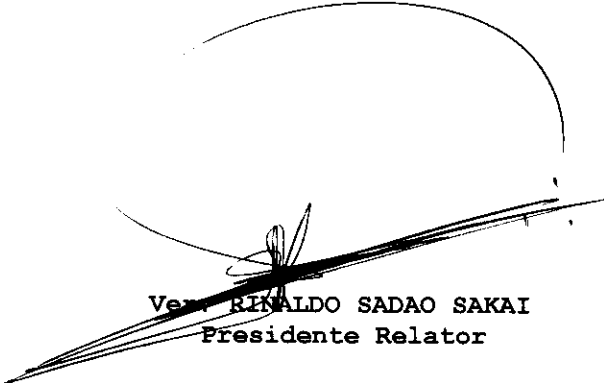


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação.

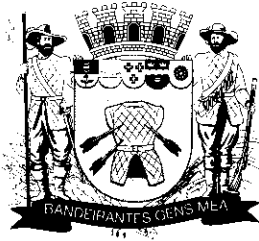
Assim sendo, após análise no âmbito de competência desta Comissão, conclui-se que, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de março de 2015.


Ver. RIVALDO SADAQ SAKAI
Presidente Relator


Ver. PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


Ver. MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto de Lei nº 02 / 2015
Processo nº 02 / 2015

01/06/2015 15:16:04

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

Verificamos que o objetivo do presente projeto de lei é aprovar o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, composto por cento e trinta e cinco laudas, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 204, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

No mais, analisando o Projeto de Lei e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

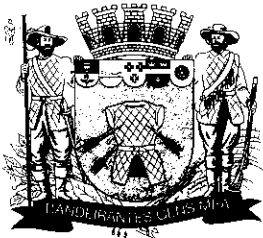
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 25 de março de 2015.
12257 / 2015 - 1 **25/03/2015 17:25**

OFÍCIO GPE Nº 067/15

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 67/15 PL Nº 002/15 AUTORIA EXECUTIVO QUE APROVA O PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIENIO 2015/2016 E OUTROS

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 13/04/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

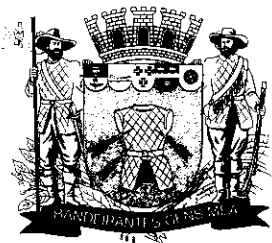
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 002/15**, de sua **autoria**, que aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 002/15

Aprova o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o biênio 2015/2016, composto por 135 (cento e trinta e cinco) laudas, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação nos termos do artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, cujo texto fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JÉAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário-Geral da Câmara